ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GESTÃO

MARINGÁ, (QUARTA FEIRA) 30/09/2020 ANO XXX Nº 3432

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR N. 1.241.

Autoria: Poder Executivo.

Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS, conforme previsto no inciso XV do art. 24, no inciso I do art. 64 e nos arts. 67, 68 e 70 da Lei Complementar n. 632/2006, o imóvel mencionado no art. 1.º desta Lei Complementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º De acordo com o Edital de Chamamento Público n. 01/2019, fica transformado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS, conforme previsto no inciso XV do art. 24, no inciso I do art. 64 e nos arts. 67, 68 e 70 da Lei Complementar n. 632/2006, que criou o Plano Diretor do Município de Maringá, o seguinte imóvel: LOTE 92-C-54/55/56 – GLEBA RIBEIRÃO MORANGUEIRO.
Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo estão apresentados na tabela abaixo:

TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO				
ZONA	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE MEIO DE QUADRA/ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m²)	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	COEFICIENTE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (%)
ZEIS	VARIÁVEL	TÉRREO + 3	1,6	TÉRREO E DEMAIS PAV. 80 AFASTAMENTOS MÍNIMOS DAS DIVISAS
FRONTAL (m)	LATERAIS (m)		FUNDOS (m)	
	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	+ DE 02 PAVIMENTOS	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	+ DE 02 PAVIMENTOS
3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50

Art. 2.º O imóvel que tiver seu zoneamento alterado para ZEIS deverá ter as obras de implantação de projetos de habitação de interesse social iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo concluí-las em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do contrato firmado com a Municipalidade.

§ 1.º É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no caput deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pelo Poder Executivo.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do zoneamento à situação anterior a esta Lei.

Art. 3.º Deverá ser firmado contrato entre o proprietário/empreendedor e o Município, constando prazo de execução das obras, população a ser atendida, valores das unidades habitacionais, contrapartidas e demais obrigações entre as partes.

Art. 4.º Em contrapartida à alteração do zoneamento, fica estabelecido que:

I - o proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei se obriga a construir, exclusivamente sob suas expensas, unidades habitacio-

nais e doá-las sem encargos ao Município, em número equivalente a 1% (um por cento) do total de unidades habitacionais constantes do empreendimento, nunca inferior a 01 (uma) unidade;

II - as unidades habitacionais a serem construídas e doadas sem encargos ao Município serão edificadas em imóveis pertencentes ao Município, os quais serão definidos em contrato pela Administração Municipal, conforme o art. 3.º desta Lei.

§ 1.º Para sua consecução, compete ao Município elaborar projetos arquitetônicos e complementares, implantação, memorial descritivo/caderno de encargos e alvarás de projeto relativo às unidades habitacionais que deverão ser construídas em contrapartida.

§ 2.º Compete exclusivamente ao proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei, providenciar os alvarás de execução e demais documentos necessários à averbação das construções nas respectivas matrículas imobiliárias.

§ 3.º Todos os encargos, insumos, taxas e demais despesas/obrigações legais referentes à construção das unidades habitacionais da contrapartida serão de responsabilidade única e exclusiva do proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei.

§ 4.º Em hipótese alguma, o Município assumirá qualquer encargo financeiro decorrente desta Lei.

Art. 5.º As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta Lei serão destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos, com prioridade àquelas com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários mínimos, conforme disposto no § 2.º do art. 24 da Lei Complementar n. 632/2006.

Parágrafo único. É vedada a comercialização das unidades habitacionais para aqueles não inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Diretoria de Habitação, até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado a chance de financiamento.

Art. 6.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 7.º Integram a presente Lei, na forma de anexos, a matrícula imobiliária do imóvel tratado no art. 1.º, o mapa de localização e o Edital de Chamamento Público n. 01/2019.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ ESTADO DO PARANÁ

EDITADO PELA SECRETARIA DE GESTÃO

PREFEITO MUNICIPAL:Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
SECRETÁRIO DE GESTÃO: Clovis Augusto Melo
GERENTE DO ÓRGÃO OFICIAL: Ivan Teixeira Coelho
EDITORES: Cesar da Silva Gomes e Flávia Ravaneli Schiavon

Av. XV de Novembro, 701
Fone PABX (044) 3221-1234
MARINGÁ - PARANÁ

e-mail: orgaooficial@maringa.pr.gov.br

Fundação do O. O. M. - 01/12/1989

Página Oficial - www.maringa.pr.gov.br

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito..... 01
Secretaria de Recursos Humanos 13
Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística..... 14
Secretaria de Saúde..... 76
Secretaria de Mobilidade Urbana..... 76
Secretaria de Assistência Social e Cidadania 83
Secretaria de Segurança Pública..... 83
Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A. 84
Atos do poder Legislativo 84

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **EDSON RIBEIRO SCABORA**, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. **SIGMAR OTAVIANO NAVACHI** e com o Diretor de Habitação, **Sr. CELSO MÁRCIO LORIN** torna público, especialmente aos proprietários de áreas particulares situadas no perímetro urbano do Município de Maringá, que está aberto o período para solicitações iniciais de estudos e análise de viabilidade aos que tenham interesse em proceder a **Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS).**

1. DO OBJETIVO

1.1. Este ato de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objetivo dar publicidade e conhecimento prévio de procedimento de análise preliminar e atendimento, quanto à efetivação do empreendimento em áreas privados ou da formalização de parceria com este Município que se enquadrem nos moldes dos Programas Habitacionais de Interesse Social e no Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1, 1.5 e 2, que tenham interesse em celebrar convênio de utilização dos inscritos no **Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria** da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diretoria de Habitação.

1.2. A presente convocação não gera, pois, direito ou expectativa de direito ao interessado quanto à efetivação do empreendimento em sua área ou da formalização de parceria com este Município.

1.3. O procedimento reger-se-á pelas Leis Federais nº6766/79 art. 53-A, nº 11.977/2009 e suas alterações, pelas Leis Complementares 632/2006, 889/11, 888/11 e supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.4. Nos termos da lei este chamamento se manterá aberto até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério do Município.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. As Unidades Habitacionais referentes a este Edital serão destinadas às famílias que satisfaçam os critérios do programa Minha Vida (PMCMV), nas faixas 1, 1,5 e 2 para financiamento imobiliário (FGTS) do Programa Minha Casa Minha Vida Fase 3.

2.2 A construtora/incorporadora deverá assegurar que as unidades ofertadas permaneçam exclusivas aos inscritos no **Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP)** da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diretoria de Habitação, até que ocorra o contrato de financiamento/aquisição da unidade do candidato habilitado do **SGCCP**, ou até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.

2.2.1. É vedada a comercialização da unidade ofertada para terceiros de fora do cadastro da **(SGCCP)**, até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.

2.3. Os interessados na **Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS)**, deverão dirigir-se a Praça de Atendimento do Paço Municipal e manifestar seu interesse por escrito, preenchendo o requerimento padrão do Município que deverá ser protocolado acompanhado de os documentos abaixo listados endereçado a SEPLAN.

2.4 Para a análise preliminar de viabilidade das áreas apresentadas, deve-se atender aos seguintes critérios:

a) O imóvel deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Maringá-Pr;
b) O imóvel deverá possuir Matrícula atualizada;
c) O imóvel deve estar livre, desimpedido e desembaraçado de qualquer ônus, que possa comprometer ou inviabilizá-lo;
d) O imóvel deverá reunir as condições necessárias de viabilidade para a realização de parceria.

3. DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, anexados ao Requerimento a ser protocolado na SEPLAN:

a) Matrícula atualizada do Imóvel;
b) Certidão de Inteiro Teor acerca da existência ou não de débitos tributários sobre o imóvel, ou outro documento que contenha número de código cadastral do Imóvel (cadastro municipal ou código cadastral do INCRA) e possibilite a consulta fiscal e tributária referente ao Imóvel;
c) Planta de localização do imóvel em relação à malha urbana do Município;
d) Estudos de implantação;
e) Planta Baixa Tipo da(s) Unidade(s) Habitacional(is);
f) Tipologia da edificação;
g) Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com a respectiva ART/RRT; nos termos da LC 889/11;
h) Projeto de Parcelamento e informação sobre a situação da aprovação do mesmo, se houver;
i) Informação sobre a situação de implantação de infraestrutura interna e no entorno, se houver;
j) Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel, se houver;
k) Outras informações quanto às eventuais restrições sobre o imóvel, se houver;

3.1.1. Para fins de orientação projetual no empreendimento deverão ser observados:

a) Diversidade arquitetônica do conjunto;
b) Evitar o condomínio fechado para a cidade;
c) Melhoria do espaço público;
d) Promover a transposição das barreiras;
e) Constituir Polos de oportunidade / centros referenciais – conceber e implantar passeios Públicos que favoreçam o surgimento de polos de oportunidade / centros referenciais para os respectivos bairros;
f) Calçadas ativas: O recuo de frente deve ser, preferencialmente, integrado ao passeio público, quando no térreo existirem usos de interesse público, a fim de tornar as calçadas ativas.

4. DAS ANÁLISES PELO MUNICÍPIO

4.1 O Município, por seus Departamentos técnico e jurídico, analisará a proposta e documentação apresentada pelo interessado, e verificando a viabilidade de **Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS)** na área apresentada, convocará o interessado para prosseguimento dos trabalhos, estudos e análises que se fizerem necessários, formalizando um Protocolo de Intenções onde serão estabelecidas novas regras específicas, e poderão ser requisitados novos documentos de natureza técnica e jurídica.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Desde que cumpridas às disposições deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nada impede que um mesmo interessado apresente mais de uma área para ser analisada deste objeto.

5.2. As áreas que não atenderem num primeiro estudo de viabilidade técnica aos requisitos acima, poderão ser objetos de novas análises futuras quando estiverem sanados os impeditivos que as inviabilizaram.

5.3. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

5.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e ou relativos a proposta, deverão ser feitos diretamente a equipe da Diretoria de Habitação – SEPLAN no paço municipal.

5.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

5.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de janeiro de 2019.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em exercício

Sigmar Otaviano Navachi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Celso Márcio Lorin
Diretor Municipal de Habitação



31

LOTE 92C-54/55/56
GL. RIB. MORANGUEIRA

RUA PIONEIRO ISAAC JOSE DE FARIA

Nº PROCESSO 31926/2019



TÉRREO + 3 PAV.

72 UNIDADES

RUBRICA

IMÓVEL	DATA	FLS. N.	MATRÍCULA N.
Lote nº.92-C-54/55/56 - Gleba Ribeirão Morangueiro.	21.07.81.	01.	-15.610.-

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1.º OFÍCIO DE MARINGÁ

Av. Duque de Caxias, 251 - 1.º andar - sala 1

Waldemiro Planas
Titular

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

Lote de terras sob o nº.92-C-54/55/56(noventa e dois "C" cincoenta e quatro / cincoenta e cinco / cincoenta e/ seis), com a área de 3.225,00 metros quadrados, situado na Gleba Ribeirão Morangueiro, nesta cidade, dentro/-- das seguintes divisas, metragens e confrontações:- Divide-se:- Com a data nº.10 no rumo NO 59º03'SE com uma/-- distância de 30,00 metros e no rumo NE 30º57'SO com uma distância de 15,00 metros; com a data nº.09 no rumo NO 59º03'SE com uma distância de 40,00 metros; com o lote nº.92-C-53 no rumo SO 30º57 NE distância de 7,50 me---- tros e no rumo NO 59º03'SE na distancia de 35,00 metros; com o lote nº.92-C-52 no rumo SO 30º57'NE com uma dis tância de 30,00 metros; com o lote nº.92-C-57 no rumo SE 59º03'NO na distância de 105,00 metros e, finalmente/ com a Estrada no rumo NE 30º57'SO com uma distancia de 22,50 metros. Todos os rumos acima mencionados referem- se ao Norte Verdadeiro. Proprietário:- ZEFERINO BIFF, brasileiro, casado com Candida Pavei Biff em regime de/- comunhão de bens, agricultor, residente em Faxinal-Pr., portador do TE.21.137-110ªZE-Pr., e CIC.128.355.109./- Registro anterior sob nºs.01, nas matrículas nºs.5953, 5954 e 5955 de 03.06.77, deste Registro de Imóveis. O/- Titular:-

R.1/15610 Transmitentes:- ZEFERINO BIFF, portador do TE.153.759-66ª ZE-Pr., e CPF.128.355.109-82 e sua mulher CANDIDA PA- VEI BIFF, brasileira, do lar, portadora do TE.153.760-66ª ZE-Pr., residentes nesta cidade. Adquirente:- FRAN- CISCO DE ASSIS GUAZELLI NETO, brasileiro, comerciante, casado sob o regime de comunhão de bens com Marilene Er- ler Martos Guazelli, residente nesta cidade à Rua Pe. Marcelino Champagnat 361, portador da CI RG.713.723-Pr.,e CPF.161.550.259-91. Título:- VENDA E COMPRA - Pública do 2º Tab. local de 21.08.81, lic,digo,livro 222-N, Fls.- 056. Valor:- Cr$1.400.000,00. Sem condições. Dou fé. Maringá, 16 de Setembro de 1.981. Custas:- Cr$.3.927,00. O Ti tular:-

R.2/15610 CCI - EIC-82/01.595-4. EM 1º GRAU. Credor:- Banco do Brasil S/A., agência local. Emitente:- BRASIMIL - INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cida- de, CGC nº.76.517.848/0001-65. Anuentes garantes:- FRANCISCO DE ASSIS GUAZELLI NETO e sua mulher MARILENE ERLER MARTOS GUAZELLI. Emissão:- Maringá, 16 de dezembro de 1.982. Valor:- Cr$-6.000.000,00. Juros:- 45% ao ano. Ven- cimento e praça do pagamento:- 11 de dezembro de 1.983, nesta cidade. Registro nº.5.510, livro 3. Dou fé. Marin gá, 21 de dezembro de 1.982. Custas:- Cr$-2.610,00. O Titular:-

Av.3/15610 Conforme Carta de Autorizaçcao, expedida pelo Credor em 14.12.83, que fica arquivada na matrícula nº.9.651, nes- te Ofício, procedo ao cancelamento da Cédula acima regostarda, digo, acima registrada sob nº.02, tendo em vista a liquidação total da dívida. Dou fé. Maringá, 13 de junho de 1.984. Custas:-Cr$-1.076,00 à serventia, Cr$-56,00/ ao CPC e Cr$-226,00 ao FP. O Titular:-

segue no verso

Fls.: 5 Prot.: 31926 119

Documento Assinado Digitalmente MARIA JOSE MICHELETTI HIRATA CPF: 01498123961 - 23/04/2019
Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cert.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.388-1 e o código de verificação do documento: EP1A6T
Consulta disponível por 30 dias

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

R.4/15610 Transmitentes:- FRANCISCO DE ASSIS GUAZELLI NETO, comerciante, portador da CI RG.713.723-Pr., e sua mulher MARILENE ERLER MARTOS GUAZELLI, brasileira, do lar, portadora da CI RG.832.359-Pr. Adquirente:- DAMIÃO ADORNO REIS, brasileiro, comerciante, casado com Edna Aparecida Lamin Reis, sob o regime de comunhão universal de bens, portador da CI RG.866.386-Pr., CIC.062.587.519-20, residente nesta cidade. Título:- VENDA E COMPRA - Pública do Tab. do Distrito de Floriano-Pr., de 25.09.86, livro E-23, fls.77/78. Valor:-Cz$.400.000,00.Sem condições. Dou/fé. Maringá, 07 de outubro de 1.986. Custas:-Cz$.41,57 ao CPC, Cz$.789,96 à serventia e Cz$.166,30 ao FP. O Titular:-

R.5/15610 CGC.nº.002/87. HIPOTECA DE 1º GRAU. Credor:- BANCO AMÉRICA DO SUL S/A., CGC.nº.61.230.165/0001-44. Emitente:-/ AUTO POSTO 28 DE ABRIL LTDA., com sede nesta cidade, CGC.nº.79.192.779/0001-44. Intervenientes Hipotecantes:-/ DAMIÃO ADORNO REIS e sua mulher EDNA APARECIDA LAMIN REIS, inscritos no CIC.nº.062.587.519-20. Emissão:-Maringá-Pr., 31 de Julho de 1.987. Valor:- Cz$.250.291,00. Juros:- Sobre o valor do crédito deferido pelo Banco,pagaremos os seguintes encargos financeiros: a) Durante todo o prazo do contrato os juros serão calculados à razão de 0,5% ao mês e capitalizados ao saldo devedor; b) Durante os primeiros 06 meses, o saldo devedor, inclusive juros capitalizados, mencionado no ítem "a" acima, serão corrigidos à razão de 55% a taxa de rendimento nominal das LBC Fiscal, este por sua vez, será capitalizado mensalmente na data de aniversário do contrato ao - saldo devedor; c) Do 7º mês até o vencimento e/ou liquidação da presente Cédula, o saldo devedor, inclusive juros capitalizados, mencionado no ítem "a" acima, serão corrigidos à razão de 100% da taxa de rendimento nominal das Letras do Banco Central do Brasil(LBC) Fiscal. Vencimento e praça de pagamento:- 31 de janeiro de 1.989 nesta cidade. Registro nº. 7.052 dó livro nº.003 . Dou fé. Maringá,06 de Agosto de 1.987. Custas:- Cz$.1.298,/45 à serventia; Cz$.68,34 ao CPC e Cz$.273,36 ao FP. O Titular:

R.6/15.610 Parte ideal correspondente a 50% do imóvel objeto desta matrícula. Credor:- BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A.,pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo-SP., CGC.nº.60.898.723/0001-81. Devedores:- FOCLIARTE CLICHÊS E CARIMBOS LTDA.,pessoa jurídica com sede nesta cidade, CGC.nº.79.100.970/0001-19; WANDERLEI CMAR DA SILVA brasileiro, casado, analista de sistema, portador da CPF.nº.481.384.449-91; e DAMIÃO ADORNO REIS, já qualificado. Título:- PENHORA - Mandado extraído dos autos nº.992/87 de Execução, expedido pelo escrivão da 4ª Vara Cível desta comarca, Sr.Jayme Vieira Lopes de 10.08.88. Valor:- Cz$.250.000,00. Dou fé. Maringá,05 de outubro de/1.988. Custas:- Cz$.5.065,87 à serventia e Cz$.316,92 ao CPC. O Titular:-

Av.7/15.610 Conforme carta de autorização expedida pelo BANCO AMÉRICA DO SUL S/A., assinada em São Paulo-SP., em 19.07.91, que fica arquivada nesta matrícula, procedo ao cancelamento do registro nº.05, nesta matrícula, tendo em vista sua liquidação total. Dou fé. Maringá,12 de agosto de 1.991. Custas:- CR$.87,13 à serventia. O Titular:-

R.8/15.610 Transmitentes:- DAMIÃO ADORNO REIS, já qualificado e sua mulher EDNA APARECIDA LAMIN REIS, brasileira, do lar,/CI.RG.nº.2.160.901-PR, residentes e domiciliados nesta cidade. Adquirente:- TERESA CRISTINA GUAZELLI, brasileira, do lar, solteira, maior e capaz, CI.RG.nº.1.346.172-PR e CIC.nº.434.008.929-04, residente e domiciliado nesta cidade. Título:- COMPRA E VENDA - Pública do Tabelionato de Doutor Camargo-PR., de 09.05.91, livro 31-N, fls 172. Valor:- CR$.5.284.320,00. Sem condições. Dou fé. Maringá,12 de agosto de 1.991. Custas:- 1200 VRC. O Titular:

R.9/15.610 PRENOTAÇÃO nº.196.901 de 20.05.2005. HIPOTECA. Conforme Escritura Pública de Confissão de Dívida com Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada no 2º Tabelionato de Notas local, em 18 de abril de 2005, livro 667-N, fls.159/162, que fica arquivada neste Ofício, a proprietária, TERESA CRISTINA GUAZELLI, funcionária pública, residente e domiciliada na Rua Arthur Thomas nº.244, Zona 01, nesta cidade, já qualificada, na qualidade de interveniente hipotecária, dá em primeira e especial hipoteca o imóvel objeto desta matrícula, a Credora CENTRO DE ENSINO NOBEL S/C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Quintino Bocaiúva nº.1235, Zona 07, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.01.956.750/0001-02, para garantia do pagamento da dívida no valor de R$.19.056,55(dezenove mil, cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), para ser paga em 15.12.2006, contraída pelos Devedores MARILENE ERLER MARTOS GUAZELLI e seu

segue às fls.02.-.-.-.

Prot.: 319261/19 Fl.: 6

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.388-1 e o código de verificação do documento: EP1A8T Consulta disponível por 30 dias

IMÓVEL	DATA	FLS. N.	MATRÍCULA N.
Lote nº.92-C-54/55/56, Gleba Ribeirão Morangueiro.	-16.06.2005-	-02-	-15.610-

REGISTRO DE IMÓVEIS - 1º OFÍCIO DE MARINGÁ

Rua Néo Alves Martins, 2651 - 1º andar

FRANCISCO SÉRGIO CHECHI FARIAS
Registrador

LIVRO 2 - MATRÍCULA E REGISTRO GERAL

marido FRANCISCO DE ASSIS GUAZELLI NETO, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, em 13.12.1975, residentes e domiciliados na Avenida Getúlio Vargas nº.35, apartamento 204, Zona 01, nesta cidade, ela professora, portadora da CTPS nº.50036, Série 371, expedida pelo DRT-PR e inscrita no CPF nº.236.199.709-63, ele comerciante, portador da CI. nº.713.723-SSP/PR e CPF nº.161.550.259-91. Sendo de R$.200.000,00 o valor da garantia hipotecária. Obrigam-se as partes pelas demais cláusulas e condições da escritura./FUNREJUS R$.38,11. Dou fé. Maringá, 16 de junho de 2005. Custas:- 2.156,00 VRC igual a R$.226,38. O Registrador:-

R.10/15.610. PRENOTAÇÃO Nº.261.150 de 14/02/2012. PENHORA. Conforme Mandado de Penhora, expedido pelo Escrivão da 1ª Vara Cível desta Comarca, Bel. Waldemar Furlan, em 15.03.2011, por ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Mario Seto Takeguma, acompanhado de Auto de Penhora de 04.04.2011, extraído dos Autos nº.288/2010, de Execução Fiscal, em que é Requerente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, e Requerido: TERESA CRISTINA GUAZELLI, arquivados sob nº.09, pasta 220, verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula, foi penhorado para garantia do pagamento da dívida no valor de R$.2.396,27(dois mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos). Dou fé. Maringá, 22 de fevereiro de 2012. Emolumentos:- 378,00 VRC igual a R$. 53,30 e FUNREJUS R$.5,04(a receber e a recolher, respectivamente, conforme itens 16.5.5 e 16.5.5.1 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná).Ed. O Registrador:- Bel. Maria Amélia Ribeiro Planas-Escrevente Substituto

AV.11/15.610. PRENOTAÇÃO Nº.283.405 de 16/01/2014. NOTIFICAÇÃO. Nos termos do requerimento de MUNICÍPIO DE MARINGÁ, assinado nesta cidade, em 20 de agosto de 2013, arquivado sob nº.03, pasta 734, com base no § 2º do artigo 5º da Lei Federal nº.10.257/2001 Estatuto da Cidade, combinado com o Artigo 112 da Lei Complementar nº.632/2006 (Plano Diretor do Município de Maringá), procedo esta averbação para constar que a proprietária TERESA CRISTINA GUAZELLI, foi notificada conforme Ofício nº.6473/12, expedido pelo Procurador Geral do Município de Maringá, Luiz Carlos Manzato, em 30.11.2012, referente ao Processo Administrativo nº.40158/2012 de Notificação Extrajudicial. FUNREJUS isento conforme artigo 3º, inciso VII, letra "b", ítem 9 da Lei nº.12.216/98, alterada pela Lei nº.12.604/99. Dou fé. Maringá, 17 de fevereiro de 2014. Emolumentos:- 315,00 VRC igual a R$.49,46.Pa. O Registrador:- Bel. Edmar Belmont - Escrevente

Prot.: 319261/19 Fl.: 7

Certidão emitida às 16:24:18.

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARINGÁ
Av. Duque de Caxias, 882 - Torre 2 - Sala 803
CERTIFICO e dou fé, que esta cópia é exata reprodução do original desta serventia,extraída nos termos do Art 19 § 1º da Lei 6.015/73.
Maringá, 23 de abril de 2019.

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.388-1 e o código de verificação do documento: EP1A8T Consulta disponível por 30 dias

LEI COMPLEMENTAR N. 1.243.

Autoria: Poder Executivo.

Transforma em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS, conforme previsto no inciso XV do art. 24, no inciso I do art. 64 e nos arts. 67, 68 e 70 da Lei Complementar n. 632/2006, o imóvel mencionado no art. 1.º desta Lei Complementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1.º De acordo com o Edital de Chamamento Público n. 01/2019, fica transformado em Zona Especial para Habitação de Interesse Social – ZEIS, conforme previsto no inciso XV do art. 24, no inciso I do art. 64 e nos arts. 67, 68 e 70 da Lei Complementar n. 632/2006, que criou o Plano Diretor do Município de Maringá, o seguinte imóvel: DATAS 1/3-9 a 1/3-12, 1/3-13(remanescente), 1/3-13-A, 1/3-14, 1/3-15-A, 1/3-15(remanescente), 1/3-16 a 1/3-19 - QUADRA 410 - JARDIM PAULISTA.

Parágrafo único. Os parâmetros de uso e ocupação do solo estão apresentados na tabela abaixo:

TABELA DE PARÂMETROS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO				
ZONA	DIMENSÕES MÍNIMAS DE LOTE MEIO DE QUADRA/ESQUINA TESTADA (m) / ÁREA (m²)	ALTURA MÁXIMA DA EDIFICAÇÃO (m)	COEFICIENTE MÁXIMO DE APROVEITAMENTO	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO (%)
ZEIS	VARIÁVEL	TÉRREO + 4	1,6	TÉRREO E DEMAIS PAV. 80
AFASTAMENTOS MÍNIMOS DAS DIVISAS				
FRONTAL (m)	LATERAIS (m)		FUNDOS (m)	
	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	+ DE 02 PAVIMENTOS	ATÉ 2 PAV. SEM ABERTURAS COM ABERTURAS	+ DE 02 PAVIMENTOS
3,00	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50	SEM = DISPENSADO COM = 1,50	2,50

Art. 2.º O imóvel que tiver seu zoneamento alterado para ZEIS deverá ter as obras de implantação de projetos de habitação de interesse social iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses, devendo concluí-las em 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do contrato firmado com a Municipalidade.

§ 1.º É permitida a prorrogação dos prazos estipulados no caput deste artigo, sempre através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, se devidamente justificada pela empresa e aceita pelo Poder Executivo.

§ 2.º O não cumprimento dos prazos estipulados neste artigo ensejará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do zoneamento à situação anterior a esta Lei.

Art. 3.º Deverá ser firmado contrato entre o proprietário/empreendedor e o Município, constando prazo de execução das obras, população a ser atendida, valores das unidades habitacionais, contrapartidas e demais obrigações entre as partes.

Art. 4.º Em contrapartida à alteração do zoneamento, fica estabelecido que:

I - o proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei se obriga a construir, exclusivamente sob suas expensas, unidades habitacionais e doá-las sem encargos ao Município, em número equivalente a 1% (um por cento) do total de unidades habitacionais constantes do empreendimento, nunca inferior a 01 (uma) unidade;

II - as unidades habitacionais a serem construídas e doadas sem encargos ao Município serão edificadas em imóveis pertencentes ao Município, os quais serão definidos em contrato pela Administração Municipal, conforme o art. 3.º desta Lei.

§ 1.º Para sua consecução, compete ao Município elaborar projetos arquitetônicos e complementares, implantação, memorial descritivo/caderno de encargos e alvarás de projeto relativo às unidades habitacionais que deverão ser construídas em contrapartida.

§ 2.º Compete exclusivamente ao proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei providenciar os alvarás de execução e demais documentos necessários à averbação das construções nas respectivas matrículas imobiliárias.

§ 3.º Todos os encargos, insumos, taxas e demais despesas/obrigações legais referentes à construção das unidades habitacionais da contrapartida serão de responsabilidade única e exclusiva do proprietário/empreendedor do imóvel objeto desta Lei.

§ 4.º Em hipótese alguma, o Município assumirá qualquer encargo financeiro decorrente desta Lei.

Art. 5.º As unidades habitacionais produzidas no imóvel de que trata esta Lei serão destinadas às famílias com renda mensal de até 6 (seis) salários mínimos, com prioridade àquelas com renda familiar mensal limitada a 03 (três) salários mínimos, conforme disposto no § 2.º do art. 24 da Lei Complementar n. 632/2006.

Parágrafo único. É vedada a comercialização das unidades habitacionais para aqueles não inscritos no Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria (SGCCP) da Secretaria de Planejamento e Urbanismo - Diretoria de Habitação, até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado a chance de financiamento.

Art. 6.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial.

Art. 7.º Integram a presente Lei, na forma de anexos, a matrícula imobiliária do imóvel tratado no art. 1.º, o mapa de localização e o Edital de Chamamento Público n. 01/2019.

Art. 8.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 18 de setembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Clóvis Augusto Melo
Secretário Municipal de Gestão

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.282.656/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, n. 701, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. **EDSON RIBEIRO SCABORA**, em conjunto com o Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, Sr. **SIGMAR OTAVIANO NAVACHI** e com o Diretor de Habitação, **Sr. CELSO MÁRCIO LORIN** torna público, especialmente aos proprietários de áreas particulares situadas no perímetro urbano do Município de Maringá, que está aberto o período para solicitações iniciais de estudos e análise de viabilidade aos que tenham interesse em proceder a **Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS).**

1. DO OBJETIVO

1.1. Este ato de **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objetivo dar publicidade e conhecimento prévio de procedimento de análise preliminar e atendimento, quanto à efetivação do empreendimento em áreas privados ou da formalização de parceria com este Município que se enquadrem nos moldes dos Programas Habitacionais de Interesse Social e no Programa Minha Casa Minha Vida Faixa 1, 1.5 e 2, que tenham interesse em celebrar convênio de utilização dos inscritos no **Sistema Gerenciador de Cadastro para Casa Própria** da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diretoria de Habitação.

1.2. A presente convocação não gera, pois, direito ou expectativa de direito ao interessado quanto à efetivação do empreendimento em sua área ou da formalização de parceria com este Município.

1.3. O procedimento reger-se-á pelas Leis Federais nº6766/79 art. 53-A, nº 11.977/2009 e suas alterações, pelas Leis Complementares 632/2006, 889/11, 888/11 e supletivamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1.4. Nos termos da lei este chamamento se manterá aberto até a data de 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado a critério do Município.

2. DAS CONDIÇÕES

2.1. As Unidades Habitacionais referentes a este Edital serão destinadas às famílias que satisfaçam os critérios do programa Minha Vida (PMCMV), nas faixas 1, 1,5 e 2 para financiamento imobiliário (FGTS) do Programa Minha Casa Minha Vida Fase 3.

2.2 A construtora/incorporadora deverá assegurar que as unidades ofertadas permaneçam exclusivas aos inscritos no **Sistema Gerenciador de Cadastro** para **Casa Própria (SGCCP)** da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – Diretoria de Habitação, até que ocorra o contrato de financiamento/aquisição da unidade do candidato habilitado do **SGCCP**, ou até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.

2.2.1. É vedada a comercialização da unidade ofertada para terceiros de fora do cadastro da **(SGCCP)**, até que toda a listagem de interessados encaminhada pela SEPLAN tenha esgotado as chances de financiamento.

2.3. Os interessados na **Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS)**, deverão dirigir-se a Praça de Atendimento do Paço Municipal e manifestar seu interesse por escrito, preenchendo o requerimento padrão do Município que deverá ser protocolado acompanhado de os documentos abaixo listados endereçado a SEPLAN.

2.4 Para a análise preliminar de viabilidade das áreas apresentadas, deve-se atender aos seguintes critérios:

a) O imóvel deverá estar localizado no perímetro urbano do município de Maringá-Pr;
b) O imóvel deverá possuir Matrícula atualizada;
c) O imóvel deve estar livre, desimpedido e desembaraçado de qualquer ônus, que possa comprometer ou inviabilizá-lo;
d) O imóvel deverá reunir as condições necessárias de viabilidade para a realização de parceria.

3. DAS DOCUMENTAÇÕES

3.1 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, anexados ao Requerimento a ser protocolado na SEPLAN:

a) Matrícula atualizada do Imóvel;
b) Certidão de Inteiro Teor acerca da existência ou não de débitos tributários sobre o imóvel, ou outro documento que contenha número de código cadastral do Imóvel (cadastro municipal ou código cadastral do INCRA) e possibilite a consulta fiscal e tributária referente ao Imóvel;
c) Planta de localização do imóvel em relação à malha urbana do Município;
d) Estudos de implantação;
e) Planta Baixa Tipo da(s) Unidade(s) Habitacional(is);
f) Tipologia da edificação;
g) Levantamento Planialtimétrico e Cadastral, com a respectiva ART/RRT; nos termos da LC 889/11;
h) Projeto de Parcelamento e informação sobre a situação da aprovação do mesmo, se houver;

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2019 – DIRETORIA DE HABITAÇÃO

i) Informação sobre a situação de implantação de infraestrutura interna e no entorno, se houver;
j) Laudo atualizado de Avaliação do Imóvel, se houver;
k) Outras informações quanto às eventuais restrições sobre o imóvel, se houver;

3.1.1. Para fins de orientação projetual no empreendimento deverão ser observados:

a) Diversidade arquitetônica do conjunto;
b) Evitar o condomínio fechado para a cidade;
c) Melhoria do espaço público;
d) Promover a transposição das barreiras;
e) Constituir Polos de oportunidade / centros referenciais – conceber e implantar passeios Públicos que favoreçam o surgimento de polos de oportunidade / centros referenciais para os respectivos bairros;
f) Calçadas ativas: O recuo de frente deve ser, preferencialmente, integrado ao passeio público, quando no térreo existirem usos de interesse público, a fim de tornar as calçadas ativas.

4. DAS ANÁLISES PELO MUNICÍPIO

4.1 O Município, por seus Departamentos técnico e jurídico, analisará a proposta e documentação apresentada pelo interessado, e verificando a viabilidade de **Produção de Unidades Habitacionais mediante a Implantação, Parcelamento ou Reparcelamento de áreas como Loteamento de Interesse Público (ZEIS)** na área apresentada, convocará o interessado para prosseguimento dos trabalhos, estudos e análises que se fizerem necessários, formalizando um Protocolo de Intenções onde serão estabelecidas novas regras específicas, e poderão ser requisitados novos documentos de natureza técnica e jurídica.

5 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Desde que cumpridas às disposições deste **CHAMAMENTO PÚBLICO**, nada impede que um mesmo interessado apresente mais de uma área para ser analisada deste objeto.

5.2. As áreas que não atenderem num primeiro estudo de viabilidade técnica aos requisitos acima, poderão ser objetos de novas análises futuras quando estiverem sanados os impeditivos que as inviabilizaram.

5.3. O Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

5.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5.6. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e ou relativos a proposta, deverão ser feitos diretamente a equipe da Diretoria de Habitação – SEPLAN no paço municipal.

5.7. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

5.8. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 30 de janeiro de 2019.

Edson Ribeiro Scabora
Prefeito Municipal em exercício

Sigmar Otaviano Navachi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Celso Márcio Lorin
Diretor Municipal de Habitação





6

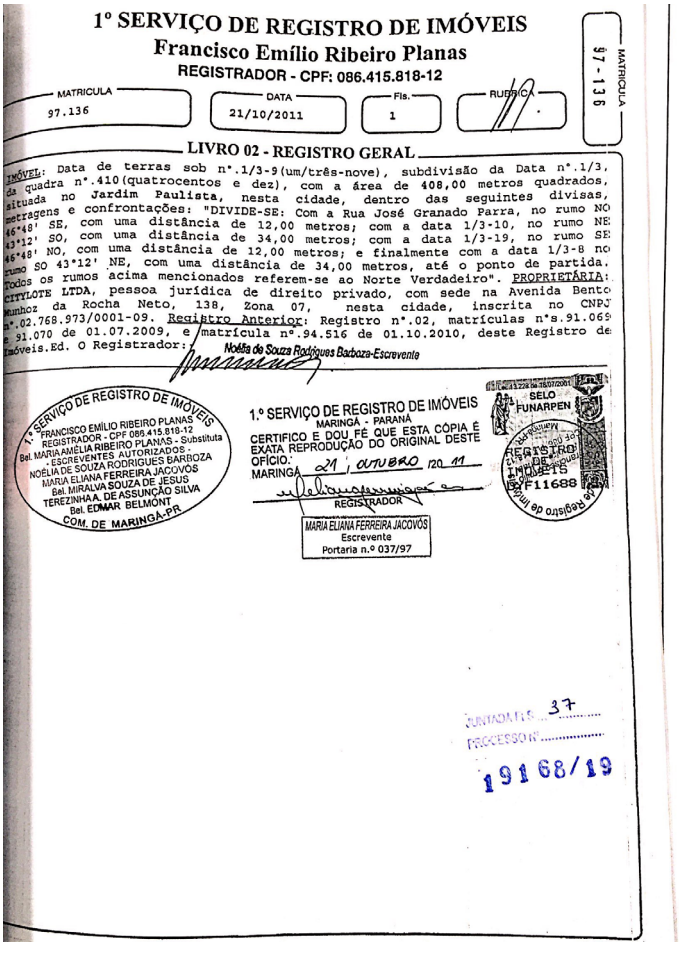
LOTE N° 1/3-9 ao 1/3-12, 1/3-13(REM), 1/3-13-A, 1/3-14, 1/3-15-A, 1/3-15(REM), 1/3-16 ao 1/3-19 QUADRA 410 JD. PAULISTA

RUA PIONEIRO JOAO NUNES

Nº PROCESSO
19168/2019

TÉRREO + 4 PAV.

95 UNIDADES



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Francisco Emílio Ribeiro Planas
REGISTRADOR - CPF: 086.415.818-12

MATRICULA 97.136 | DATA 21/10/2011 | Fls. 1 | RUBRICA | 97-136

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

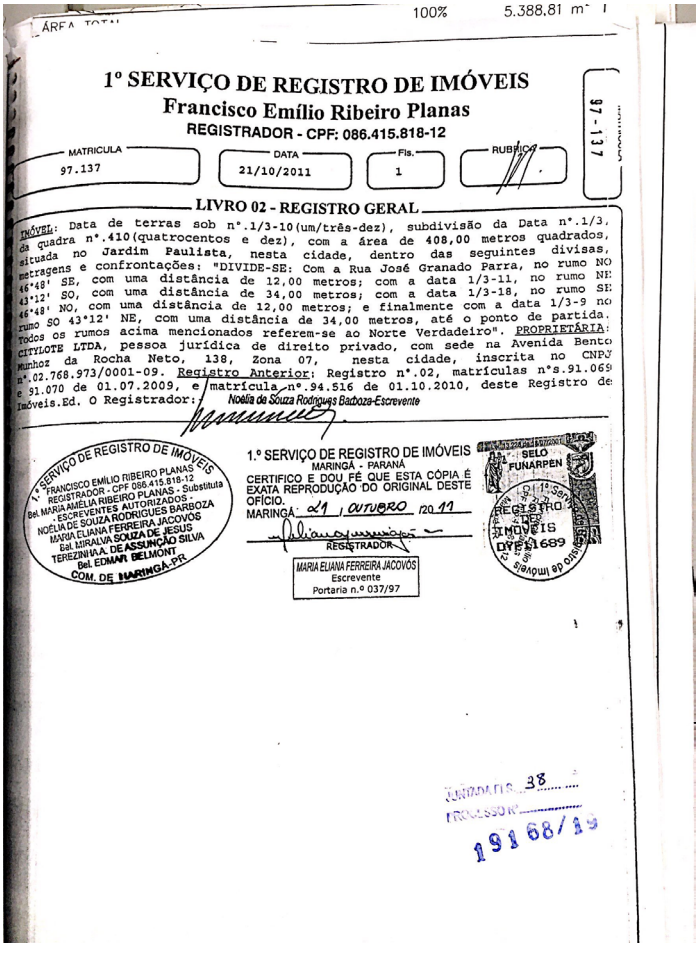
IMÓVEL: Data de terras sob nº.1/3-9(um/três-nove), subdivisão da Data nº.1/3, da quadra nº.410(quatrocentos e dez), com a área de 408,00 metros quadrados, situada no Jardim Paulista, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Rua José Granado Parra, no rumo NO 46°48' SE, com uma distância de 12,00 metros; com a data 1/3-10, no rumo NE 43°12' SO, com uma distância de 34,00 metros; com a data 1/3-19, no rumo SE 46°48' NO, com uma distância de 12,00 metros; e finalmente com a data 1/3-8 no rumo SO 43°12' NE, com uma distância de 34,00 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA: CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 138, Zona 07, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.02.768.973/0001-09. Registro Anterior: Registro nº.02, matrículas nºs.91.069 e 91.070 de 01.07.2009, e matrícula nº.94.516 de 01.10.2010, deste Registro de Imóveis.Ed. O Registrador: Noélia de Souza Rodrigues Barboza-Escrevente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS - REGISTRADOR - CPF 086.415.818-12 - Substituta Bel. MARIA AMÉLIA RIBEIRO PLANAS - ESCREVENTES AUTORIZADOS - NOÉLIA DE SOUZA RODRIGUES BARBOZA - MARIA ELIANA FERREIRA JACOVOS - Bel. MIRALVA SOUZA DE JESUS - TEREZINHA A. DE ASSUNÇÃO SILVA - Bel. EDMAR BELMONT - COM. DE MARINGÁ-PR

1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTE OFÍCIO.
MARINGÁ, 21 / OUTUBRO / 20 11
REGISTRADOR
MARIA ELIANA FERREIRA JACOVÓS
Escrevente
Portaria n.º 037/97

SELO FUNARPEN DYF11688

JUNTADA FLS. 37
PROCESSO Nº
19168/19



100% 5.388,81 m²

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Francisco Emílio Ribeiro Planas
REGISTRADOR - CPF: 086.415.818-12

MATRICULA 97.137 | DATA 21/10/2011 | Fls. 1 | RUBRICA | 97-137

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Data de terras sob nº.1/3-10(um/três-dez), subdivisão da Data nº.1/3, da quadra nº.410(quatrocentos e dez), com a área de 408,00 metros quadrados, situada no Jardim Paulista, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Rua José Granado Parra, no rumo NO 46°48' SE, com uma distância de 12,00 metros; com a data 1/3-11, no rumo NE 43°12' SO, com uma distância de 34,00 metros; com a data 1/3-18, no rumo SE 46°48' NO, com uma distância de 12,00 metros; e finalmente com a data 1/3-9 no rumo SO 43°12' NE, com uma distância de 34,00 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA: CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 138, Zona 07, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.02.768.973/0001-09. Registro Anterior: Registro nº.02, matrículas nºs.91.069 e 91.070 de 01.07.2009, e matrícula nº.94.516 de 01.10.2010, deste Registro de Imóveis.Ed. O Registrador: Noélia de Souza Rodrigues Barboza-Escrevente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS - REGISTRADOR - CPF 086.415.818-12 - Substituta Bel. MARIA AMÉLIA RIBEIRO PLANAS - ESCREVENTES AUTORIZADOS - NOÉLIA DE SOUZA RODRIGUES BARBOZA - MARIA ELIANA FERREIRA JACOVOS - Bel. MIRALVA SOUZA DE JESUS - TEREZINHA A. DE ASSUNÇÃO SILVA - Bel. EDMAR BELMONT - COM. DE MARINGÁ-PR

1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTE OFÍCIO.
MARINGÁ, 21 / OUTUBRO / 20 11
REGISTRADOR
MARIA ELIANA FERREIRA JACOVÓS
Escrevente
Portaria n.º 037/97

SELO FUNARPEN DYF11689

JUNTADA FLS. 38
PROCESSO Nº
19168/19

ÁREA TOTAL 100% 5.388,81 m²

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Francisco Emílio Ribeiro Planas
REGISTRADOR - CPF: 086.415.818-12

MATRICULA 97.138 | DATA 21/10/2011 | Fls. 1 | RUBRICA

MATRICULA 97 - 138

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Data de terras sob nº.1/3-11 (um/três-onze), subdivisão da Data nº.1/3, da quadra nº.410 (quatrocentos e dez), com a área de 408,00 metros quadrados, situada no Jardim Paulista, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Rua José Granado Parra, no rumo NO 46°48' SE, com uma distância de 12,00 metros; com a data 1/3-12, no rumo NE 43°12' SO, com uma distância de 34,00 metros; com a data 1/3-17, no rumo SE 46°48' NO, com uma distância de 12,00 metros; e finalmente com a data 1/3-10 no rumo SO 43°12' NE, com uma distância de 34,00 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA: CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 138, Zona 07, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.02.768.973/0001-09. Registro Anterior: Registro nº.02, matrículas nºs.91.069 e 91.070 de 01.07.2009, e matrícula nº.94.516 de 01.10.2010, deste Registro de Imóveis.Ed. O Registrador:-

Noélia de Souza Rodrigues Barboza-Escrevente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTE OFÍCIO.
MARINGÁ 21 / OUTUBRO / 20 11
REGISTRADOR
MARIA ELIANA FERREIRA JACOVÓS
Escrevente
Portaria n.º 037/97

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTE OFÍCIO, EXTRAIDA NOS TERMOS DO ART. 19 § 1.º DA LEI 6015/73.
MARINGÁ, 7 / 03 / 2013
REGISTRADOR
NOÉLIA DE SOUZA RODRIGUES BARBOZA
Escrevente
Portaria n.º 47/96

JUNTADA FLS. 39
PROCESSO Nº 19168/19

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Francisco Emílio Ribeiro Planas
REGISTRADOR - CPF: 086.415.818-12

MATRICULA 101.457 | DATA 07/03/2013 | Fls. 1 | RUBRICA

MATRICULA 101 - 457

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Data de terras sob nº.1/3-13 (um/três-treze), remanescente, da quadra nº.410 (quatrocentos e dez), com a área de 367,31 metros quadrados, situada no Jardim Paulista, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Rua José Granado Parra, no rumo NO 46°48' SE, numa distância de 23,72 metros; com a Rua Eloy Victor de Melo, no rumo NE 41°34' SO, numa distância de 15,00 metros; com a data 1/3-13-A, no rumo SE 48°26' NO, numa distância de 24,17 metros; e finalmente com parte da data 1/3-12 no rumo SO 43°12' NE, numa distância de 15,69 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA:- CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 138, Zona 07, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.02.768.973/0001-09. Registro Anterior: Registro nº.02, matrículas nºs.91.069 e 91.070 de 01.07.2009; matrícula nº.94.516 de 01.10.2010, e matrícula nº.97.140 de 21.10.2011, deste Registro de Imóveis. rod. O Registrador:-

Bel. Edmar Belmont - Escrevente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTE OFÍCIO, EXTRAIDA NOS TERMOS DO ART. 19 § 1.º DA LEI 6015/73.
MARINGÁ, 7 / 03 / 2013
REGISTRADOR
NOÉLIA DE SOUZA RODRIGUES BARBOZA
Escrevente
Portaria n.º 47/96

JUNTADA FLS. 41
PROCESSO Nº 19168/19

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Francisco Emílio Ribeiro Planas
REGISTRADOR - CPF: 086.415.818-12

MATRICULA 97.139 | DATA 21/10/2011 | Fls. 1 | RUBRICA

MATRICULA 97 - 139

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Data de terras sob nº.1/3-12 (um/três-doze), subdivisão da Data nº.1/3, da quadra nº.410 (quatrocentos e dez), com a área de 408,00 metros quadrados, situada no Jardim Paulista, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Rua José Granado Parra, no rumo NO 46°48' SE, com uma distância de 12,00 metros; com a data 1/3-13 e parte da data 1/3-14, no rumo NE 43°12' SO, com uma distância de 34,00 metros; com a data 1/3-16, no rumo SE 46°48' NO, com uma distância de 12,00 metros; e finalmente com a data 1/3-11 no rumo SO 43°12' NE, com uma distância de 34,00 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA: CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 138, Zona 07, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.02.768.973/0001-09. Registro Anterior: Registro nº.02, matrículas nºs.91.069 e 91.070 de 01.07.2009, e matrícula nº.94.516 de 01.10.2010, deste Registro de Imóveis.Ed. O Registrador:-

Noélia de Souza Rodrigues Barboza-Escrevente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTE OFÍCIO.
MARINGÁ 21 / OUTUBRO / 20 11
REGISTRADOR
MARIA ELIANA FERREIRA JACOVÓS
Escrevente
Portaria n.º 037/97

JUNTADA FLS. 40
PROCESSO Nº 19168/19

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Francisco Emílio Ribeiro Planas
REGISTRADOR - CPF: 086.415.818-12

MATRICULA 101.458 | DATA 07/03/2013 | Fls. 1 | RUBRICA

MATRICULA 101 - 458

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Data de terras sob nº.1/3-13-A (um/três-treze-A), subdivisão da Data nº.1/3-13, da quadra nº.410 (quatrocentos e dez), com a área de 304,57 metros quadrados, situada no Jardim Paulista, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a data 1/3-13 (REM) no rumo NO 48°26' SE, numa distância de 24,17 metros; com a Rua Eloy Victor de Melo, no rumo NE 41°34' SO, numa distância de 12,50 metros; com a data 1/3-14, no rumo SE 48°26' NO, numa distância de 24,52 metros; e finalmente com parte da data 1/3-12, no rumo SO 43°12' NE, numa distância de 12,50 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA: CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 138, Zona 07, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.02.768.973/0001-09. Registro Anterior: Registro nº.02, matrículas nºs.91.069 e 91.070 de 01.07.2009; matrícula nº.94.516 de 01.10.2010, e matrícula nº.97.140 de 21.10.2011, deste Registro de Imóveis. rod. O Registrador:-

Bel. Edmar Belmont - Escrevente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTE OFÍCIO, EXTRAIDA NOS TERMOS DO ART. 19 § 1.º DA LEI 6015/73.
MARINGÁ, 7 / 03 / 2013
REGISTRADOR
NOÉLIA DE SOUZA RODRIGUES BARBOZA
Escrevente
Portaria n.º 47/96

JUNTADA FLS. 42
PROCESSO Nº 19168/19

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Francisco Emílio Ribeiro Planas
REGISTRADOR - CPF: 086.415.818-12

MATRICULA 97.141 | DATA 21/10/2011 | Fls. 1 | RUBRICA | MATRICULA 97-141

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Data de terras sob nº.1/3-14(um/três-quatorze), subdivisão da Data nº.1/3, da quadra nº.410(quatrocentos e dez), com a área de 400,95 metros quadrados, situada no Jardim Paulista, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Rua Eloy Victor de Melo, no rumo NE 41°34' SO, com uma distância de 16,20 metros; com a data 1/3-15, no rumo SE 48°26' NO, com uma distância de 24,98 metros; com parte da data 1/3-16 e parte da data 1/3-12, no rumo SO 43°12' NE, com uma distância de 16,20 metros; e finalmente com a data 1/3-13 no rumo NO 48°26' SE, com uma distância de 24,52 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA: CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 138, Zona 07, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.02.768.973/0001-09. Registro Anterior: Registro nº.02, matrículas nºs.91.069 e 91.070 de 01.07.2009, e matrícula nº.94.516 de 01.10.2010, deste Registro de Imóveis.Ed. O Registrador:-
Noélia de Souza Rodrigues Barboza-Escrevente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS
REGISTRADOR - CPF 086.415.818-12
Bel. MARIA AMÉLIA RIBEIRO PLANAS - Substituta
- ESCREVENTES AUTORIZADOS -
NOÉLIA DE SOUZA RODRIGUES BARBOZA
MARIA ELIANA FERREIRA JACOVÓS
Bel. MIRALVA SOUZA DE JESUS
TEREZINHA A. DE ASSUNÇÃO SILVA
Bel. EDMAR BELMONT
COM. DE MARINGÁ-PR

1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTE OFÍCIO.
MARINGÁ 21 / OUTUBRO / 20 11
REGISTRADOR

MARIA ELIANA FERREIRA JACOVÓS
Escrevente
Portaria n.º 037/97

Lei 13.226 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN EOL00653

JUNTADA FLS. 43
PROCESSO Nº 191.68/19

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Francisco Emílio Ribeiro Planas
REGISTRADOR - CPF: 086.415.818-12

MATRICULA 101.422 | DATA 22/02/2013 | Fls. 1 | RUBRICA | MATRICULA 101.422

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Data de terras sob nº.1/3-15 (um/três-quinze), Remanescente, da quadra nº.410 (quatrocentos e dez), com a área de 382,34 metros quadrados, situada no Jardim Paulista, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "DIVIDE-SE: Com a Rua Eloy Victor de Melo, no rumo NE 41°34' SO, numa distância de 15,19 metros; com a Rua Pioneiro João Nunes, no rumo SE 48°26' NO, numa distância de 25,82 metros; com parte da data 1/3-16, no rumo SO 43°12' NE, numa distância de 15,21 metros; e finalmente com a data 1/3-15-A no rumo NO 48°26' SE, numa distância de 25,34 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA:- WEGG INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 138, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.02.768.973/0001-09. Registro Anterior: Registro nº.02, matrículas nºs.91.069 e 91.070 de 01.07.2009; matrícula nº.94.516 de 01.10.2010, e matrícula nº.97.142 de 21.10.2011, deste Registro de Imóveis. rod. O Registrador:-
Bel. Maria Amélia Ribeiro Planas-Escrevente Substituta

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS
REGISTRADOR - CPF 086.415.818-12
Bel. MARIA AMÉLIA RIBEIRO PLANAS - Substituta
- ESCREVENTES AUTORIZADOS -
NOÉLIA DE SOUZA RODRIGUES BARBOZA
MARIA ELIANA FERREIRA JACOVÓS
Bel. MIRALVA SOUZA DE JESUS
TEREZINHA A. DE ASSUNÇÃO SILVA
Bel. EDMAR BELMONT
COM. DE MARINGÁ-PR

1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTE OFÍCIO, EXTRAIDA NOS TERMOS DO ART. 19 § 1.º DA LEI 6015/73.
MARINGÁ, 22 / fevereiro / 2013
REGISTRADOR

NOÉLIA DE SOUZA RODRIGUES BARBOZA
Escrevente
Portaria n.º 47/96

Lei 13.226 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN EOL00653

JUNTADA FLS.
PROCESSO Nº

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Francisco Emílio Ribeiro Planas
REGISTRADOR - CPF: 086.415.818-12

MATRICULA 101.423 | DATA 22/02/2013 | Fls. 1 | RUBRICA | MATRICULA 101.423

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Data de terras sob nº.1/3-15-A (um/três-quinze-A), subdivisão da Data nº.1/3-15, da quadra nº.410 (quatrocentos e dez), com a área de 320,81 metros quadrados, situada no Jardim Paulista, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "DIVIDE-SE: Com a Rua Eloy Victor de Melo, no rumo NE 41°34' SO, numa distância de 12,50 metros; com a Data nº.1/3-15 (NOVA), no rumo SE 48°26' NO, numa distância de 25,34 metros; com parte da data 1/3-16, no rumo SO 43°12' NE, numa distância de 12,50 metros; e finalmente com a data 1/3-14 no rumo NO 48°26' SE, numa distância de 24,98 metros. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA:- WEGG INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 138, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.02.768.973/0001-09. Registro Anterior:- Registro nº.02, matrículas nºs.91.069 e 91.070 de 01.07.2009; matrícula nº.94.516 de 01.10.2010, e matrícula nº.97.142 de 21.10.2011, deste Registro de Imóveis. rod. O Registrador:-
Bel. Maria Amélia Ribeiro Planas-Escrevente Substituta

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS
REGISTRADOR - CPF 086.415.818-12
Bel. MARIA AMÉLIA RIBEIRO PLANAS - Substituta
- ESCREVENTES AUTORIZADOS -
NOÉLIA DE SOUZA RODRIGUES BARBOZA
MARIA ELIANA FERREIRA JACOVÓS
Bel. MIRALVA SOUZA DE JESUS
TEREZINHA A. DE ASSUNÇÃO SILVA
Bel. EDMAR BELMONT
COM. DE MARINGÁ-PR

1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PR
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTE OFÍCIO, EXTRAIDA NOS TERMOS DO ART. 19 § 1.º DA LEI 6015/73.
MARINGÁ, 22 / fevereiro / 2013
REGISTRADOR

NOÉLIA DE SOUZA RODRIGUES BARBOZA
Escrevente
Portaria n.º 47/96

Lei 13.226 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN EOL00654

JUNTADA FLS. 44
PROCESSO Nº 191.68/19

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Francisco Emílio Ribeiro Planas
REGISTRADOR - CPF: 086.415.818-12

MATRICULA 97.143 | DATA 21/10/2011 | Fls. 1 | RUBRICA | MATRICULA 97-143

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Data de terras sob nº.1/3-16(um/três-dezessseis), subdivisão da Data nº.1/3, da quadra nº.410(quatrocentos e dez), com a área de 459,24 metros quadrados, situada no Jardim Paulista, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Rua Pioneiro João Nunes, no rumo SE 48°26' NO, com uma distância de 12,00 metros; com a data 1/3-17, no rumo SO 43°12' NE, com uma distância de 38,44 metros; com a data 1/3-12, no rumo NO 46°48' SE, com uma distância de 12,00 metros; e finalmente com parte da data 1/3-14 e com a data 1/3-15 no rumo NE 43°12' SO, com uma distância de 38,10 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA: CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 138, Zona 07, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.02.768.973/0001-09. Registro Anterior: Registro nº.02, matrículas nºs.91.069 e 91.070 de 01.07.2009 e matrícula nº.94.516 de 01.10.2010, deste Registro de Imóveis.Ed. O Registrador:-
Noélia de Souza Rodrigues Barboza-Escrevente

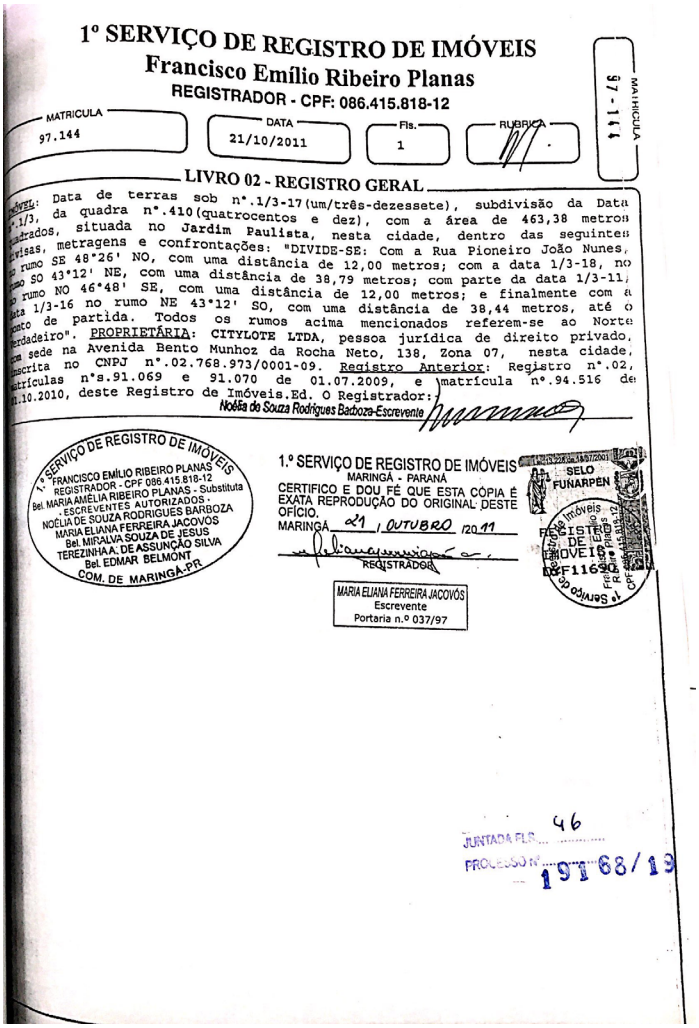
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
FRANCISCO EMÍLIO RIBEIRO PLANAS
REGISTRADOR - CPF 086.415.818-12
Bel. MARIA AMÉLIA RIBEIRO PLANAS - Substituta
- ESCREVENTES AUTORIZADOS -
NOÉLIA DE SOUZA RODRIGUES BARBOZA
MARIA ELIANA FERREIRA JACOVÓS
Bel. MIRALVA SOUZA DE JESUS
TEREZINHA A. DE ASSUNÇÃO SILVA
Bel. EDMAR BELMONT
COM. DE MARINGÁ-PR

1.º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTE OFÍCIO.
MARINGÁ 21 / OUTUBRO / 20 11
REGISTRADOR

MARIA ELIANA FERREIRA JACOVÓS
Escrevente
Portaria n.º 037/97

Lei 13.226 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN EOL00653

JUNTADA FLS. 45
PROCESSO Nº 191.68/19



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Francisco Emílio Ribeiro Planas
REGISTRADOR - CPF: 086.415.818-12

MATRICULA 97.144 | DATA 21/10/2011 | Fls. 1 | RUBRICA | MAT/MICULA 97-144

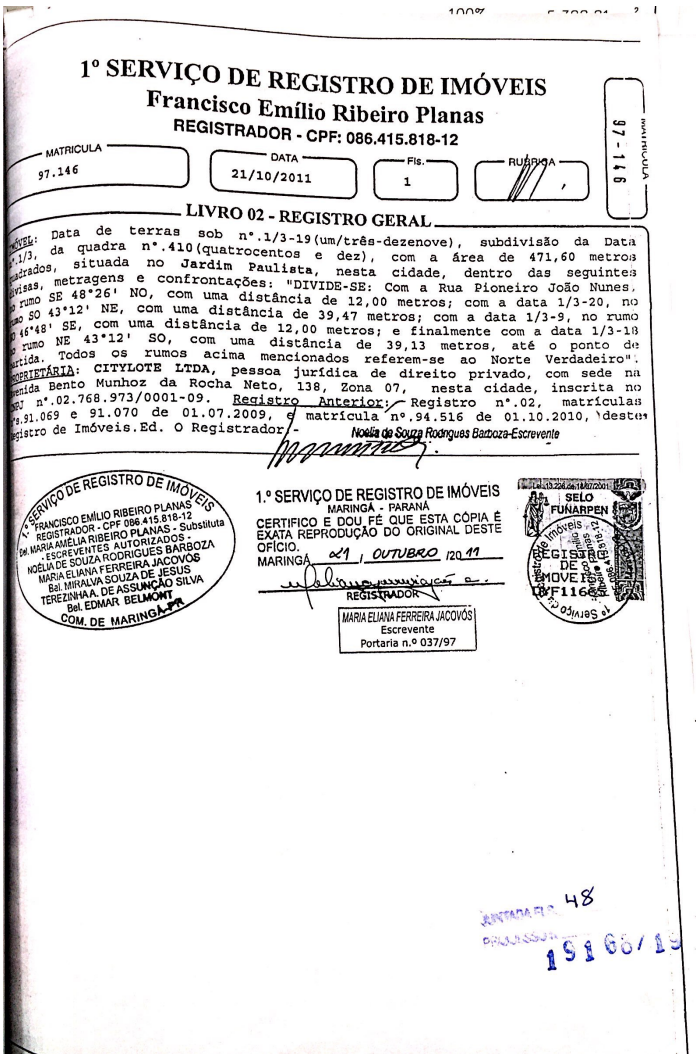
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Data de terras sob nº.1/3-17(um/três-dezessete), subdivisão da Data nº.1/3, da quadra nº.410(quatrocentos e dez), com a área de 463,38 metros quadrados, situada no Jardim Paulista, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Rua Pioneiro João Nunes, no rumo SE 48°26' NO, com uma distância de 12,00 metros; com a data 1/3-18, no rumo SO 43°12' NE, com uma distância de 38,79 metros; com parte da data 1/3-11; no rumo NO 46°48' SE, com uma distância de 12,00 metros; e finalmente com a data 1/3-16 no rumo NE 43°12' SO, com uma distância de 38,44 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA: CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 138, Zona 07, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.02.768.973/0001-09. Registro Anterior: Registro nº.02, matrículas nºs.91.069 e 91.070 de 01.07.2009, e matrícula nº.94.516 de 01.10.2010, deste Registro de Imóveis.Ed. O Registrador:
Noélia de Souza Rodrigues Barboza-Escrevente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTE OFÍCIO.
MARINGÁ 21 / OUTUBRO / 2011
REGISTRADOR
MARIA ELIANA FERREIRA JACOVÓS
Escrevente
Portaria n.º 037/97

SELO FUNARPEN

JUNTADA FLS. 46
PROCESSO Nº 19168/19



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Francisco Emílio Ribeiro Planas
REGISTRADOR - CPF: 086.415.818-12

MATRICULA 97.146 | DATA 21/10/2011 | Fls. 1 | RUBRICA | MAT/MICULA 97-146

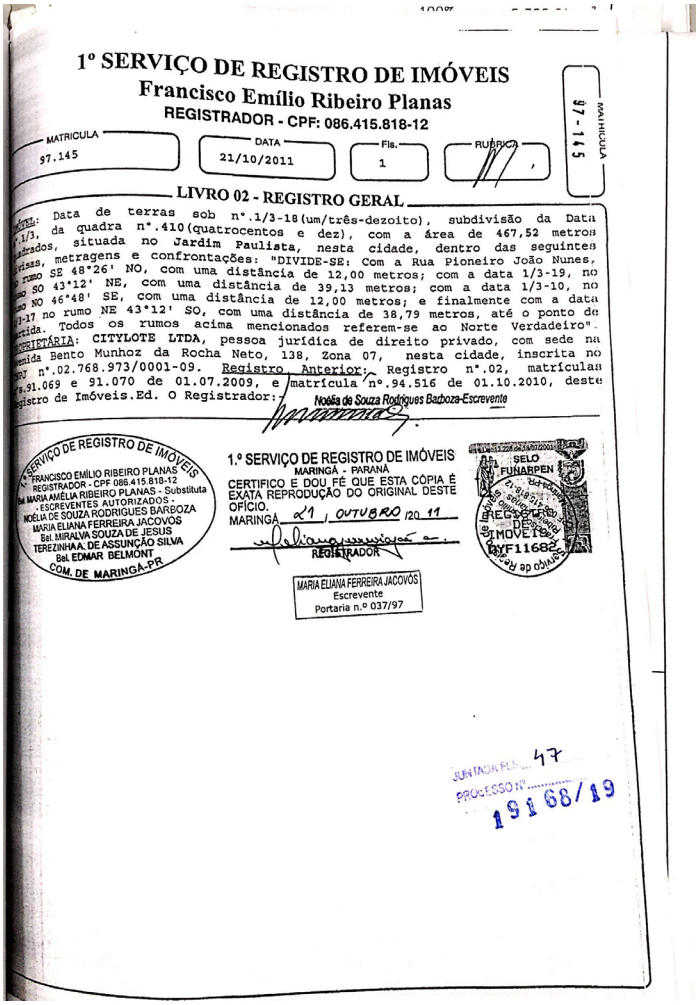
LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Data de terras sob nº.1/3-19(um/três-dezenove), subdivisão da Data nº.1/3, da quadra nº.410(quatrocentos e dez), com a área de 471,60 metros quadrados, situada no Jardim Paulista, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Rua Pioneiro João Nunes, no rumo SE 48°26' NO, com uma distância de 12,00 metros; com a data 1/3-20, no rumo SO 43°12' NE, com uma distância de 39,47 metros; com a data 1/3-9, no rumo NO 46°48' SE, com uma distância de 12,00 metros; e finalmente com a data 1/3-18 no rumo NE 43°12' SO, com uma distância de 39,13 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA: CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 138, Zona 07, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.02.768.973/0001-09. Registro Anterior: Registro nº.02, matrículas nºs.91.069 e 91.070 de 01.07.2009, e matrícula nº.94.516 de 01.10.2010, deste Registro de Imóveis.Ed. O Registrador:
Noélia de Souza Rodrigues Barboza-Escrevente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTE OFÍCIO.
MARINGÁ 21 / OUTUBRO / 2011
REGISTRADOR
MARIA ELIANA FERREIRA JACOVÓS
Escrevente
Portaria n.º 037/97

SELO FUNARPEN

JUNTADA FLS. 48
PROCESSO Nº 19168/19



1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Francisco Emílio Ribeiro Planas
REGISTRADOR - CPF: 086.415.818-12

MATRICULA 97.145 | DATA 21/10/2011 | Fls. 1 | RUBRICA | MAT/MICULA 97-145

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Data de terras sob nº.1/3-18(um/três-dezoito), subdivisão da Data nº.1/3, da quadra nº.410(quatrocentos e dez), com a área de 467,52 metros quadrados, situada no Jardim Paulista, nesta cidade, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: "DIVIDE-SE: Com a Rua Pioneiro João Nunes, no rumo SE 48°26' NO, com uma distância de 12,00 metros; com a data 1/3-19, no rumo SO 43°12' NE, com uma distância de 39,13 metros; com a data 1/3-10, no rumo NO 46°48' SE, com uma distância de 12,00 metros; e finalmente com a data 1/3-17 no rumo NE 43°12' SO, com uma distância de 38,79 metros, até o ponto de partida. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro". PROPRIETÁRIA: CITYLOTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 138, Zona 07, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº.02.768.973/0001-09. Registro Anterior: Registro nº.02, matrículas nºs.91.069 e 91.070 de 01.07.2009, e matrícula nº.94.516 de 01.10.2010, deste Registro de Imóveis.Ed. O Registrador:
Noélia de Souza Rodrigues Barboza-Escrevente

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - MARINGÁ - PARANÁ
CERTIFICO E DOU FÉ QUE ESTA CÓPIA É EXATA REPRODUÇÃO DO ORIGINAL DESTE OFÍCIO.
MARINGÁ 21 / OUTUBRO / 2011
REGISTRADOR
MARIA ELIANA FERREIRA JACOVÓS
Escrevente
Portaria n.º 037/97

SELO FUNARPEN

JUNTADA FLS. 47
PROCESSO Nº 19168/19

DECRETO Nº 1422/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.042.070,00 (um milhão e quarenta e dois mil e setenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05 Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística
05.010.04.122.0002.2.119 Manutenção das atividades das secretarias municipais
3.3.90.30.00.00 Material de consumo
3097 Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM – Ex. anteriores.....R$ 273.000,00

13 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
13.030.08.243.0019.6.097 Manutenção dos serviços especializados à criança e adolescente - FMDCA
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
33942 Liberdade Cidadã - Estado - Exercícios anteriores.....R$ 37.500,00
19 Secretaria Municipal de Serviços Públicos

19.010.15.452.0010.1.060 Melhorias em praças
4.4.90.51.00.00 Obras e instalações
3097 Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM – Ex. anteriores.....R$ 731.570,00

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, I da Lei n° 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2019.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 1423/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 15.812,17 (quinze mil oitocentos e doze reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

09 Secretaria Municipal de Educação
09.020.12.365.0016.6.033 Manutenção da educação infantil
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Ex. corrente.....R$ 1.249,23

09.030.12.361.0017.6.036 Manutenção do ensino fundamental
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Ex. corrente.....R$ 14.562,94

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, III da Lei n° 4.320/64, através do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

09 Secretaria Municipal de Educação
09.020.12.365.0016.6.033 Manutenção da educação infantil
3.1.91.13.00.00 Obrigações patronais
01104 Demais impostos vinculados à educação básica – Ex. corrente.....R$ 15.812,17

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 1424/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal n.º 11.010, de 18 de dezembro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 87.514,99 (oitenta e sete mil quinhentos e catorze reais e noventa e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04 Secretaria Municipal de Gestão
04.010.04.122.0002.2.007 Manutenção da Secretaria de Gestão
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1593 Apoio Financeiro aos Municípios - Exercício corrente.....R$ 6.050,41

04.010.14.422.0003.2.002 Manutenção da Ouvidoria Municipal
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1593 Apoio Financeiro aos Municípios - Exercício corrente.....R$ 5.525,22

05 Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística
05.010.04.122.0002.2.017 Manutenção da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1593 Apoio Financeiro aos Municípios - Exercício corrente.....R$ 27.720,37

06 Secretaria Municipal de Fazenda
06.010.04.123.0002.2.011 Manutenção da Secretaria de Fazenda
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1593 Apoio Financeiro aos Municípios - Exercício corrente.....R$ 10.700,95

11 Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana
11.010.26.122.0015.2.055 Manutenção da Secretaria de Mobilidade Urbana
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1593 Apoio Financeiro aos Municípios - Exercício corrente.....R$ 3.425,06

13 Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
13.010.08.122.0022.2.073 Manutenção da Secretaria de Assistência Social e Cidadania
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1593 Apoio Financeiro aos Municípios - Exercício corrente.....R$ 4.571,98

13.020.08.244.0019.2.090 Manutenção dos serviços especializados às famílias e indivíduos - FMAS
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1593 Apoio Financeiro aos Municípios - Exercício corrente.....R$ 3.614,14

16 Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres
16.010.14.422.0020.2.115 Manutenção da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1593 Apoio Financeiro aos Municípios - Exercício corrente.....R$ 7.521,16

19 Secretaria Municipal de Serviços Públicos
19.010.04.122.0002.2.124 Manutenção de próprios públicos
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1593 Apoio Financeiro aos Municípios - Exercício corrente.....R$ 7.213,25

19.010.15.452.0010.2.128 Manutenção da limpeza pública
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1593 Apoio Financeiro aos Municípios - Exercício corrente.....R$ 4.633,32

26 Secretaria de Segurança Municipal
26.010.06.181.0021.2.125 Manutenção da Guarda Municipal
3.1.90.94.00.00 Indenizações e restituições trabalhistas
1593 Apoio Financeiro aos Municípios - Exercício corrente.....R$ 6.539,13

ART. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1°, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1°, II da Lei n° 4.320/64, através do excesso de arrecadação.

ART. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de setembro de 2020.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal
Orlando Chiqueto Rodrigues
Secretário de Fazenda

PORTARIA Nº 523 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020072450-SAÚDE,

R E S O L V E

Exonerar o(a) Servidor(a), ELIZANGELA APARECIDA PAIOLA, matrícula 37474, a partir de 21 de Setembro de 2020, da função gratificada de DIRETOR DE UNIDADE E SERVIÇO DE GRANDE PORTE, símbolo FGD1, com lotação no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 524 / 2020 - GAPRE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI nº 2020072450-SAÚDE,

R E S O L V E

Nomear os servidores abaixo relacionado(s) em funções gratificadas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 21 de Setembro de 2020.

Nome	Matrícula	Cargo	Símbolo
ALEXANDRA CRISTINA ARRUDA DA COSTA	32031	DIRETOR DE UNIDADE E SERVIÇO DE GRANDE PORTE	FGD1
ELIZANGELA APARECIDA PAIOLA	37474	DIRETOR DE UNIDADE E SERVIÇO DE SAÚDE - MÉDIO PORTE	FGD2

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de Setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal
CLOVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 165/2020-SERH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional de RITA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 31732, Admitida no 24 (vigésimo quarto) dia do mês 03 (março) de 2010 (dois mil e dez), lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, na função de Auxiliar operacional feminino, a quem se imputa a conduta que, em tese caracteriza as transgressões disciplinares previstas nos artigos 169, II, III, IX, 170, XII, e 187, IV, X, todos da LC nº 239/98 e demais irregularidades conexas a serem verificadas no decorrer do processo.

II Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar II, nomeada pelas Portarias nºs. 909/2018 e 314/2020-GAPRE, composta pelas servidoras: ROSA MARIA AGUILAR PUZZI, matrícula nº 35292; THAYSSA REGINA PALONGAN KUN matrícula nº 39891; ADRIANA BRAGA CIOFFI, matrícula nº 31811 e Suplente JULIANA CARVALHO, matrícula nº 39286, para, sob a Presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, aos 29 (vigésimo nono) dia do mês 09 (setembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

César Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 166/2020-SERH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional de SILENE DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula nº 50254, admitida no 03 (terceiro) dia do mês 06 (junho) de 1996 (um mil novecentos e noventa e seis), lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, na função de auxiliar de creche, a quem se imputa a conduta que, em tese caracteriza as transgressões disciplinares previstas nos artigos 169, II, III, IX, 170, XII, e 187, IV, X, todos da LC nº 239/98 e demais irregularidades conexas a serem verificadas no decorrer do processo.

II Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar II, nomeada pelas Portarias nºs 909/2018 e 314/2020-GAPRE, composta pelas servidoras: ROSA MARIA AGUILAR PUZZI, matrícula nº 35292; THAYSSA REGINA PALONGAN KUN, matrícula nº 39891; ADRIANA BRAGA CIOFFI, matrícula nº 31811 e Suplente JULIANA CARVALHO, matrícula nº 39286, para, sob a Presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, aos 29 (vigésimo nono) dia do mês 09 (setembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

César Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 167/2020-SERH

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 199 da Lei Complementar nº 239/98,

RESOLVE:

I Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade funcional de MARIA APARECIDA FERREIRA A. OLIVEIRA, matrícula nº 35222, admitida no 13 (décimo terceiro) dia do mês 12 (dezembro) de 2012 (dois mil e doze), lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SAÚDE, na função de Auxiliar operacional feminino, a quem se imputa a conduta que, em tese caracteriza as transgressões disciplinares previstas nos artigos 169, II, III, IX, 170, XII, e 187, IV, X, todos da LC nº. 239/98 e demais irregularidades conexas a serem verificadas no decorrer do processo.

II Atribuir à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar II, nomeada pelas Portarias nºs 909/2018 e 314/2020-GAPRE, composta pelas servidoras: ROSA MARIA AGUILAR PUZZI, matrícula nº 35292; THAYSSA REGINA PALONGAN KUN, matrícula nº 39891; ADRIANA BRAGA CIOFFI, matrícula nº 31811 e Suplente JULIANA CARVALHO, matrícula nº 39286, para, sob a Presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto no item anterior.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, aos 29 (vigésimo nono) dia do mês 09 (setembro) do ano de 2020 (dois mil e vinte).

César Augusto de França
Secretário Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 5579 / 2020 - DP / SERH

O SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na CI 2020068425-PROGE,

R E S O L V E

Nomear os servidores abaixo relacionados, eleitos nas respectivas unidades de trabalho, para, em conjunto com as Chefias e/ou Encarregados comporem as subcomissões de avaliação, com objetivo de efetuarem as avaliações de desempenho, referente à progressão funcional dos servidores, nos termos estabelecidos pela Lei Complementar nº 966/2013.

Nome	Matrícula	Subcomissão
FABIO TOYOTA	33113	1º Titular
HAMILTON KIMURA	11859	2º Titular
AMARO DE FARIAS JUNIOR	18541	Suplente

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Setembro de 2020.

CESAR AUGUSTO DE FRANCA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

WENDERSON PINO PEREZ
Diretor De Pessoal

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA

PROCESSO 3048/2020-PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 134/2020-PMM
ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, e Parecer nº. 1236/2020-PROGE/NLC constante nas páginas 112 à 114, a contratação do SANATÓRIO MARINGÁ LTDA, CNPJ nº. 79.129.110/0001-08, situada na Rua Antônio Carniel, nº. 665, Zona 05, nesta cidade de Maringá/PR, no valor de R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), referente ao repasse de Recursos Federais em parcela única, na modalidade Fundo a Fundo, através da Portaria nº 724 de 06 de abril de 2020, para incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), conforme Plano de Trabalho de Aplicação de Recursos, destinados à utilização nos setores de atendimento aos usuários do SUS, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo nº. 3048/2020-PMM.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Maringá, 29 de setembro de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

Maringá, 29 de setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2020-SBMG

Tornamos pública a HOMOLOGAÇÃO do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2020-SBMG – PROCESSO N.º 50/2020-SBMG – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES: "VALE-ALIMENTAÇÃO COM CHIP DE SEGURANÇA", "VALE-REFEIÇÃO" COM CHIP DE SEGURANÇA, NA FORMA DE CRÉDITO EM CARTÕES MAGNÉTICOS OU ELETRÔNICOS, SEGUIDAS DE RECARGAS MENSAIS, AOS FUNCIONÁRIOS DO TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÂ SBMG S/A. na forma a seguir exposta:

VEROCHEQUE REFEICOES LTDA - CNPJ: 06.344.497/0001-41

Lote	Item	Cód.	Qtde	Unid.	Especificação	Marca	Vlr(R$) Unit. Proposto	Vlr(R$) Total Proposto
1	1	265443	12	MESES	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e administração de Cartões Vale Alimentação com "chip" segurança na forma de crédito em cartão magnético/e ou eletrônico, seguida de recargas mensais, aos funcionários da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A., conforme memorial descritivo a seguir, pelo prazo de 12 (doze) meses. Sendo uma quantidade estimada de 30 (trinta) funcionários mês		27.201,00	326.412,00
2	1	241098	12	MESES	Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento e administração de Cartões Vale Refeição com "chip" segurança na forma de crédito em cartão magnético/e ou eletrônico seguida de recargas mensais, aos funcionários da Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A., conforme memorial descritivo a seguir, pelo prazo de 12 (doze) meses. Sendo uma quantidade estimada de 45 (quarenta e cinco) funcionários mês, mais 05 (cinco) esta iários.		29.405,25	352.863,00
							Total:	679.275,00

Homologo o presente Pregão,
conforme adjudicação do Pregoeiro.

Maringá, 17 de setembro de 2020

Fernando José Rezende
Superintendente da SBMG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 154/2020-PMM, até o dia 02/10/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA
Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 25 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através de sua Diretoria de Licitações – SEPAT, NOTIFICA a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame em epígrafe:

- AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

- ADUNA COM., IMP. E EXP. DE PROD. HOSPITALARES – EIRELI

- ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

- BE CARE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

- CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI- ME

- CREMER S.A.

- MEDEFE PROD. MÉDICO- HOSPITALARES LTDA – ME

- MEDLEVENSOHN COM. E REP.DE PROD. HOSPITALARES LTDA

- METROSAUDE COM. DE MAT. MÉD. E HOSPITALARES LTDA.

- POLAR FIX IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Que, consoante ao previsto na CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL, deverá encaminhar a mesma assinada ou o seu representante legal/procurador legalmente habilitado comparecer a esta Diretoria de Licitações para assinatura da Ata de Registro de Preços nº. 155/2020-PMM, até o dia 05/10/2020 às 17h00min.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DO E-MAIL P/ CONTROLE DA DIRETORIA

Lembramos que o seu não comparecimento na data prevista sujeitará a(s) empresa(s) às penalidades previstas na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES, da pretérita referida Ata de Registro de Preços.

Maringá, 28 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

XXXIII ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 16/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI - ME, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 54172/2020 de 21/09/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1097/19-PMM, realizado em 30/08/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020-PMM, para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.), incluindo a logística de entrega, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística - SEPAT, lavrada em 30 de Janeiro de 2020, com validade até 30 de Janeiro de 2021.

Fornecedor: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA – EIRELI - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 34.090.540/0001-25, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida 07 de Setembro, nº 49-A, Jardim da Glória, CEP 87.047-130, fone/fax (44) 3263-0788, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE I:

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado em 11/02/20	Vlr. Total Realinhado em 29/04/20	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
4	242293	38.923	KG	Coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	JAGUA	6,40	7,88	9,07	11,83	107.427,48

LOTE II:

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado em 11/02/20	Vlr. Total Realinhado em 29/04/20	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
31	242293	6.008	KG	Coxinha da asa de frango congelada em embalagem de até 2 kg, contendo somente a coxinha da asa. A ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 8 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve estar de acordo com a lei.	JAGUA	6,40	7,88	9,07	11,83	16.582,08

Maringá, 28 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

XXXIV ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 16/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA. - EPP, em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 54172/2020 de 21/09/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento dos ITENS citados abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado dos referidos itens, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 161/19-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1097/19-PMM, realizado em 30/08/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2020-PMM, para aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (Carnes, Queijos, Hambúrguer, Almôndegas, Nhoque, Embutidos, etc.), incluindo a logística de entrega, para atendimento de necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio, Abastecimento e Logística - SEPAT, lavrada em 30 de Janeiro de 2020, com validade até 30 de Janeiro de 2021.

Fornecedor: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 24.142.114/0001-34, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 700 Loja 07, Zona 07, CEP 87.030-010, fone/fax (44) 3031-3177, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE II:

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado em 12/02/20	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
30	206292	20.407,031	KG	Coxa e sobrecoxa de frango congeladas, a ave deve ser abatida em estabelecimento sob inspeção oficial, com idade máxima de 08 semanas, com ausência de penas e penugens. A rotulagem deve ser de acordo com a legislação vigente. Em embalagem atóxicas em pacote de até 2 kilos.	SMA	5,10	5,53	6,86	27.141,35

Maringá, 28 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

VII ADITIVO DE TROCA DE MARCA/MODELO NA ATA DE RP Nº 78/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 272/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA., em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 54839/2020 de 23/09/2020, incluso no certame, visando o pedido de troca de marca/modelo para o fornecimento do ITEM abaixo, TORNA PÚBLICO a TROCA DE MARCA/MODELO para o item a seguir relacionado, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 272/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 2146/19-PMM, realizado em 21/11/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 78/2020-PMM, para aquisição de Materiais de Expediente e Papelaria (Demanda para 2020, lista II-III de Espiral a Papel Crepom), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística-SEPAT, lavrada em 22 de maio de 2020, com validade até 22 de Maio de 2021.

Fornecedor: TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 32.835.984/0001-17, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mauá, nº 2457, Zona 03, CEP 87.050-020, fone/fax , com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

LOTE II:

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Marca substituída
43	200196	UND	Livro de protocolo de correspondência, capa dura medindo 155 x 215 mm, com 100 folhas.	GRAFSET	SÃO DOMINGOS

Maringá, 28 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

I ADITIVO TROCA DE FISCAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2020-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2020–P.M.M.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 139/2020-PMM, lavrada em 03 de Setembro de 2020, tendo em vista que ocorreu pedido de troca de fiscal conforme CI nº. 2020074626 de 25/09/2020.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) José Ilto Neves Pessoa, 3º SGT. QPM 2-0, portador (a) da CI/RG nº. 4.180.464-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 616.598.519-04 e Suplente Ângelo Aparecido da Rocha, SD. QPM 2-0, RG nº. 8.342.736-1 da SSP/Pr e CPF nº. 046.074.509-36, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

LEIA-SE:

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Thiago Leite Soares, Cabo QPM 2-0, portador (a) da CI/RG nº. 10.007.045-6 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 010.461.069-70 e Suplente Ângelo Aparecido da Rocha, SD. QPM 2-0, RG nº. 8.342.736-1 da SSP/Pr e CPF nº. 046.074.509-36, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Maringá, 29 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

IV ADITIVO INCLUSÃO DE FISCAL NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 201/2019-PMM PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 184/2019–P.M.M.

Fica retificada a Ata de Registro de Preços nº. 201/2019-PMM, lavrada em 10 de Outubro de 2019, tendo em vista que houve pedido para incluir fiscal conforme CI nº. 2020074960 de 28/09/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Fabiana Pontes Soares Ferreira, Agente Administrativa, matrícula nº. 40.793, portador (a) da CI/RG nº. 195.303-3 da SSP/PB e inscrito (a) no CPF/MF nº. 022.683.744-08 e Suplente Emi Raquel de Almeida André, Auxiliar Administrativo/ Gerente Administrativa, matrícula nº. 15.681, portador (a) da RG nº. 7.307.569-6 da SSP/Pr e CPF nº. 026.795.309-77, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4. desta Ata.

Maringá, 29 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

V ADITIVO PEDIDO DE REALINHAMENTO NA ATA DE RP Nº 218/2019-PMM PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2019-PMM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, através da Diretoria de Licitações, em cumprimento ao disposto no Art. 65, § 1º da Lei federal nº. 8.666/93 NOTIFICA a empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., em atendimento ao pedido formulado através do Protocolo nº. 54273/2020 de 21/09/2020, incluso no certame, visando o pedido de realinhamento para o fornecimento do ITEM citado abaixo, TORNA PÚBLICO que o pedido de reequilíbrio de preço registrado do referido item, constante do processo de licitação denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 231/2019-PMM – REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO Nº. 1807/19-PMM, realizado em 08/10/2019 e que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2019-PMM, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, lavrada em 31 de Outubro de 2019, com validade até 31 de Outubro de 2020.

Fornecedor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Anita Ribas, nº 410, Hugo Lange, CEP 82.520-610, fone/fax (41) 3028-2375, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Código	Quant	Und	Especificação	Marca	Valor Unit. Registrado	Vlr. Total Realinhado	Vlr. Total Realinhado
16	1276	122.909	AMP	Dipirona Sódica 500 mg/mL, IV/IM, ampola 2 mL	DIPIFARMA	0,420	0,57	18.436,35

Maringá, 28 de Setembro de 2020.

Kelly Henrique dos Santos
Diretoria de Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/19-SBMG PROCESSO Nº. 117/19-SBMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/19-SBMG VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 19/12/19 à 19/12/20

OBJETO: Aquisição de Materiais de expediente e Papelaria, para atender as necessidades da Administração do Terminais Aéreos de Maringá SBMG S.A., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

COLIBRI PAPÉIS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 25.390.687/0001-40

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
55	245962	RESMA	Papel sulfite não reciclado, formato A4, para uso em impressoras e fotocopiadoras, na cor branca, alcalino, formato 210mm x 297mm com tolerância de até 2mm, com gramatura de 75g/m², com alvura não inferior a 96º, umidade admitida entre 3,9% e 4,9%, com baixo índice de atolamento, com rendimento mínimo de 96%. As folhas devem ser embaladas em resmas protegidas por papel com propriedades térmica e anti-umidade, podendo ser kraft com revestimento polietileno ou BOPP (Película de Polipropileno Biorientado), contendo no mínimo as seguintes indicações impressas: aplicação e utilização, seta de indicação da face de impressão “imprima este lado primeiro”, dimensões e gramatura, lote de fabricação, fabricante, marca e símbolo indicativo de reciclagem. As resmas embaladas na forma mencionada devem ser acondicionadas em caixa de papelão com até 10 resmas, com indicação impressa da quantidade de resmas e/ou peso líquido.	PINHEIRO	16,00

J. S. RIBEIRO COMÉRCIO DE INFORMÁTICA – EIRELI – ME - CNPJ nº. 28.601.592/0001-16

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	205344	CAIXA	Alfinete com cabeça (bolinha) colorida, para mapa e quadro, cores variadas, caixa com 50 unidades.	LYKE	1,85
6	234292	UND	Apoio ergonômico para os pés medidas da plataforma 465 x 305 x 15mm medida do ferro tubular ½ peso aproximado 2,400 kg, cor: plataforma preta e armação metálica preta, altura 120mm.	SOUZA	35,00
7	200018	UND	Apontador metálico para lápis, sem depósito, retangular.	MASTER PRINT	0,45
8	247737	UND	Blocos adesivos com 100 folhas cada, em diversas cores, com cola atóxica para fixação sem deixar resíduos, inclusive de cola. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. Tamanho: 38mmx51mm. Pacote com 4 blocos.	LEONORA	2,90
10	200814	UND	Borracha branca para apagar escrita a lápis, macia, flexível, sem adição de corantes ou cargas minerais, capaz de apagar totalmente a escrita sem borrar ou manchar o papel. Dimensões mínimas: Comprimento de 30 mm, largura de 20 mm e espessura de 6 mm.	LEONORA	0,11
19	247742	UND	Capas plásticas em PVC para encadernação tamanho A4, nas cores preta e transparente. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	PLASTYLI-NE	0,22
24	200879	UND	Cola em bastão com peso líquido entre 9 e 10 gramas, à base de polímeros sintéticos em água, de secagem lenta, lavável, atóxica, sem ressecamento e que não produza mancha no objeto onde aplicada. Acondicionada em tubo de plástico, com tampa vedante provida de base giratória que permita a dosagem adequada, com rótulo contendo no mínimo as seguintes informações e expressões: peso líquido, produto atóxico, cola para uso escolar, composição, químico responsável e nome do fabricante.	BRW	0,45
26	242534	UND	DVD - RW regravável, com capacidade minima de gravação: 4,7 GB - 120 minutos para vídeo, velocidade de gravação: 2,4X, disco para uso em gravadores compatíveis com padrão DVD-RW.	ELGIN	0,76
29	4355	UND	Espiral plástico 12mm, na cor preta	PLASTYLI-NE	0,07
30	6210	UND	Espiral plástico 17mm, na cor preta	PLASTYLI-NE	0,13
36	200167	CAIXA	Formulário continuo branco, 01 via, 80 colunas, 240 x 280 mm, micro serrilhado, caixa com 3000 unidades.	MAX PRINT	129,00
37	91103	UND	Grafite 0,7 mm, embalagem com no mínimo 12 minas	BRW	0,40
38	99698	UND	Grafite 0,5mm, em embalagem com no mínimo 12 minas.	BRW	0,35
40	200178	UND	Grampeador de papéis para uso de grampos tamanho Nº 23/13, confeccionado em chapa de aço-carbono, com capacidade para grampeamento, nas formas fechada ou aberta, de no mínimo 200 folhas de papel de gramatura 75g/m², montado sobre base provida de fundo plástico ou de borracha antiderrapante.	LEONORA	69,70
52	20612	UND	Mouse óptico com fio, cor preto, roda de rolagem de borracha, com 3 (três) botões, comprimento do cabo de 1.7 metros, interface USB.	VINIK	27,50
64	201158	UND	Percevejo latonado Dourado com 100 unidades.	LYKE	1,50
65	260457	UND	Perfurador de papel, de metal e plástico, medindo 9,5 x 11 cm, com 2 (dois) furos de 6mm, na cor preta, resistente e de boa qualidade, capacidade para 25 folhas, possui depósito com facilidade de remoção de papel, com régua ajustadora de papel e peso 300 gramas.	LYKE	25,00
66	109900	UND	Perfurador de papel, de metal e plástico, com 4 (quatro), na cor preta, capacidade para 10 folhas, possui depósito com facilidade de remoção de papel, com régua ajustadora de papel.	BRW	56,90
72	6311	UND	Prancheta A4 / ofício em MDF com prendedor metálico.	CARBRINK	2,49
74	4298	UND	Presilha para crachá, tipo jacaré, com alça leitosa.	MARES	0,25
75	240702	UND	Protetor para crachá credencial, sem presilha, em pvc, cristal, vertical, medindo 60mmx90mm.	MARES	0,50
79	200330	UND	Régua transparente, acrílica, com 30cm de comprimento, 0,2cm de espessura e 2,5cm de largura.	CARBRINK	0,83

MIX ATACADO – EIRELI – ME - CNPJ nº. 30.804.335/0001-23

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
3	200015	UND	Apagador para quadro branco, com dimensões de 11cm x 18cm x 4cm (AxLxP), admitidas variações de até 5%.	STAR	2,30
4	201854	UND	Aparelho dispensador de fita adesiva de mesa. APARELHO de mesa para fita adesiva - Composição: Lâmina de aço inox, com corte a laser, especial para corte de fita de polipropileno, onde a função da lâmina é mais exigida. Corpo injetado em poliestireno, base antiderrapante, Capacidade: Rolos de fitas medindo: 12x33, 12x50, 12x65, 19x50, 19x65, 20x50. Dimensões mínimas: Comprimento: 210 mm, Largura: 90 mm e Altura: 110 mm. Para a referida medida a tolerância máxima é de 5 % para mais ou para menos.	CAVIA	11,38

9	260919	ROLO	Bobina térmica, medindo 57mm x 300mm – para relógio de ponto na cor branca.	ALOFORM	32,00
12	14047	UND	Calculadora de mesa, visor com 12 dígitos, operações básicas, porcentagem, alimentação solar ou a pilha, dimensão 120 x 150mm na cor preta.	CLASSE	9,60
18	10	UND	Capa de CD – Capa de papel para CD e DVD, acetato transparente, encaixe lateral com aba e fechamento, com capacidade de 1 (um) mídia, na cor branco com janela transparente, com espessura de 0,1mm, dimensões aproximadas do produto fechado 124 x 128mm.	FORONI	0,12
21	200105	CAIXA	Clips niquelado 2/0, pequeno, em arame de aço com tratamento anti ferrugem, caixa com 500 g. – Em arame de aço com tratamento antiferrugem.	XR	12,30
22	200107	CAIXA	Clips niquelado 4/0, pequeno, em arame de aço com tratamento anti ferrugem, caixa com 500 g. – Em arame de aço com tratamento antiferrugem.	XR	12,30
23	200108	CAIXA	Clips niquelado 8/0, pequeno, em arame de aço com tratamento anti ferrugem, caixa com 500 g. – Em arame de aço com tratamento antiferrugem.	XR	12,30
25	99637	UND	Corretivo Líquido, à base de água, inodoro, secagem rápida e atóxico, frasco com 18ml.	ECOLE	1,35
31	108197	CAIXA	Etiqueta adesiva branca, medindo 215,9mm x 279,4mm, para impressora laser, caixa com 100 folhas.	COLACRIL	41,80
32	4867	CAIXA	Etiqueta branca auto adesiva, medindo 12,7 x 44,45mm cada, 80 etiquetas por folha, para impressora jato de tinta e laser, caixa com 100 folhas.	COLACRIL	31,20
33	200155	UND	Extrator de grampo em aço inox tipo espátula.	CAVIA	0,65
35	205962	ROLO	Fita adesiva plástica dupla face, medindo 12mm x 30m	ADERE	2,76
39	200964	UND	Grampeador de papéis com comprimento de 18 a 20cm, para uso de grampos tamanho nº 26/6, confeccionado em chapa de aço-carbono, com capacidade para grampeamento, nas formas fechada ou aberta, de no mínimo 20 folhas de papel de gramatura 75g/m², montado sobre base provida de fundo plástico ou de borracha antiderrapante.	CLASSE	16,00
41	200966	UND	Grampo para grampeador 106/8, com arame de aço galvanizado, caixa com 3.000 grampos.	BACCHI	6,30
42	222707	UND	Grampo para grampeador 23/13, na cor prata, com arame de aço galvanizado, caixa com 5.000 grampos.	BACCHI	11,90
45	260545	Unid	Kits porta caneta – Porta lápis/clips/lembrete cristal, injetado em poliestireno, ideal para organizar sua mesa de escritório e home office.	WALEU	7,40
48	201048	UND	Livro ata com 100 folhas – Capa dura na cor preta, sem margem, disponível em formato 205x300mm, indicado para o registro de reuniões e ocorrências, tipo de numeração frente e verso.	TILIBRA	7,36
50	213264	UND	Lápis grafite de formato cilíndrico (redondo) ou sextavado, com diâmetro mínimo de 6,5 a 7,5mm, comprimento mínimo de 150mm, confeccionado com madeira de reflorestamento e isenta de nós; perfeita colagem das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, recoberto com tinta atóxica, com grafite de 2mm de diâmetro, dureza nº 02 HB, constituição uniforme, isento de impurezas e atóxico.	SERELEPE	0,14
53	246213	RESMA	Papel A3 medindo 297mm x 420mm. Com 75g/m².	REPORT	41,80
54	223224	ROLO	Papel autoadesivo em película de PVC (transparente) protetora com uma das faces autoadesiva e protegida por papel siliconado; produzido em rolo de 440 a 450mm de largura por no mínimo 25m de comprimento; com gramatura total de no mínimo 130,0g/m² e gramatura do silicone de 60,0 g/m2 no mínimo, gramatura do filme de PVC de 40,0 g/m2 no mínimo, gramatura do adesivo de 20,0 g/m2 no mínimo; com espessura total de 0,07mm no mínimo.	IMPRITAC	38,60
56	201144	CAIXA	Papel vergê, tamanho A4, na cor branco, medindo 210 x 297mm, gramatura de 180g/m², caixa com 50 folhas.	USAPEL	10,00
57	271	UND	Pasta AZ ofício, com prendedor de metal, anti-ferrugem, lombo largo.	FRAMA	6,80
58	275	UND	Pasta catálogo, capa dura, na cor preta, com 50 sacos plásticos.	ACP	7,05
59	243078	UND	Pasta em L para A4, para organização de documentos. Formato 220x305 mm. transparente de polipropileno.	ALAPLAST	0,55
60	104276	UND	PASTA em polipropileno, OFÍCIO, na cor transparente, medindo 34x23cm.	ALAPLAST	1,84
61	243229	UND	Pasta plástica transparente com aba e elástico, tipo caixa, espessura de 5cm.	ALAPLAST	6,00
62	211707	UND	Pasta polionda, lombo de 2,0cm, com elástico, disponível em diversas cores. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor. Pasta polionda, tamanho ofício.	ALAPLAST	1,75
63	200288	UND	Pasta suspensa para arquivamento de documentos, medindo 240 x 360mm, com capacidade para no mínimo 300 folhas de papel tamanho ofício, confeccionada em papel cartão marmorizado plastificado de gramatura não inferior a 350g/m², com prendedores internos em plástico tipo grampo trilho, com visor de acetato transparente e etiqueta de papel branco para identificações, equipada com ponteiras nas suas extremidades superiores.	ICL	1,82
70	247758	UND	Pincéis atômicos “grossos”, marcadores com tinta permanente, de ponta chanfrada, nas cores: azul, preto, vermelho e verde. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	GATTE	1,09
73	201183	UND	Prancheta tamanho A4 em acrílico.	WALEU	9,80
80	248905	UND	Saco plástico para pasta, tamanho A4, com 04 furos, espessura de no mínimo 0,10mm.	ACP	0,15
81	13	UND	Saco plástico para pasta, tamanho A4, com 04 (quatro) furos, espessura de no mínimo 0,10 mm.	ACP	0,15
83	89991	UND	Tesoura média em aço inoxidável – cabo plástico, preto.	BRW	2,75
84	40430	UND	Tesoura para picotar, tamanho grande, em aço inox, cabo de plástico na cor preto.	CLASSE	29,00

85	248866	UND	Tinta para almofada de carimbo, frasco com capacidade mínima de 40 ml, nas cores azul, preta e vermelha. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	STAR	2,70
86	200212	UND	Umedecedor de dedos em pasta, redondo, com 12 gramas.	STAR	1,40

PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA. - EPP - CNPJ nº. 24.832.819/0001-83

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
51	1905	UND	Mouse Pad gel apoio de pulso, cor preta. Para evitar dores durante a jornada de trabalho, com base em gel para descanso do pulso, dimensões de 25 x 22 x 2 cm.	MAXPRINT	13,62

TANGO LTDA. - EPP - CNPJ nº. 05.304.697/0001-08

Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
13	231222	UND	Caneta AZUL esferográfica de formato sextavado que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, escrita macia, tinta de qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Não contém PVC, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera perfeita e muito resistente.	BIC	0,42
14	248864	UND	Caneta destaca texto, disponível em diversas cores, não recarregável, ponta macia chanfrada, para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), com boa resistência à luz. Composição: Resina termoplástica, tinta atóxica à base de glicol ou glicerina, corante e água. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das notas de empenho ao fornecedor.	MASTER-PRINT	0,62
15	231223	UND	Caneta PRETA esferográfica de formato sextavado que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, escrita macia, tinta de qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Não contém PVC, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera perfeita e muito resistente.	BIC	0,42
16	231224	UND	Caneta VERMELHA esferográfica de formato sextavado que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta, escrita macia, tinta de qualidade que seca rapidamente evitando borrões na escrita. Não contém PVC, ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4 mm, tampa e plug da mesma cor da tinta, esfera perfeita e muito resistente.	BIC	0,42
20	200101	UND	CD-R gravável, 700 Mb, 80 minutos – indicado para gravação de dados.	ELGIN	0,66
27	3476	UND	Envelope branco sem timbre, medindo 24 x 34cm e 90 g/m²	FORONI	0,28
43	106070	UND	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, em embalagem com 1.000 grampos.	BACCHI	6,30
44	205143	CAIXA	Grampo para grampeador 26/6, na cor prata, pente com no mínimo 10,5cm de comprimento, com arame de aço, caixa com 5.000 unidades.	FRAMA	2,45
46	91100	UND	Lapiseira 0.5mm – na cor preta com borracha acoplada protegida por tampa para apagar pequenos escritos.	MARIPEL	3,00
47	91101	UND	Lapiseira 0.7mm – – na cor preta com borracha acoplada protegida por tampa para apagar pequenos escritos.	MARIPEL	2,75
67	200294	PCTE	Pilha alcalina, tamanho AA (pequena), 1,5 volts, em embalagem com duas unidades, com identificação do produto, marca, fabricante e as informações que atendam o Art. 14 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA; constando no corpo das pilhas as informações que atendam o Art. 16 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA. As pilhas de níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem obedecer e se conter dentro dos limites máximos desses elementos conforme disposto na Resolução nº 401/2008 do CONAMA. No ato da entrega o fornecedor ou fabricante deve indicar o responsável, o local e a forma de coleta para destinação final das pilhas descartadas ou consumidas.	ELGIN	2,54
68	201164	PCTE	Pilha alcalina, tamanho AAA (palito), 1,5 volts, em embalagem com duas unidades, com identificação do produto, marca, fabricante e as informações que atendam o Art. 14 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA; constando no corpo das pilhas as informações que atendam o Art. 16 da Resolução nº 401/2008 do CONAMA. As pilhas de níquel-cádmio e óxido de mercúrio, devem obedecer e se conter dentro dos limites máximos desses elementos conforme disposto na Resolução nº 401/2008 do CONAMA. No ato da entrega o fornecedor ou fabricante deve indicar o responsável, o local e a forma de coleta para destinação final das pilhas descartadas ou consumidas.	ELGIN	2,31
69	104285	UND	PILHA alcalina, tamanho D, sem adição de mercúrio e cádmio; passível de ser desprezada em lixo doméstico.	ELGIN	6,05
71	247759	UND	Pincéis “marcadores” - para quadro branco, com ponta de acrílico de 4,0 mm, espessura da escrita de 2,0mm; com resina termoplástica, tinta a base de pigmentos orgânicos e solventes, nas cores Azul, Preta, Vermelha e Verde; com validade não inferior a 12 meses contados a partir da data de entrega ao município. As quantidades de cada cor serão indicadas quando da entrega das solicitações de compras ou das Notas de Empenho ao fornecedor.	MASTERPRINT	1,19
76	12974	UND	Quadro branco com moldura de alumínio, medindo 1,20cm x 1,40cm.	W.MIL	109,00
77	206651	UND	Quadro branco medindo 0,90 x 1,20 metros	W.MIL	59,00
78	12959	UND	Quadro em cortiça com moldura de madeira 0.60 x 0.90cm.	W.MIL	34,00
82	20643	UND	Teclado padrão abnt2; teclas de alta qualidade; estrutura desenvolvida com sistema de anti respingo; resistente a pequenos derramamentos de líquidos. Especificação: números de teclas: 107; comprimento do cabo: 1.50m; conexão: USB; voltagem: 5v.	VINIK	26,50
87	200426	UND	Visor plástico para pasta suspensa em pacotes com 50 unidades.	DELLO	5,60

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/19-PMM
PROCESSO Nº. 137/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 185/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 19/12/19 À 19/12/20

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos para manutenção dos próprios públicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

CANÇÃO MARINGÁ MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 32.559.831/0001-94

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	9	248275	UND	Relê térmico com faixa de ajuste entre 07 a 10 amperes	BRASILTEC	34,50
2	10	248279	UNID	Relê térmico com faixa de ajuste entre 22 a 32 amperes	BRASILTEC	39,50
2	11	248277	UND	Relê térmico com faixa de ajuste entre 11a 16 amperes	BRASILTEC	34,50
2	12	248278	UNID	Relê térmico com faixa de ajuste entre 16 a 22 amperes	BRASILTEC	38,00
2	21	113250	UND	Tampa cega 4x2	ILUMI	0,95
2	27	234393	UNID	Tomada de embutir Steck 3P+T 32A	NEGRINI	20,50
2	30	238342	UNID	Tomada 2P+T padrão brasileiro com espelho de piso em latão 4x4 com selo INMETRO.	STAMPLAC	17,00

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – ME - CNPJ nº. 21.287.627/0001-45

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	261455	UNID	Reator eletrônico 2x32w, tensão 127/220w frequência de linha 50/60Hz, partida instantânea alto fator de potência acima de 0,95, dimensões do produto de 132mm de comprimento, 48mm de largura e 35mm de altura, temperatura máxima de carcaça 65º com selo INMETRO e data de fabricação constatada no corpo do produto com padrão de segurança NBR 14417 e garantia mínima de (02) dois anos	PHILLIPS	29,29
1	3	204208	UND	Ventilador de parede com diâmetro de 580 a 620mm, com grade de proteção e regularem para direcionamento do ar, com protetor térmico; potência de no mínimo 150W, tensão 127 V, velocidade 1.300 a 1500 RPM; com vazão de no mínimo 220 m3/mm.	VENT-SOL	195,08
2	14	88025	UND	Resistência p/ chuveiro – Potência 5.500 watts, 110v.	PRM	5,80
2	42	261455	UNID	Reator eletrônico 2x32w, tensão 127/220w frequência de linha 50/60Hz, partida instantânea alto fator de potência acima de 0,95, dimensões do produto de 132mm de comprimento, 48mm de largura e 35mm de altura, temperatura máxima de carcaça 65º com selo INMETRO e data de fabricação constatada no corpo do produto com padrão de segurança NBR 14417 e garantia mínima de (02) dois anos	PHILLIPS	29,29
2	44	204208	UND	Ventilador de parede com diâmetro de 580 a 620mm, com grade de proteção e regularem para direcionamento do ar, com protetor térmico; potência de no mínimo 150W, tensão 127 V, velocidade 1.300 a 1500 RPM; com vazão de no mínimo 220 m3/mm.	VENTSOL	195,08

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 00.226.324/0001-42

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	6	219175	UND	Reator p/ Lampada vapor de Mercúrio	JRC	28,30
2	8	217199	UND	Rele foto-eletrônico 127V para controle de ponto individual de iluminação pública, com dispositivo em que a lâmpada fique apagada em caso de defeito do rele (fail off). Tensão de operação entre 105 e 305V, consumo próprio de energia menor que 1W e capacidade de comutação de carga de 1000W para cargas resistivas e 1800VA para cargas indutivas. O produto deve ser constituído de policarbonato azul translúcido estabilizado contra raios UV e base em polipropileno com carga ou ABS resistente a impactos e ter grau de proteção mínimo IP-67. O acionamento da carga deve acontecer com diferença de potencial igual ou próxima de zero nos contatos de chaveamento. A carga deve ligar entre os níveis de 5 e 15 Lux e desligar com no máximo 20 Lux, deve possuir um retardo de 3 a 5 segundos para desligar a carga, evitando a interferência de luzes transitórias. As demais características devem atender a norma NBR 5123.	TECNOLIN-SA	13,85
2	17	242437	UNID	Soquete para lâmpada fluorescente T5	DECORLUX	0,98
2	18	237987	M	Spiraduto preto ½”	SIBRATEC	3,20
2	20	241554	UNID	Spot com diâmetro 10 cm com mola para lâmpada fluorescente compacta soquete E-27 para encaixe em gesso	JRC	12,90
2	26	234392	UNID	Tomada de embutir Steck 3P+T 16A	SOPRANO	18,00
2	29	247602	UNID	TOMADA SOBREPOR 3P + N + T 63A 200/250V	SOPRANO	115,50
2	31	204244	UND	Tomada sistema X, 2P+T, padrão Brasileiro, com a caixa e espelho, 10A, com selo INMETRO, cor marfim.	PLUZIE	4,20
2	32	217426	UND	Tomada dupla com espelho 2P+T 10A, cor marfim.	PLUZIE	3,78
2	33	217202	UND	Tomada sistema X, 2P+T, padrão Brasileiro, com espelho, 10A, com selo INMETRO cor marfim.	PLUZIE	4,20
2	34	234389	UNID	Tomada sistema X, 2P+T, padrão Brasileiro, com a caixa e espelho, 20A, com selo INMETRO Cor marfim	PLUZIE	4,40
2	37	227248	UND	Unidut cônico longo em alumínio 1”	WETZEL	2,40

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	1	237423	UNID	Reator Eletrônico 2 x 40W 127/220V para lâmpada fluorescente tubular, fator de potência acima de 0,99C, fator de fluxo luminoso igual a 1, distorção harmônica inferior a 10%, frequência da rede 50/60Hz, que atende a NBR 14418 (norma de desempenho) e NBR 14417 (norma de segurança). Com garantia mínima de fábrica de 02 anos identificada no produto	TOP LINE	20,00
2	3	100649	UND	Reator Eletrônico 1 x 20W 127/220V para lâmpada fluorescente tubular, fotor de potência 0,99C, fator de fluxo luminoso igual a 0,90, distorção harmônica inferior a 10%, frequência de rede 50/60 Hz, que atende a NBR 14.418 (norma de desempenho) e NBR 14.417 (norma de segurança). Com garantia de fábrica de 02 anos indentificados no produto.	TOP LINE	14,50
2	13	242702	UNID	Resistência para chuveiro ENERBRAS PLUS 5.400W – 220V	ENERBRÁS	9,60
2	16	204215	UND	Sirene bivolt com no mínimo 100 decibéis à 1000 metros de distância.	DIPONTO	212,00
2	22	244968	UNID	Temporizador analógico com plug, bivolt, potência mínima resistiva de 1.200W/127V e 2.100W/220V	ENERBRÁS	28,00

PARANÁ SUL ILUMINAÇÕES LTDA. - ME - CNPJ nº. 14.517.581/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	4	97948	UND	Reator eletrônico alto fator 2 x 65w bivolt.	RCG	39,70
2	19	237988	M	Spiraduto preto ¾”	TRAMONTI-NA	3,79
2	36	227250	UND	Unidut cônico longo em alumínio 1 1/2”	TRAMONTI-NA	4,40
2	38	227249	UND	Unidut cônico longo em alumínio 1 1/4”	TRAMONTI-NA	3,80
2	39	227251	UND	Unidut cônico longo em alumínio 2”	TRAMONTI-NA	6,45
2	40	247836	UNID	Unidut cônico longo em alumínio 3/4”	TRAMONTI-NA	1,94

R. E. DA SILVA E SILVA LTDA. - ME - CNPJ nº. 29.765.537/0001-24

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	5	211108	UND	Reator Eletrônico 1 x 32W 127/220V para lâmpada fluorescente com selo Inmetro	TOP LINE	15,75

REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 97.456.636/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
2	7	88200	UND	Redutor de soquete.	FOXLUX	4,00
2	15	242703	UND	Resistência para chuveiro, potência de 6.800W – 220V – 4 temperaturas	PRATIMIX	9,20
2	23	213382	UND	Terminal de compressão 10mm.	RRPRIMEL	0,51
2	28	217201	UND	Tomada externa 2P+T	MECTRO-NIC	3,50
2	35	219196	UND	Tomada Tripolat Trifásica	LUMIBRAS	8,30
2	41	204241	M	Trilho para disjuntor DIN (Barra de 01 metro)	LUMIBRAS	4,90

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/19-PMM
PROCESSO Nº. 1469/19-PMM - CONCORRÊNCIA Nº. 19/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/12/19 À 20/12/20

OBJETO: Aquisição de Tênis, Sandálias e Meias para complementar o Kit de Uniformes Escolares, que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Maringá para o ano 2020. Em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

GALERIA DOS ESPORTES EIRELI - CNPJ nº. 03.159.962/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	210287	PAR	Tênis, par (conforme Memorial Descritivo no Anexo I do Edital).	NKS	57,67
1	3	263250	PAR	Sandália, par (conforme Memorial Descritivo no Anexo I do Edital).	NKS	43,88

SANGELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 08.787.846/0001-25

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	219407	PAR	Meia infantil, par (conforme Memorial Descritivo no Anexo I do Edital).	SANGELO	2,59

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 256/19-PMM
PROCESSO Nº. 1179/19-PMM - CONCORRÊNCIA Nº. 24/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 27/12/19 À 27/12/20

OBJETO: Fornecimento e instalação de Paraciclo Horizontal Padronizado para estacionamento de bicicletas em áreas públicas do município de Maringá, através da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB:

METALÚRGICA CEGAPE LTDA. - ME - CNPJ nº. 20.101.251/0001-70

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.
1	1	263214	Und	Paraciclo Horizontal (conforme Especificações Técnicas no Projeto Básico do Edital).	192,40

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2020-SBMG
PROCESSO Nº. 03/2020-SBMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2020-SBMG
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 18/03/2020 à 18/03/2021

OBJETO: Aquisição de Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10 destinados ao Abastecimento dos Veículos da Frota do Aeroporto Municipal de Maringá - PR, por solicitação da Gerência de Segurança da Terminais Aéreos de Maringá, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I, que integra o presente Edital, conforme atendimento das normas ANAC de segurança do aeroporto RBAC Nº 279:

MARLIM AZUL COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA. - CNPJ nº. 39.825.435/0018-59

Item	Código	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	35	Litro	Óleo Diesel S.10" sem adição de biodiesel, para uso em veículos dotados de motores do ciclo Diesel, de uso rodoviário (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	3,98	37.810,00
2	34	Litro	Gasolina Comum (conforme Memorial Descritivo no Anexo VIII do Edital).	4,47	33.525,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2020-SBMG
PROCESSO Nº. 202/2019-SBMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2020-SBMG
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 19/03/2020 à 19/03/2021

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades do setor de Infraestrutura do TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S./A.:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS – EIRELI – EPP - CNPJ nº. 04.571.726/0001-35

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	26	261096	UND	Eletroduto corrugado pvc 3/4'', em rolo de 50m.	ELETROFLEX	0,94
1	49	261107	UND	Lâmpada de emergência com 30 leds, 110/220V.	MAKLED	12,58
1	54	261110	UND	Lâmpada eletrônica 3u, 40w/127v, branca/branca.	G-LIGHT	25,90
1	56	260627	UND	LÂMPADA ELETRÔNICA 85W 220V	G-LIGHT	37,89
1	61	248432	UND	Lâmpada de LED, tubular, 18W, fluxo luminoso de 2.300lm. temperatura cor 6400K	MAKLED	11,45
1	62	5665	UND	Lâmpada vapor metálico	G-LIGHT	469,00
1	64	243088	UND	Lâmpada vapor metálica, 250Wx220V, base E-40, posição universal de trabalho, com fluxo luminoso igual ou superior a 20.000 lumens, vida média igual ou superior a 15.000h, temperatura de cor entre 4.500 a 5.500 K, compatível com o padrão de acendimento HQI e Ignitor (Pulso 2,8 - 4,5kV)	G-LIGHT	35,00
1	67	94173	UND	Lâmpada vapor sódio 400Wx220V, tubular, base E-40, fluxo luminoso igual ou superior a 55.000 lm, vida média igual ou superior a 32.000h, com selo PROCEL.	G-LIGHT	38,00

R. F. DISTRIBUIDORA – EIRELI – ME - CNPJ nº. 12.491.483/0001-53

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	23	261094	UND	Disjuntor motor mpw 50-65 80-3 u065	SOPRANO	745,00
1	27	261097	UND	Eletroduto fg parede, 3,2mm	APOLO	62,00
1	43	222634	UND	Filtro de Linha (5T PADRÃO NOVO)	A SANTOS	16,00
1	45	95831	UND	Fita isolante preta, 19mm x 20m.	BESTFER	2,94
1	46	218932	UND	Guia (passa fio) com alma em aço, 20m	TORALF	18,50
1	47	261106	UND	Haste para aterramento copperfield, cobreada, camada alta 5/8'' x 2,40mt	MORAES	23,50
1	57	263902	UND	Lâmpadas de LED na cor branco frio (entre 6000K e 6500K), formato bulbo, bivolt, conector E27, 12W.	GALAXY	7,30

1	58	245691	UND	Lâmpada em LED em formato tubular com comprimento de 600 mm; Base G13 (2 pinos); Bulbo T8; Angulo de abertura do facho maior ou igual a 140°; Potência menor ou igual a 10W; Fluxo luminoso mínimo de 900 lm; Temperatura de cor mínima de 6.000 K; Vida útil mínima de 25.000 h; Faixa de tensão mínima entre 100 a 240 V; Frequência 60 Hz; Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 80; O tubo LED deverá vir com a fonte incorporada na lâmpada; Lente do tubo LED em policarbonato translúcida (que impeça a exposição direta dos LEDs); A fase/neutro devera ser do mesmo lado. Garantia mínima de 05 anos, com selo INMETRO e PROCEL	GALAXY	12,10
1	63	248436	UND	Lâmpada vapor metálico 2000W, entrada 220V e saída 380V.	EMPALUX	408,00
1	66	249475	UND	Lâmpada de vapor de sódio, 1000W, 220V.	EMPALUX	221,00
1	71	248442	UND	Modulo de interruptor simples, 10A.	PEESA	3,50

V. B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – EPP - CNPJ nº. 27.675.543/0001-65

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	261071	UND	Disjuntor eletromagnético DIN, de 1x20A	LUKMA	4,10
1	2	261072	UND	Disjuntor eletromagnético DIN, de 2x20A.	LUKMA	14,00
1	3	261073	UND	Disjuntor de referencial residual de 40A/30mA tetrapolar	LUKMA	63,00
1	4	261075	UND	Disjuntor de referencial residual de 63A/30mA, tetrapolar	LUKMA	73,00
1	5	261076	UND	Disjuntor eletromagnético DIN, 1x16A.	LUKMA	4,10
1	6	261077	UND	Disjuntor eletromagnético DIN, 1x32A.	LUKMA	4,10
1	7	261078	UND	Disjuntor eletromagnético DIN, 1x50A.	LUKMA	4,10
1	8	261079	UND	Disjuntor eletromagnético DIN, 2x16A.	LUKMA	14,00
1	9	261080	UND	Disjuntor eletromagnético DIN, 2x32A.	LUKMA	14,40
1	10	261081	UND	Disjuntor eletromagnético DIN, 3x20A.	LUKMA	18,50
1	11	261082	UND	Disjuntor eletromagnético DIN, 3x32A.	LUKMA	18,50
1	12	261083	UND	Disjuntor eletromagnético DIN, 3x50A.	LUKMA	18,50
1	13	261084	UND	Disjuntor eletromagnético DIN, 3x63A.	LUKMA	20,00
1	14	261085	UND	Disjuntor eletromagnético DIN, de 1x10A.	LUKMA	4,10
1	15	261086	UND	Disjuntor eletromagnético, em caixa moldada de 3x300A.	LUKMA	507,00
1	16	261087	UND	Disjuntor eletromagnético, em caixa moldada de 3x350A.	LUKMA	507,00
1	17	261088	UND	Disjuntor eletromagnético, em caixa moldada de 3x800A.	LUKMA	1.300,00
1	18	261089	UND	Disjuntor motor 45-63 3rv 1041 4ja10	LUKMA	270,00
1	19	261090	UND	Disjuntor motor 6 - 10, com 1NA + 1NF	LUKMA	73,00
1	20	261091	UND	Disjuntor motor az mpw 18-3 d063 2,5A - 4A, tripolar	LUKMA	73,00
1	21	261092	UND	Disjuntor motor az mpw 18-3 d063 4A - 6,3A, tripolar	LUKMA	73,00
1	24	244535	UND	Dispositivo de proteção contra surto (DPS) 40 KA	LUKMA	33,00
1	25	261095	UND	Eletroduto corrugado pvc 1'', em rolo de 50m.	JF	1,15
1	35	261098	UND	Emenda ara cabo de cobre de compressão de 10 mm²	CONIMEL	0,86
1	36	261099	UND	Emenda ara cabo de cobre de compressão de 120 mm²	CONIMEL	7,50
1	37	261100	UND	Emenda ara cabo de cobre de compressão de 16 mm²	CONIMEL	1,28
1	38	261101	UND	Emenda ara cabo de cobre de compressão de 25 mm²	CONIMEL	1,85
1	39	261102	UND	Emenda ara cabo de cobre de compressão de 35 mm²	CONIMEL	2,50
1	40	261103	UND	Emenda ara cabo de cobre de compressão de 50 mm²	CONIMEL	3,45
1	41	261104	UND	Emenda ara cabo de cobre de compressão de 70 mm²	CONIMEL	4,85
1	42	261105	UND	Emenda ara cabo de cobre de compressão de 95 mm²	CONIMEL	6,50
1	44	4391	UND	Fita de alto fusão, 19mm x 10mts.	ENERBRAS	14,10
1	55	248430	UND	Lâmpada eletrônica espiral, 59W/220V.	LUKMA	29,00
1	59	204930	UND	Lâmpada luz mista, 250Wx220V, ovóide, base E-40, com fluxo luminoso igual ou superior a 5.100 lumens, vida média igual ou superior a 8.000h.	LUKMA	14,00
1	60	99446	UND	Lâmpada mista 500Wx220V, E40.	LUKMA	19,50
1	65	219536	UND	Lâmpada vapor metálico, 400Wx220V, E 40, tubular.	LUKMA	25,50

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2020-SBMG
PROCESSO Nº. 203/2019-SBMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2020-SBMG
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/03/2020 à 20/03/2021

OBJETO: Aquisição de produtos em materiais de pintura e acabamento, para gerência de infraestrutura, (Água Raz, Bucha para DRYWALL, Celuloide plástica para aplicar massa corrida, Cola de contato, Convertedor de ferrugem 1 litro, Desempenadeira de aço, Espatula para pintura número 10, Fita Crepe, fita de papel, etc.), visando atender as necessidades do setor e suas gerências dos Terminais Aéreos de Maringá SBMG S/A, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

A. C. A. EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP - CNPJ nº. 17.789.664/0001-84

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	33	252297	Unid.	Textura acrílica 25 quilos	TEXTIL	52,00
1	36	3730	Galão	Tinta esmalte sintético, embalagem 3,6litros.	TEXTIL	48,90
1	37	252301	Unid.	Tinta látex acrílico fosco interno + externo 18 litros	TEXTIL	89,00
1	38	252302	Unid.	Verniz para madeira 3,6 litros	TEXTIL	59,00

M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME - CNPJ nº. 85.093.433/0001-91

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	217059	Unid.	Água Raz – embalagem 5 litros	GALLE	35,99
1	10	219774	Rolo	Fita crepe 18 mm x 50 m	ADERE	2,50
1	17	252289	Unid.	Massa corrida acrílica 18 litros	NOBRE TINTAS	50,10
1	18	113244	Unid.	Massa corrida PVA barrica 25 kg	NOBRE TINTAS	22,00
1	20	91553	Lata	Massa plástica-1KG	MAXXI RUBBER	14,99
1	24	252292	Unid.	Pincel 1” – 25 mm.	ROMA	2,35
1	31	252296	Unid.	Rolo para pintura com suporte anti-gotas - 23 cm	ROMA	12,50
1	32	90209	Unid.	Selador para madeira, com 3,6 litros.	FARBEN	56,00
1	34	252299	Unid.	Thinner forte 18 litros	GALLE	146,00
1	35	252300	Unid.	Thinner fraco 18 litros	GALLE	132,00

R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº. 12.491.483/0001-53

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	252303	Unid.	Bucha para DRYWALL – 8 mm	IV PLAST	0,36
1	3	4442	Unid.	Celuloide plástica para aplicar massa corrida.	MAX	1,20
1	5	252287	Unid.	Convertedor de ferrugem 1 litro	TF7	21,00
1	6	227457	Unid.	Desempenadeira de aço, dentada, 12 x 27 cm. Chapa de aço encruado de 0,6 mm. Banhada em verniz protetivo contra oxidação. Dente e vãos uniformes de 8 mm de espaçamento. Cabo de madeira com formato anatômico. Suporte com tratamento galvanizado. Fixado na base com 2 rebites.	THOMPSON	13,90
1	7	200987	Unid.	Espatula para pintura número 10.	MAX	4,48
1	8	198	Rolo	Fita adesiva crepe, rolo de 25 mm x 50 m	EUROCEL	2,97
1	9	95468	Rolo	Fita crepe – 50 mm x 50 m	EUROCEL	5,22
1	13	98563	Unid.	Lixa d’água 200	ALCAR	1,30
1	14	3572	Unid.	LIXA de água nº 80.	ALCAR	1,30
1	15	201050	Unid.	Lixa à base de água nº 100	ALCAR	1,30
1	16	201051	Unid.	Lixa à base de água nº 180	ALCAR	1,30
1	21	252291	KG	Massa rápida	CARPLAST	22,49
1	22	249386	Pacote	Parafuso TRPF-13 com 1000 unidades	ULTRAFIX	33,00
1	23	249385	Pacote	Parafuso TTPC-25 com 1000 unidades	ULTRAFIX	31,00
1	25	252293	Unid.	Pincel 1.1/2” – 38 mm	ROMA	2,90
1	26	252294	Unid.	Pincel 2” – 50 mm.	ROMA	3,15
1	27	252295	Unid.	Pincel 2.1/2” – 63 mm	ROMA	4,30
1	28	89103	Unid.	Removedor pastoso, embalagem de 900ml.	MAXIRRUBER	20,68
1	29	201412	Unid.	Rolo de espuma para pintura	ROMA	5,17
1	30	6134	Unid.	Rolo p/ pintura de lã de carneiro 9 cm	FENIX	4,30

SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME - CNPJ nº. 85.038.347/0001-86

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	88826	Unid.	Cola de contato.	CASCO REZ	63,90
1	11	252304	Rolo	Fita de papel - rolo 150 m x 50 mm	DWLSIVA	28,50
1	12	3567	Unid.	Gesso em pó	CONGESSO	58,50
1	19	249384	Balde	Massa para drywall, balde com 30 kg	GODKING	59,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 06/2020-SBMG
PROCESSO Nº. 200/2019-SBMG - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2020-SBMG
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/03/2020 à 20/03/2021

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades do setor de Infraestrutura do TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A:

GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ nº. 04.571.726/0001-35

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	4	250323	UND	Arruela lisa 1/4” zincada (540 pç/kg)	RM PARAFUSOS	0,04
1	5	250322	UND	Arruela de pressão 1/4” zincada	RM PARAFUSOS	0,04
1	8	1084	UND	Base relé fotocélula	MAPRE TRON	4,70
1	21	103257	UND	Cabeçote de alumínio 1” padrão COPEL.	REI JESUS	2,38
1	22	204958	UND	Cabeçote de alumínio 1” ½ padrão Copel	REI JESUS	3,65
1	23	204957	UND	Cabeçote de alumínio 1 ¼” padrão Copel	REI JESUS	3,25
1	24	204959	UND	Cabeçote de alumínio 2” padrão Copel	REI JESUS	5,99
1	25	4285	UND	Cabeçote de alumínio ¾ padrão COPEL.	REI JESUS	1,98
1	26	248365	UND	Cabeçote em alumínio 4”	REI JESUS	17,98
1	27	261024	UND	Cabeçote de alumínio para eletroduto de PVC de 3/4’’	REI JESUS	3,12
1	28	244609	M	Cabo de cobre isolado 16mm2 (0,6/1KV)	ENERGY	6,06
1	30	244636	M	Cabo de cobre nú 50mm²	ENERGY	15,85
1	42	261028	UND	Cabo flexível anti chama, de 120mm, 1kv	ENERGY	42,09
1	51	578	M	Cabo PP 4x10,0mm², 0,6/1kv, com certificado NBR, rolo 100 metros		20,50
1	58	261041	UND	Canaleta para piso cor cinza de 50x20x2000mm em barras de 2m	ENER BRAS	29,80
1	60	261043	UND	Canaleta plástica 50x50 cor branca fechada em barra de 2m	ENER BRAS	27,65
1	71	261050	UND	Chuveiro elétrico 7.500w / 220v	ZOGONEL	95,90

I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ nº. 13.421.690/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	33	38	M	Cabo telefônico interno 5 pares.	IBÉRICA	0,98
1	47	261033	UND	Cabo flexível anti chama, de 95mm, 1kv	IBÉRICA	37,50

R. D. VELANI ELÉTRICA – ME - CNPJ nº. 21.329.429/0001-05

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	9	248359	UND	Bloco autônomo de iluminação de emergência, 110V, com 02 projetores halógenos de 55 Watts e 1100 lumens, com bateria de 45V.	EMPALUX	117,00
1	29	91454	M	Cabo de cobre nu, 35mm² com certificado NBR NM 280.	AERIAL	12,90
1	32	248366	M	Cabo de alta temperatura, 4,0mm.	PANSIL	3,40
1	54	91442	UND	Caixa de embutir ferro 4x2	VM	0,98
1	55	91443	UND	Caixa de embutir ferro 4x4	VM	1,95
1	56	261038	UND	Caixa sistema “x”, com dupla saída sendo 1rj11+1rj45	ILUMI	14,00
1	59	261042	UND	Canaleta plástica 30x30 cor branca fechada em barra de 2m	ILUMI	13,60
1	61	261044	UND	Canaleta plástica cor branca de 10 x 20 mm com tampa em barra de 2m	ILUMI	3,00
1	62	203188	UND	Canaleta 20x20mm 2000mm	ILUMI	8,80
1	65	4579	UND	Chave contactora	SOPRA NO	98,00
1	66	261046	UND	Chave liga/desliga bipolar para painel	JNG	34,00
1	67	261047	UND	Chave liga/desliga monopolar para painel	JNG	26,00
1	69	261049	UND	Chave reversora com 3 posições 1-0-2	JNG	45,00

R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ nº. 12.491.483/0001-53

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	243499	CTO	Abraçadeira de nylon medindo 100 x 2,5mm	BESTFER	2,78
1	2	213386	UND	Abraçadeira de nylon medindo 200mm x 4,8mm	BESTFER	0,11
1	3	243433	CTO	Abraçadeira de nylon medindo 300mm x 4,8mm	BESTFER	13,50
1	35	261026	UND	Cabo flexível, 750v, 1mm preto	AUTO	0,46
1	36	261027	UND	Cabo flexível 1,00 mm, azul	AUTO	0,46
1	37	566	M	Cabo flexível, 750v, 1,5mm, com certificado NBR (várias cores)	TECHFIO	0,53
1	38	94188	M	Cabo flexível 10,0mm², 750V, com certificado NBR, rolo 100m. (3.000m vermelho, 1.000m azul, 1.000m verde, 2.000m branco, 3.000m preto)	TECHFIO	3,75
1	39	569	M	Cabo flexível 2,5mm², 750V, com certificado NBR, rolo 100m. (1.000m vermelho, 2.000m azul, 1.000m verde, 1.000m branco, 1.000m preto)	TECHFIO	0,84
1	40	571	M	Cabo flexível, 4,0mm², 750V, com certificado NBR, rolo 100m (1000m vermelho, 1000m azul, 1000m verde, 2000m branco)	TECHFIO	1,44
1	41	572	M	Cabo flexível, 6,0 mm², 750V, com certificado NBR, rolo de 100m (3.000m vermelho, 1.000m azul, 1000m verde, 2.000m branco, 3.000m preto)	TECHFIO	1,97
1	43	261029	UND	Cabo flexível anti chama, de 25mm, 1kv	SCCABLE	9,30

1	44	261030	UND	Cabo flexível anti chama, de 35mm, 1kv	SCCABLE	12,90
1	45	261031	UND	Cabo flexível anti chama, de 50mm, 1kv	SCCABLE	17,99
1	46	261032	UND	Cabo flexível anti chama, de 70mm, 1kv	SCCABLE	25,73
1	48	261034	UND	Cabo flexível paralelo, de 2x4mm	TECHFIO	2,75
1	49	261035	UND	Cabo PP, 2x1,5mm	TECHFIO	1,45
1	50	244654	M	Cabo PP 2X2,5mm	TECHFIO	2,48

V.B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – ME - CNPJ nº. 27.675.543/0001-65

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	261020	UND	Barramento din de cobre, bifásico, 63A, em barra de 1 MT	LUKMA	40,00
1	11	261022	UND	Bloco de contato auxiliar para contator sobrepor, com 2NA + 2NF (o contato auxiliar deve vir na mesma marca do disjuntor motor ou contator para o encaixe ser perfeito)	LUKMA	12,00
1	12	261023	UND	Bloco de contato auxiliar para disjuntor motor lateral, com 1NA + 1NF (o contato auxiliar deve vir na mesma marca do disjuntor motor ou contator para o encaixe ser perfeito)	LUKMA	8,00
1	13	107859	UND	Borne de ligação, tipo sak, para cabo 10mm.	LUKMA	3,10
1	14	248361	UND	Borne para trilho, DIN, 2,5mm².	LUKMA	1,10
1	15	248362	UND	Borne para trilho, DIN, 4,0mm².	LUKMA	1,48
1	16	248363	UND	Borne para trilho, DIN, 6,0mm².	LUKMA	1,90
1	31	260729	UND	Cabo de rede	LUKMA	167,75
1	34	261025	UND	Cabo de telefone externo, FE 100	STE	0,55
1	52	261036	UND	Caixa de embutir para drywall, 4x2	MONDIA LE	1,90
1	53	261037	UND	Caixa de embutir para drywall, 4x4	MONDIA LE	3,10
1	57	261040	UND	Caixa sistema “x”, com tomada 2p+t, 20A	PLUZIE	4,90
1	63	247842	UND	Chave de nível tipo bóia, 220V, em polipropileno, isenta de mercúrio, 15A, que permite o controle de nível inferior e superior, com cabo de 2,00 metros, proteção contra choques elétricos classe II, grau de proteção IP X8	LUKMA	17,00
1	70	204179	UND	Chuveiro elétrico; tensão 220V; potência 5.400W com certificado do INMETRO	ENER BRAS	34,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 51/2020-PMM
PROCESSO Nº. 1218/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 277/19-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/03/2020 À 20/03/2021

OBJETO: Prestação de Serviços de substituição de calha, condutor circular, bocal, extravasor, rufo, contra-rufo, rufo pingadeira, em atendimento à Gerência de Manutenção Predial, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

DEMOTAY SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI – EPP - CNPJ nº.03.894.550/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	246389	M	Prestação de Serviço - Substituição de Calha ou água furtada em chapa galvanizada nº 24 (0,65mm)	DEMOTAY	95,10
1	2	246390	M	Prestação de Serviço - Substituição de Calha ou água furtada em chapa galvanizada nº 26 (0,50mm).	DEMOTAY	80,00
1	3	241181	M	Vedação de rufos e calhas com mastique flexível à base de poliuretano.	DEMOTAY	5,00
1	4	250837	M	Prestação de serviço - Substituição de condutor circular em PVC 100mm e demais itens necessários para sua instalação.	DEMOTAY	18,00
1	5	250838	M	Prestação de serviço - Substituição de condutor circular em PVC 150mm e demais itens necessários para sua instalação.	DEMOTAY	25,00
1	6	251111	UND	Prestação de serviço - Substituição de bocal de chapa galvanzada nº 24 diâmetro de 100mm.	DEMOTAY	35,00
1	7	250842	UND	Prestação de serviço - Substituição de bocal de chapa galvanizada nº 24 diâmetro de 150mm	DEMOTAY	40,00
1	8	201372	UND	Prestação de Serviço – Substituição de extravasor chapa galvanizada nº 24, diâmetro 100mm.	DEMOTAY	42,00
1	9	248223	UND	Prestação de Serviço – Substituição de extravasor chapa galvanizada nº 24, diâmetro 150 mm.	DEMOTAY	44,00
1	10	246387	M	Prestação de Serviço - Substituição de Rufo, contrarufo, rufo-pingadeira e demais variações, em chapa galvanizada nº 24- (0,65mm)	DEMOTAY	40,00
1	11	246388	M	Prestação de Serviço - Substituição de Rufo, contrarufo, rufo-pingadeira e demais variações, em chapa galvanizada nº 26 - (0,50mm)	DEMOTAY	38,10
1	12	94512	UND	Barra cano esgoto 100 mm.	DEMOTAY	60,00
1	13	200579	UND	Cano para esgoto branco de 150 mm.	DEMOTAY	150,00

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 52/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2900/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 21/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 20/03/2020 À 20/03/2021

OBJETO: Aquisição de LIVROS/PUBLICAÇÕES TÉCNICAS, mediante requisições formuladas por Secretarias do Município de Maringá – PR, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – EPP - CNPJ nº. 11.311.279/0001-40

Item	Cód.	Quant	ESPECIFICAÇÃO	Percentual (%) de desconto.
1	250252	1	Livros técnicos e jurídicos em geral; códigos; constituições; coletâneas ou consolidações de legislação diversas; obras de referência; gramáticas, obras infantojuvenis, literatura brasileira, e/ou estrangeira como: ficção, poesia, crônica, ensaio, contos, novela, discursos, cartas, teatro, humorismo, obras de linguística e de redação e livros de outras áreas do conhecimento, disponíveis no mercado interno. (Conforme memorial descritivo do Anexo IX do Edital).	39,28%

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 53/2020-PMM
PROCESSO Nº. 2534/19-PMM - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 327/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 30/03/2020 À 30/03/2021

OBJETO: Aquisição Detergentes Automotivos, Alcalino, Desengraxante e Desincrustante Biodegradável, Sabonete Desengraxante para limpeza das Mãos, Desengraxante vegetal Biodegradável e Creme Hidratante de Proteção Intensiva, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEMUSP), do Município de Maringá-PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA – EIRELI - CNPJ nº. 29.530.767/0001-04

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	496	L	Detergente concentrado - Shampoo levemente alcalino biodegradável. (Conforme Memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	STRONG DT 200	1,40
1	2	242781	L	Detergente concentrado, desengraxante alcalino biodegradável. (Conforme Memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	STRONG DX 200	1,50
1	3	242782	L	Detergente concentrado, desincrustante ácido biodegradável. (Conforme Memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	STRONG TA 200	1,60
2	4	496	L	Detergente concentrado - Shampoo levemente alcalino biodegradável. (Conforme Memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	STRONG DT 200	1,40
2	5	242781	L	Detergente concentrado, desengraxante alcalino biodegradável.(Conforme Memorial descritivo do Anexo IX do Edital)	STRONG DX 200	1,50
2	6	242782	L	Detergente concentrado, desincrustante ácido biodegradável. (Conforme Memorial descritivo do Edital)	STRONG TA 200	1,60

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 84/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3366/19-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 57/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 22/06/2020 À 22/06/2021

OBJETO: Aquisição de MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, (algodão, compressa, dosador oral, Etc.), por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá – PR, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística – SEPAT:

M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ nº. 18.255.796/0001-99

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	1647	ROLO	Atadura crepe com 13 fios/cm², medindo no mínimo 10 cm de largura x 1.80m de comprimento em repouso, com peso mínimo de 21g por unidade, confeccionado em tecido 100% algodão cru ou misto e com fios de alta torção. Não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfiamentos. Enrolada sobre si de forma contínua e uniforme. Deve apresentar bastante elasticidade no sentido longitudinal. Deverá atender na integra as especificações da NBR 14.056, sob pena de desclassificação. Embalagem individual, plástica, contendo dados de identificação do produto, procedência, data fabricação, validade, nº. lote, registro no ministério da saúde. Reembaladas em pacote com 12 rolos.	POLAR FIX-EUROPA	0,300

2	1	1648	ROLO	Atadura crepe com 13 fios/cm², medindo no mínimo 15 cm de largura x 1.80m de comprimento em repouso, com peso mínimo de 32g por unidade, confeccionado em tecido 100% algodão cru ou misto e com fios de alta torção. Não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfiamentos. Enrolada sobre si de forma contínua e uniforme. Deve apresentar bastante elasticidade no sentido longitudinal. Deverá atender na integra as especificações da NBR 14.056, sob pena de desclassificação. Embalagem individual, plástica, contendo dados de identificação do produto, procedência, data fabricação, validade, nº. lote, registro no ministério da saúde. Reembaladas em pacote com 12 rolos.	POLAR FIX - EUROPA	0,730
4	1	102868	ENV	Compressa de gaze confeccionada em tecido 100% algodão hidrófilo com dimensões de 7,5 x 7,5 quando dobradas e 15 cm x 30 cm quando aberta, 11 fios/cm², estéril, com 08 camadas e 05 dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão, cor branca, não abrasiva, isenta de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina e corantes corretivos. Trama fechada, sem fios soltos. Pacotes com 05 unidades, com peso mínimo de 0,8 por unidade/gaze. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843, sob pena de desclassificação. Embaladas em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, procedência, lote e registro ministério da saúde.	POLAR FIX - STAR	0,259
8	1	87896	ROLO	Atadura algodão ortopédico 15 cm x 180 cm, fibras em 100% algodão, em rolos de mantas uniformes, não abrasivo, com goma aplicada em uma das faces tornando semipermeável. Deve suportar processo de esterilização em autoclave. Embalagem individual, contendo dados de identificação do produto. Reembalado em pacote com 12 rolos.	POLAR FIX	1,170
9	1	1649	ROLO	Atadura crepe com 13 fios/cm², medindo no mínimo 20 cm de largura x 1.80m de comprimento em repouso, com peso mínimo de 42g por unidade, confeccionado em tecido 100% algodão cru ou misto e com fios de alta torção. Não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfiamentos. Enrolada sobre si de forma contínua e uniforme. Deve apresentar bastante elasticidade no sentido longitudinal. Deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, sob pena de desclassificação. Embalagem individual, plástica, contendo dados de identificação do produto, procedência, data fabricação, validade, nº lote, registro no ministério da saúde. Reembaladas em pacote com 12 rolos.	POLAR FIX - EUROPA	0,900
27	1	1647	ROLO	Atadura crepe com 13 fios/cm², medindo no mínimo 10 cm de largura x 1.80m de comprimento em repouso, com peso mínimo de 21g por unidade, confeccionado em tecido 100% algodão cru ou misto e com fios de alta torção. Não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfiamentos. Enrolada sobre si de forma contínua e uniforme. Deve apresentar bastante elasticidade no sentido longitudinal. Deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, sob pena de desclassificação. Embalagem individual, plástica, contendo dados de identificação do produto, procedência, data fabricação, validade, nº lote, registro no ministério da saúde. Reembaladas em pacote com 12 rolos.	POLAR FIX - EUROPA	0,300
30	1	102868	ENV	Compressa de gaze confeccionada em tecido 100% algodão hidrófilo com dimensões de 7,5 x 7,5 quando dobradas e 15 cm x 30 cm quando aberta, 11 fios/cm², estéril, com 08 camadas e 05 dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão, cor branca, não abrasiva, isenta de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina e corantes corretivos. Trama fechada, sem fios soltos. Pacotes com 05 unidades, com peso mínimo de 0,8 por unidade/gaze. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843, sob pena de desclassificação. Embaladas em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, procedência, lote e registro ministério da saúde.	POLAR FIX - STAR	0,259

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA. - ME - CNPJ nº. 25.463.374/0001-74

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
6	1	1675	ROLO	Algodão hidrófilo com camadas sobrepostas formando uma manta fina com espessura uniforme em toda sua estenção, formado por fibras em 100% algodão, branqueada, não estéril, isento de amido, alvejante ópitco, substâncias gordurosas, grumos e impurezas. Não abrasivo, inodoro, enrolado sobre si e involto em papel. Deve apresentar boa absorção de líquidos e ou secreções. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.635, principalmente quanto a hidrofilidade e capacidade de absorção sob pena de desclassificação. Embalagem individual em saco plástico com 500gr, contendo dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade, nº do lote e registro no ministério da saúde.	DELICATO	9,610
11	1	102867	ENV	Compressa de gaze confeccionada em tecido 100% algodão hidrófilo com dimensões de 7,5 x 7,5 quando dobradas e 15 cm x 30 cm quando aberta, 11 fios/cm², estéril, com 08 camadas e 05 dobras uniformes e para dentro em toda a sua extensão, cor branca, não abrasiva, isenta de impurezas, amido, alvejante óptico, dextrina e corantes corretivos. Trama fechada, sem fios soltos. Pacotes com 10 unidades, com peso mínimo de 0,8 por unidade/gaze. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 13.843, sob pena de desclassificação. Embaladas em papel grau cirúrgico, com abertura em pétala, contendo dados de identificação do produto, data fabricação, validade, procedência, lote e registro ministério da saúde.	AMERICA	0,380

16	1	89272	UND	Esparadrapo 100% algodão, com 10 cm x 4,5m, cor branca, de resina acrílica impermeável, massa adesiva à base de borracha natural e óxido de zinco. Bordas serrilhadas, que proporcione corte em ambos os sentidos sem a necessidade de instrumentos cortantes. Deverá ser enrolado sobre si em carretel plástico. Embalagem unitária contendo dados de identificação do produto, procedência, fabricação, validade, lote e registro no ministério da saúde.	PROCITEX	5,240
20	1	439	UND	Fita cirúrgica microporosa, com 25 mm x 10 m, confeccionada com adesivo hipoalergênico, isenta de substâncias químicas, amido ou alvejantes ópticos, cor branca, com propriedade de se amoldar aos contornos anatômicos, permeável ao ar e vapores de água. Deve ser enrolada sobre si uniformemente, em carretel plástico, sem dobras ou vincos. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MISSNER	1,850
21	1	103007	UND	Fita cirúrgica microporosa, com 50 mm x 9,1 m, confeccionada com adesivo hipoalergênico, isenta de substâncias químicas, amido ou alvejantes ópticos, cor branca, com propriedade de se amoldar aos contornos anatômicos, permeável ao ar e vapores de água. Deve ser enrolada sobre si uniformemente, em carretel plástico, sem dobras ou vincos. Embalagem individual, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministério da saúde.	MISSNER	3,450
28	1	1648	ROLO	Atadura crepe com 13 fios/cm², medindo no mínimo 15 cm de largura x 1.80m de comprimento em repouso, com peso mínimo de 32g por unidade, confeccionado em tecido 100% algodão cru ou misto e com fios de alta torção. Não estéril, isenta de lanugens, impurezas, não abrasiva, bordas delimitadas sem fios soltos e sem desfiamentos. Enrolada sobre si de forma contínua e uniforme. Deve apresentar bastante elasticidade no sentido longitudinal. Deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056, sob pena de desclassificação. Embalagem individual, plástica, contendo dados de identificação do produto, procedência, data fabricação, validade, nº lote, registro no ministério da saúde. Reembaladas em pacote com 12 rolos.	AMERICA CREMER	0,570

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 85/2020-PMM
PROCESSO Nº. 361/2020-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/06/2020 À 23/06/2021

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA. - ME - CNPJ nº. 20.590.555/0001-48

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	10	1354	FCO	Domperidona 1 mg/mL, suspensão oral, frasco com 100 mL	EUROFARMA	9,795
1	13	209598	COMPR.	Espironolactona 100mg comprimido	EMS	0,390
1	22	249735	COMPR.	Cilostazol 50 mg comprimido	EUROFARMA	0,208
1	23	249736	COMPR.	Cilostazol 100 mg comprimido	EUROFARMA	0,396
1	35	249832	COMPR.	Oxcarbazepina 300 mg comprimido revestido	MEDLEY	0,628
1	56	92685	BISNAG	Neomicina 5mg + bacitracina 250 UI/g pomada bisnaga 10g	LAB. SOBRAL	1,560

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. - CNPJ nº. 00.802.002/0001-02

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	19	246130	COMPR.	Quetiapina fumarato 100 mg comprimido revestido	GEOLAB	0,580
1	27	249750	COMPR.	Deflazacorte 30 mg comprimido	NOVA QUIMICA	6,190
1	36	207359	UND	Oxcarbazepina 600mg comprimido	TORRENT	1,314

AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 04.301.884/0001-75

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	14	242392	COMPR.	Finasterida 5mg Comprimido	FINASTERIDA (AUROBINDO)	0,297

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 05.782.733/0001-49

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	6	221411	COMPR.	Claritromicina 500 mg comprimido	ABBOTT/ KLARICID UD	2,450
1	32	264658	COMPR.	Lurasidona 20 mg comprimido revestido	SANKYO/LA-TUDA	4,040
1	39	249738	COMPR.	Citrato de potássio 5 mEq comprimidos revestido	APSEN/LITO-CIT	0,630
1	47	249882	COMPR.	Valsartana 320 mg comprimido revestido	NOVARTIS/DIOVAN	2,310

CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ nº. 12.420.164/0003-19

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	25	251120	CAPS	Dabigatrana 110 mg cápsula	BOEHRINGER	2,910
1	44	249865	COMPR.	Telmisartana 80mg + hidroclorotiazida 12,5mg comprimido	BOEHRINGER	3,410

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. - CNPJ nº. 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	12	242272	UND	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8 mL seringa pré-enchida com dispositivo de segurança para uso subcutâneo	CRISTÁLIA	33,630
1	16	1555	COMPR.	Haloperidol 1mg comprimido	CRISTÁLIA	0,125
1	17	244031	AMP	Bitartarato de metaraminol 10 mg/mL injetável ampola 1 mL	CRISTÁLIA	4,850

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA. - CNPJ nº. 49.324.221/0016-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	20	103214	UND	Ringer, Associado Com Lactato De Sódio, Solução Injetável, Sistema Fechado Frasco ou Bolsa com 500ml	FRESENIUS	2,510

GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAM. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - CNPJ nº. 17.472.278/0001-64

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	2	103576	UND	Bicarbonato de sódio 8,4%, em solução injetável, em bolsa de sistema fechado contendo 250mL	HYPOFARMA	24,430
1	9	1547	COMPR.	Diazepam 5 mg, comprimido	NOVA QUIMICA	0,062

LICIMED DIST. DE MED., CORRELATOS E PROD. MÉDICOS E HOSPIT. LTDA. - CNPJ nº. 04.071.245/0001-60

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	11	242271	UND	Enoxaparina sódica 60mg/0,6mL seringa pré-enchida com dispositivo de segurança para uso subcutâneo	EUROFARMA	27,000
1	38	249843	BISNAG	Policresuleno 50 mg/g + cloridrato de cinchocaína 10 mg/g pomada retal	TAKEDA PHARMA	41,800
1	43	249861	BISNAG	Sorbitol + lauril sulfato de sódio solução retal	EUROFARMA	3,720
1	46	245854	AMP	Undecilato de Testosterona 250 mg/mL ampola de vidro com 4 mL de solução estéril IM	EUROFARMA LAB.	289,200

MEDITON FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 29.614.830/0001-90

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	51	261417	FCO	Contraste radiológico, não iônico, de baixa osmolaridade, mínimo de 300mg de iodo/mL injetável frasco com 100mL	ULTRAVIST/BAYER	55,170

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ nº. 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	5	244021	Fr-amp	Cetoprofeno 100 mg injetável frasco-ampola com pó liofilizado endovenoso	UNIAO QUIMICA/ARTRINID	2,749

UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S./A. - CNPJ nº. 60.665.981/0009-75

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	3	244019	AMP	Bromoprida 5 mg/mL, IV/IM, ampola 2 mL	UNIÃO QUIMICA	1,250

WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ nº. 04.372.020/0001-44

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	54	4839	COMPR.	Valeriana officinalis com no mínimo 50 mg	CIMED	0,190

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 86/2020-PMM
PROCESSO Nº. 3368/2019-PMM - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 50/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 25/06/2020 À 25/06/2021

OBJETO: Aquisição de INSUMOS AO EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA, para a Central de Materiais e Esterilização do Hospital Municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá - PR:

FLUIDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS – EIRELI – ME - CNPJ nº. 09.402.310/0001-07

Lote	Item	Código	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.
1	1	264574	UND	Membrana Osmose reversa tipo TFC (Thin Film Composite) LP21-4040 para equipamento de tratamento de água Osmose Reversa. Deverá ser compatível com equipamento: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA MODELO ROD 004024 - 0,4 m3/h Permution E. J. Krieger (a quantidade deste lote, corresponde a 75% da demanda total prevista para o respectivo objeto nesta licitação).	MANN-HUMMEL	2.167,75
2	1	264570	L	Carvão ativado misto com prata de casca de côco MALHA GM 8 x 30 – Prata LT, para Filtro de Carvão Ativado Automático de equipamento de tratamento de água Osmose Reversa. Deverá ser compatível com equipamento: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA MODELO ROD 004024 - 0,4 m3/h Permution E. J. Krieger.	CHARBON	25,70
4	1	264572	L	Resina Catiônica Fortemente Acida em ciclo Na+ (sódio) para Abrandador Automático de equipamento de Osmose Reversa. Deverá ser compatível com equipamento: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA MODELO ROD 004024 - 0,4 m3/h Permution E. J. Krieger	PURULITE	36,00
5	1	264573	UND	Filtro de Cartucho de Polipropileno Big 25/5 Micra – CR2000. Altura 20 polegadas - diâmetro 45 polegadas para equipamento de tratamento de água Osmose Reversa. Deverá ser compatível com equipamento: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA MODELO ROD 004024 - 0,4 m3/h Permution E. J. Krieger	HIDROFILTROS	237,25
7	1	264574	UND	Membrana Osmose reversa tipo TFC (Thin Film Composite) LP21-4040 para equipamento de tratamento de água Osmose Reversa. Deverá ser compatível com equipamento: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA MODELO ROD 004024 - 0,4 m3/h Permution E. J. Krieger. (a quantidade deste lote, corresponde(m) a 25% da demanda total prevista para o(s) respectivo(s) objeto(s) nesta licitação).	MANN-HUMMEL	2.167,75

A Ata original e todos os demais anexos estão à disposição dos interessados pelo site www.maringa.pr.gov.br/licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 148/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 736/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, sendo, Homogeneizador de sangue, Centrífugas, Contador automático de células sanguíneas, Estufa, entre outros, por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá- PR.:

Fornecedor: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 22.627.453/0001-85, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, fone/fax /(44) 33029-3222, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 459,78 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e oito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	95011	10	UND	Cronômetro digital, portátil, com cordão para pescoço, mostrador progressivo, botão para disparo e trava, botão para zerar o contador. (fornecer catálogo) Hora/Data. Alarme/Despertador; 1/100. Dimensões mínimas:7 x 9 x 2 (largura x altura espessura).	GLOBAL	35,20	352,00
1	11	264309	2	UND	Bico de bunsen Com registro/ regulador de chamas, estrutura em ferro.	RICILAB	53,89	107,78

Fornecedor: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.472.743/0001-90, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, à Rua Salinas, nº 709, Floresta, CEP 31.015-365, fone/fax 31 3463-4344/(31)3476-0129, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 91.367,45 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	264377	5	UND	Centrífuga não refrigerada para tubos 13x100 (Conforme especificações técnicas do Anexo VIII do Edital)		15.104,95	75.524,75
1	6	16662	3	UND	Contador automático de células sanguíneas (Conforme especificações técnicas do Anexo VIII do Edital)	GLOBAL/MOD GL	649,00	1.947,00
1	8	17320	15	UND	Caixa p/ coleta de exame tam. Médio Tamanho Médio, capacidade de 45 a 60 lts, equipada com suporte para termômetro e gelox, as medidas externas deverão ter aproximadamente 64,5,x37,5x37,5cm. Conter plaqueta em polipropileno com nome da UBS, outra plaqueta com material biológico e outra UN3373 e outra dados prefeitura e laboratório.	INCO TERM/ MOD IN60	926,38	13.895,70

Fornecedor: ORTONUTRE COM DE PROD. HOSPITALARES LTDA. - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 11.541.499/0001-60, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Santos Dumont, nº 3266, Zona 01, CEP 87.013-050, fone/fax (44)3023.3434/(44)3023-3434, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 128.809,00 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e nove reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	5	264378	5	UND	Centrífuga não refrigerada para tubos 13x75 (Conforme especificações técnicas do Anexo VIII do Edital)	LABOR LINE/CENTURION	10.299,80	51.499,00
1	7	17321	35	UND	Caixa p/ coleta de exame tam. Grande Capacidade de 100 lts, equipada com suporte para termômetro e gelox, as medidas externas deverão ter aproximadamente 76,2x41,9x40,0cm. Conter plaqueta em polipropileno com nome da UBS, outra plaqueta com material biológico e outra UN3373 e outra dados prefeitura e laboratório.	TERMON/SKU-7573	1.778,00	62.230,00
1	9	88068	2	UND	Estufa p/ esterilização e secagem (Conforme especificações técnicas do Anexo VIII do Edital)	SOLID STEEL/SS-DIC 336 LITROS	6.575,00	13.150,00
1	10	16249	2	UND	Banho-maria, capacidade 60 tubos, cuba e tampa pingadeira em aço inox, com estante plástica para tubos (Conforme especificações técnicas do Anexo VIII do Edital)	SOLID STEEL/SS-D5L	965,00	1.930,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, sendo, Homogeneizador de sangue, Centrífugas, Contador automático de células sanguíneas, Estufa, entre outros, por solicitação da Secretaria de Saúde de Maringá- PR., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 94/2020-PMM – PROCESSO Nº. 736/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Locais de entrega: No Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Municipal, localizado no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema – Maringá/PR; Laboratório de Análises Clínicas Central de Maringá, localizado na Avenida Prudente de Morais, 885, Centro Maringá.

O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13h30 às 16h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2.Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3.As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4.Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g)Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

h)Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

i)Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

j)A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria,

ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

e)Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

f)Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

g)Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

h)Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

i)Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

j)Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

k)Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

l)As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério. Em se tratando de itens cujas quantidades totais foram desmembradas em lotes distintos, deverão ser adquiridos (Empenhados) concomitantemente dos respectivos lotes os mesmos percentuais que lhes deram origem;

m)Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único

Fica designado (a) o (a) servidor (a) Maira Castro Aranha, Auxiliar de Laboratório, matrícula nº. 19.356, portador (a) da CI/RG nº.3.052.600-7 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 281.158.108-19 e Suplente Magno Giam Honda, Auxiliar Administrativo, matrícula nº. 15.088, RG nº. 5.784.962-2 da SSP/Pr e CPF nº. 822.855.949-68, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

Advertência;

Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento),

calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2.Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3.Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4.A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5.A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6.As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7.O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9.Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10.Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12.As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Maringá, 18 de setembro de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA EPP
ORTONUTRE COM DE PROD. HOSPITALARES LTDA. - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 149/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 151/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1855/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por Sr. JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde:

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.160-554, fone/fax (47) 3520-9004/(47) 3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 28.113,18 (vinte e oito mil, cento e treze reais e dezoito centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	12	96542	763	BISNAG	Neomicina sulfato 5mg/g + bacitracina zíncica 250 UI/g, pomada, bisnaga 50g	PRATI DONADU ZZI	7,500	5.722,500
1	20	1345	6.019	F R A S - CO	Sulfametoxazol 40 mg/mL + trimetoprima 8 mg/mL suspensão oral, frasco com no mínimo de 100 mL	VITAPAN-VITAME DIC	3,720	22.390,680

Fornecedor: CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.814.497/0007-00, com sede na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, à Rodovia AMG 1920, nº S/N, Zona Rural, CEP 37.567-000, fone/fax /11 3703-8305/8302, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 66.693,92 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	8	90077	833.674	COMPR.	Loratadina 10mg comprimido	CIMED - LORATAMED 10MG	0,080	66.693,920

Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 44.734.671/0001-51, com sede na cidade de Itapira/SP, à Rodovia Itapira/Lindoia Km 14, nº s/n, Ponte Preta, CEP 13.974-900, fone/fax 41 3333-7173/(43) 3325-2672, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 284.815,44 (duzentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	1556	427.680	COMPR.	Haloperidol 5mg comprimido	CRISTÁ LIA	0,180	76.982,400
1	6	1560	769.752	COMPR.	Imipramina cloridrato 25mg comprimido	CRISTÁ LIA	0,270	207.833,040

Fornecedor: POLLO HOSPITALAR LTDA EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.204.127/0001-05, com sede na cidade de Umuarama/PR, à Rua Governador Ney Braga, nº 4335, Zona 01, CEP 87.501-330, fone/fax /(44) 3056-6950, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 94.738,44 (noventa e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	103179	7.243	AMPOLA	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/mL injetável ampola 1mL	EMS SIGMA PHARMA/ GERMED	13,080	94.738,440

Fornecedor: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede na cidade de Ponta Grossa/PR, à Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84.032-300, fone/fax (42) 2101-5159/(42) 2101-5151, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 719.859,06 (setecentos e dezenove mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	21	1398	78.480	Fr-amp	Tenoxicam 20 mg, Pó liófilo injetável, IV/IM, frasco ampola	UNIÃO QUÍMICA	7,090	556.423,200
1	25	1295	302.659	COMPR.	Cloridrato de amiodarona, 200mg comprimido	GEOLAB	0,540	163.435,860

Fornecedor: PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 73.856.593/0001-66, com sede na cidade de Toledo/PR, à Rua Mitsugoro Tanaka, nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda, CEP 85.903-630, fone/fax /(45)2103-1166, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.054.561,67 (um milhão e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	9	91673	14.261.515	COMPR.	Losartana potássica, 50 mg comprimido	PRATI-DONADU ZZI	0,070	998.306,050
1	28	1436	54.144	BISNAG	Dexametasona 0,1% creme dermatológico bisnaga com no mínimo 10g	PRATI-DONADU ZZI	1,039	56.255,616

Fornecedor: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 81.706.251/0001-98, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 847, Bairro Parolin, CEP 80.220-410, fone/fax (41) 3052-7914/(41) 3052-7916, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 25.392,83 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	7	1488	314.352	COMPR.	Levonorgestrel 0,15 mg + Etinilestradiol 0,03 mg comprimido	BIOLAB SANUS FARMA CEUTICA – GSTRE LAN	0,080	25.148,160

1	14	250992	43	AMPOLA	Oleato de monoetanolamina 0,05g/mL, intravenoso, ampola 2 mL	FARMO QUIMIA S/A – ETHAMO LIN	5,690	244,670

Fornecedor: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 31.905.076/0001-90, com sede na cidade de Francisco Beltrão/PR, à Rua Minas Gerais, nº 370, Alvorada, CEP 85.601-060, fone/fax /(46)2601-0889, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 55.436,81 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	1396	1.007.942	COMPR.	Propranolol 40mg comprimido	OSORIO DE MORAES	0,055	55.436,810

Fornecedor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.656.468/0001-39, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Anita Ribas, nº 410, Hugo Lange, CEP 82.520-610, fone/fax /(41)3028-2375, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 55.602,36 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e trinta e seis centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	13	1577	266.040	CAPS	Nitrofurantoína 100mg cápsula	TEUTO	0,209	55.602,360

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei Nº 8080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 151/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1855/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

a) Número da Ata de Registro de Preços;

b) Quantidade do produto;

c) Descrição do produto requisitado;

d) Local e hora de entrega;

e) Forma de recebimento;

f) Dotação orçamentária onerada;

g) Valor;

h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Central de Abastecimento Farmacêutico, localizada no Hospital Municipal de Maringá, situado na Av. Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha 865, Jardim Ipanema - Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 11h30min e das 13 h às 16h00min.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

b) Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;

c) Manter as mesmas condições de habilitação;

d) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

f) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.

g) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

h) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

i) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

j) Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

k) A empresa deverá encaminhar para o e-mail saude_assistfarma@maringa.pr.gov.br, ou por correspondência, em até 5 dias após a homologação da ata, a declaração de especificação da embalagem do produto, constando detalhadamente a descrição

das embalagens primárias e secundárias, conforme modelo contido no DOCUMENTO I. Estes itens deverão estar de acordo com a proposta apresentada e registro no Ministério da Saúde (embalagem primária é aquela que está em contato direto com o produto, como por exemplo, o blíster, frasco ou bisnaga. Embalagem secundária é aquela que envolve a embalagem primária – caixa ou cartucho).

l) O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

m) Os dados constantes na identificação das embalagens de transporte no que se referem aos lotes, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

n) As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blísteres, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

o) As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem às embalagens primárias constantes das mesmas.

p) As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc). Os frascos de SPGV (Solução Parenteral de Grande Volume) devem vir protegidos individualmente com invólucro plástico ou similar devidamente selado, conforme Portaria Nº 500/97 do Ministério da Saúde.

q) No caso de produtos acondicionados em bisnagas, as mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. Os aplicadores que acompanham cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

r) Todo produto injetável cuja apresentação for pó ou liofilizado, o diluente deverá acompanhar o produto, o qual deverá constar lote e validade.

s) Aceitar-se-á apenas dois lotes por produto. Nos casos em que as quantidades requisitadas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento.

t) Em caso de líquidos, o volume dever ser especificado na embalagem.

u) Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens, tornando possível respeitar o volume de suspensão do medicamento.

v) Em todas as embalagens, blísteres, frascos, tubos, ampolas, envelopes dos medicamentos apresentados devem constar os dizeres: VENDA PROIBIDA ou similar.

x) Frascos de solução de grande volume devem estar de acordo RDC Nº 45/03 E RDC Nº 29/07.

w) Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde, proveniente de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

y) Na nota fiscal emitida pela contratada deverão constar as seguintes informações: nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) e marca(s) do(s) produto(s) fornecido(s), forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual;

d) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços;

e) Constatada a necessidade dos bens, a CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) procederá à emissão da respectiva nota de empenho (NE) em nome da licitante, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços conforme registrados em ata, devendo a entrega ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento do empenho, por e-mail. O órgão ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ de nº 80.905.706/0001-31;

f) Todos os produtos serão vistoriados pela Central de Abastecimento Farmacêutico e os que não estiverem em conformidade com o solicitado, serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los sem prejuízo para a Administração, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a notificação;

g) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

h) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ou entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

j) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

k) Rejeitar os produtos ou serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

l) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos ou prestação dos serviços contratados;

m) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais;

n) As aquisições serão efetivadas pela Administração, de acordo com sua necessidade e critério;

o) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Larissa de Souza Zanolli, Farmacêutica, matrícula nº. 34.590, portador (a) da CI/RG nº.8.397.206-8 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 039.774.569-97 e Suplente Susan Cristina Guedes Vier, Farmacêutica, matrícula nº. 33.920, RG nº. 43.564.840-8 da SSP/Pr e CPF nº. 366.383.728-90, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “d”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro

de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura do Município de Maringá.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 21 de setembro de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA
POLLO HOSPITALAR LTDA EPP
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 150/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1961/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. CLÓVIS AUGUSTO MELO, Secretário Municipal de Gestão da Prefeitura do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 1538/2019-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, visando a contratação de empresa para a Prestação de serviços de Limpeza e destinação final dos detritos da caixa de contenção do Lava Jato, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações deste Termo de Referência., por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: J.F. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 16.368.895/0001-51, com sede na cidade de Tamarana/PR, à Estrada Guaravera, nº S/N, Zona Rural, CEP 86.125-000, fone/fax (44) 3029-3084/(43) 3328-8789, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
1	1	112562	100.000	KG	Prestação de serviços – Limpeza e destinação final de detritos oriundos de caixas de contenção, do lavador de veículos e do posto de combustível (óleo diesel, lubrificantes, graxas, chorume e resíduos dos containers dos caminhões de lixo, etc…) RESÍDUOS CLASSE I.	0,73	73.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço visando a contratação de empresa para a Prestação de serviços de Limpeza e destinação final dos detritos da caixa de contenção do Lava Jato, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, conforme especificações deste Termo de Referência., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 166/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1961/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Serviço e emissão de Nota de Empenho.

4.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do serviço;

4.1.3. Descrição do serviço requisitado;

4.1.4. Local e hora da execução;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser executados em até 03 dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor e em casos emergenciais em até 2 (duas) horas após a solicitação dos serviços. Local da prestação de serviços: Avenida das Indústrias nº 700, no Setor de Lava Jato do SEMUSP, Maringá – PR.

5.2. Os serviços serão executados no local indicado na nota de empenho e o responsável, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de execução definitivo ou provisório, no caso de execução parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por prestação de serviço em desacordo com as especificações, a contratada deverá refazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. O refazimento do serviço ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o item 6.1.1.7 a Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 (vinte) dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Fornecer no prazo de 05 (cinco) dias, após cada período de 90 (noventa) dias a contar da assinatura da presente ata, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas anormalidade, que impeça a prestação dos serviços contratados.

9.1.3. Manter as mesmas condições de habilitação.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Paralisar, por determinação da administração, qualquer execução de serviço que estejam sob suspeita.

9.1.7. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente entregar no momento da assinatura da Ata do Registro de Preços e/ou Contrato, sua(s) “Planilha(s) de Formação de Custos” na forma sugerida no Documento nº 1 do Anexo IX do Edital;

9.1.8. A CONTRATADA deverá, por ocasião da primeira solicitação de serviços, contar com:

• Contrato IA/COM/0454 – Contrato de Prestação de Serviços de recebimento de tratamento e afluentes (águas residuais), coletadas por empresa limpa-fossa, conforme: Gestão IT/OPE/2045--Gestão do Processo de recebimento e afluentes de caminhões limpa-fossa no sistema de tratamento de esgoto da Sanepar, com data vigente;

• Licença Ambiental para transporte de resíduos classe I, com data vigente;

• Licença Sanitária com data vigente.

9.1.9. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.10. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.11. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.12. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente prestação de serviço junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.13. A CONTRATADA se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

9.1.14. Todos os tipos de serviços deverão ser realizados sem danificar pisos, paredes, tampas;

9.1.15. A CONTRATADA deverá se responsabilizar por manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços, bem como, pela correta aplicação e utilização dos EPI's pelos seus funcionários, assumindo o ônus decorrente de eventuais acidentes causados pela sua falta, tanto civil, quanto criminalmente, na forma da legislação vigente.

9.1.16. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações civis e trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza.

9.1.17. A CONTRATADA deverá se responsabilizar, integralmente, por quaisquer danos ou indenizações decorrentes de acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, em razão da execução dos serviços contratados ou em decorrência das ações praticadas pelos seus empregados, ficando este Órgão, desde já, desobrigado de qualquer tipo de responsabilidade, devendo informar à SEMUSP todos os acidentes ocorridos com seus funcionários ou terceiros, prestando os devidos esclarecimentos.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.3. Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de serviços acrescidos da taxa de operacionalização (se for o caso), para os fins previstos nesta Ata e no termo contratual.

9.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.5. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.2.6. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, a pesagem do caminhão antes e depois da execução do serviço, devidamente com comprovante emitido pela balança do Município, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

9.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.2.8. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.2.9. Rejeitar os serviços entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.2.10. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços contratados;

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Daniel Rodrigues Macário, Borracheiro, matrícula nº. 60.086, portador (a) da CI/RG nº. 6.215.126-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 015.495.679-18 e suplente o (a) servidor (a) Elio Aparecido Prudêncio, Mecânico, matrícula nº. 16.101, portador (a) da CI/RG nº. 6.219.380-8 e inscrito (a) no CPF/MF nº. 021.539.669-30 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.4, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2. A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Pre-

ços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 22 de setembro de 2020.

CLÓVIS AUGUSTO MELO
Secretário Municipal de Gestão
Decreto nº. 1538/2019– GAPRE

J.F. SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1181/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da rede de iluminação pública de ruas, avenidas, praças e próprios públicos do município e distritos de Maringá-Pr, em atendimento à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 13.605,55 (treze mil, seiscentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	1	216632	60	UND	Alicate 8" para eletricista, em aço cromovanádio, com dispositivo para prensar terminais de bitola até 10 mm², com bico com ranhuras cruzadas, cabo antideslizante c/ abas protetoras - Certif. NBR9699	GEDORE	60,05	3.603,00
2	3	203794	8.000	UND	Bucha de fixação em nylon S-06, com parafuso	JOMARCA	0,11	880,00
2	5	237412	1.000	UND	Bucha nylon S12	IV PLAST	0,06	60,00
2	6	99847	8.000	UND	Bucha para parafuso S-08	IV PLAST	0,02	160,00
2	18	227582	190	UND	Luva eletroduto roscável PVC 2"	PLASTBIG	1,35	256,50
2	19	227581	500	UND	Luva eletroduto roscável PVC 3"	PLASTBIG	3,50	1.750,00
2	20	204944	1.230	UND	Luva eletroduto roscável PVC ¾"	PLASTBIG	0,30	369,00
2	21	107861	25	UND	Luva eletroduto, roscável, PVC 1 1/2"	PLASTBIG	0,71	17,75
2	28	88086	30	UND	Luva PVC com rosca para eletroduto 1	PLASTBIG	0,40	12,00
2	29	88085	30	UND	Luva PVC com rosca para eletroduto 1 1/4	PLASTBIG	0,61	18,30
2	36	204253	500	UND	Parafuso 4,5x40 cabeça chata, fenda philips, com rosca soberba inteira.	JOMARCA	0,06	30,00
2	37	227575	1.000	UND	Parafuso 5/8 x 6,0	PIC	4,40	4.400,00
2	38	213388	6.500	UND	Parafuso cabeça chata (philips), bicromático, 4,5x40, com rosca soberba inteira	JOMARCA	0,06	390,00
2	39	237418	4.000	UND	Parafuso cabeça chata philips bicromático 4,5 x 16 com rosca soberba inteira	JOMARCA	0,04	160,00
2	40	213387	6.500	UND	Parafuso cabeça chata philips bicromático 4,5x25, com rosca soberba inteira	JOMARCA	0,05	325,00
2	42	244965	280	UND	Plafonier em PVC branco gelo com soquete de porcelana rosca e-27	CANIELLO	2,65	742,00
2	48	204248	150	UND	Plug macho, 2P+T, padrão brasileiro, 20A., com selo INMETRO	TRANS MOBIL	2,88	432,00

Fornecedor: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 37.227.550/0001-58, com sede na cidade de Goiânia/GO, à Rua R 5, nº 129, Setor Oeste, CEP 74.125-070, fone/fax /(62) 3095-4399, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 69.745,93 (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	2	95796	60	UND	Bolsa em lona para eletricista - 400x200x300MM BL 016, lona reforçada com alça de nylon, reforço metálico, na parte superior, alça para transporte, zíper reforçado, fundo plástico reforçado a prova d' água, com abertura total, 22 divisões, com bolsos, sendo 12 internos e 12 externos, com capacidade máxima de 12 kg, nas dimensões comprimento de 40 cm, largura de 20 cm, altura de 30 cm.	PROTEGE	47,25	2.835,00
2	16	217453	500	METRO	Cabo PP flexível, 3x6mm, 0,6/1kv, com certificado NBR, rolo de 100 metros.	ENERGY	8,45	4.225,00
2	22	99285	30	UND	Luva galvanizada 1"	ELECON	1,62	48,60
2	23	96041	50	UND	Luva galvanizada a fogo 1"	ELECON	1,62	81,00
2	24	99174	50	UND	Luva galvanizada a fogo 1.1/2"	ELECON	3,78	189,00
2	25	101508	30	UND	Luva galvanizada a fogo 1.1/4"	ELECON	2,84	85,20
2	26	211134	30	UND	Luva galvanizada a fogo 2"	ELECON	5,54	166,20
2	27	211133	32	UND	Luva galvanizada a fogo, 3/4".	ELECON	1,49	47,68
2	30	265336	1.500	UND	Lâmpada em LED em formato tubular com comprimento 600 mm; Base G13 (2 pinos); tubo T8; Ângulo de abertura do facho maior ou igual a 190º; Potência de 8W a 10W; Fluxo luminoso mínimo de 950 lm;Temperatura de cor de mínima de 6.000 K; eficiência 116 Lm/W; tipo de cor branca frio; Vida útil mínima de 25.000 h ; Faixa de tensão mínima entre 127 a 220 V; fator de potência 0,95, Frequência 50/60 Hz; LEDS com certificado LM 80; Difusor em policarbonato; Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual 80; O tubo LED deverá vir com o Driver incorporada na lâmpada; indice de proteção IP.40; Garantia mínima de 03 anos, com selo procel e atenda a portaria inmetro 389	INTRAL	32,81	49.215,00
2	43	204245	300	UND	Plug fêmea, 2P+T padrão Brasileiro, 10A , com selo NMETRO	VOLTIM	2,00	600,00
2	46	237420	500	UND	Plug macho, 2P+T, padrão brasileiro, 10A, com prensa cabo, com selo INMETRO	VOLTIM	2,75	1.375,00
2	47	242619	125	UND	Plug macho, 2P+T, padrão brasileiro, 20A, com presnsa cabo e com selo INMETRO	VOLTIM	2,97	371,25
2	50	88200	100	UND	Redutor (soquete) para lampada, E40/E27	DECOR LUX	4,59	459,00
2	52	204188	250	UND	Soquete de plástico redondo com rabicho, para lâmpada fluorescente tubular, com contatos em liga de cobre	LUMI BRAS	0,66	165,00
2	53	204255	1.200	UND	Soquete de porcelana, rosca E-27, para fixação com parafuso central, com terminais tipo bornes para conexão dos fios	DECOR LUX	1,24	1.488,00
2	54	71	4.000	UND	Soquete de pressão para lâmpada fluorescente tubular, T8 e T10	LUMI BRAS	1,19	4.760,00
2	55	113290	250	UND	Soquete E27 de plástico, sem rabicho	DECOR LUX	1,34	335,00
2	56	204242	250	UND	Tomada de embutir 2P+T, com espelho, padrão brasileiro, 10A, com selo INMETRO, cor marfim	PLUZIE	2,60	650,00
2	57	204243	1.000	UND	Tomada de embutir 2P+T, com espelho, padrão brasileiro, 20A, com selo INMETRO.	PLUZIE	2,65	2.650,00

Fornecedor: I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.421.690/0001-02, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Rua Albino Zanchim, nº 479, Jardim Monte Líbano, CEP 87.112-221, fone/fax /(44) 3288-0693, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 28.340,00 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	35	264654	15	UND	Martelete rotativo e rompedor. Velocidade variável.Rotação reversível. Limitador de torque. Encaixe SDS PLUS. Dupla isolação. Adaptável a coletor / aspirador de pó. Potência: 800W. Rotação por minuto: 0-1.100. Impacto por minunto: 0-4.500. Capacidades- Metal : 13mm- Madeira : 32mm- Concreto : 24mm. Dimensões (C x L x A): 370 x 84 x 214mm. Energia de Impacto 2.7 Joules. Peso: 2.9kg. Emissão de vibrações: 15.5 m/s². Incerteza K: 1.5m/s².	MAKITA	1.076,00	16.140,00
2	51	204215	50	UND	Sirene bivolt, com no minimo 100 decibeis à 1000 metros de distancia.	DIPONTO	244,00	12.200,00

Fornecedor: MARIO SERGIO CASLINI - CONSTRUTORA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 19.099.184/0001-17, com sede na cidade de Águas da Prata/SP, à Rua João Rabelo Junqueira, nº 104, Vila Três Irmãos, CEP 13.890-000, fone/fax /(19) 3642-1544, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 178.813,00 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e treze reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	7	91454	500	METRO	Cabo de cobre nu, 35mm² com certificado NBR NM 280.	CROSS FOX	15,95	7.975,00
2	8	246184	1.000	METRO	Cabo Elétrico Blindado	CONDEX	4,92	4.920,00

2	9	94188	7.000	METRO	Cabo flexível 10,0mm², 750V, com certificado NBR, rolo 100m. (3.000m vermelho, 1.000m azul, 1.000m verde, 2.000m branco, 3.000m preto)	STAR BRAZIL	3,55	24.850,00
2	10	569	6.000	METRO	Cabo flexível 2,5mm², 750V, com certificado NBR, rolo 100m. (1.000m vermelho, 2.000m azul, 1.000m verde, 1.000m branco, 1.000m preto)	STAR BRAZIL	0,93	5.580,00
2	11	96031	2.000	METRO	Cabo flexível 25,00mm², 750 V, com certificado NBR.	STAR BRAZIL	10,39	20.780,00
2	12	96032	1.500	METRO	Cabo flexível, 35mm², 750V	STAR BRAZIL	15,13	22.695,00
2	13	571	8.500	METRO	Cabo flexível, 4,0mm², 750V, com certificado NBR, em rolo contendo 100 metros.	STAR BRAZIL	1,57	13.345,00
2	14	217143	3.200	METRO	Cabo PP 3x10,0 mm², 0,6/1kv, com certificado NBR, rolo de 100 metros	STAR BRAZIL	15,33	49.056,00
2	15	578	800	METRO	Cabo PP 4x10,0mm², 0,6/1kv, com certificado NBR, em rolo contendo 100 metros	STAR BRAZIL	19,99	15.992,00
2	17	107338	1.200	METRO	Cabo PP, 4x6,0mm², 0,6/1kv, com certificado NBR, rolo contendo 100 metros.	STAR BRAZIL	11,35	13.620,00

Fornecedor: N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.464.349/0001-26, com sede na cidade de Goiânia/GO, à Avenida Guarujá, nº 740, Jardim Atlântico, CEP 74.343-370, fone/fax /(62)3238-8300, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 440.142,60 (quatrocentos e quarenta mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	265335	7.500	UND	Lâmpada em LED em formato tubular com comprimento de 1.200 mm; Base Lampada em LED em formato tubular com comprimento de 1.200 mm; Base G13 (2 pinos); tubo T8; Ângulo de abertura do facho maior ou igual a 190º; Potência mair ou igual a 17W; Fluxo luminoso mínimo de 2.000 lm; Temperatura de cor mínima de 6.000 K; Vida útil mínima de 25.000 h; Faixa de tensão mínima entre 127 a 220 V; Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 80 R9 maior que 0 ; O tubo LED deverá vir com o Driver incorporada na lâmpada; Lente do tubo LED em policarbonato , indice de proteção IP.40 ; Certificado do LED LM 80 ; Garantia mínima de 03 anos, com selo Procel e atenda a portaria inmetro 389	INTRAL BL 1158HF 18W	43,35	325.125,00
2	41	217197	100	UND	Placa metálica 4 x 4 para tomada de piso	STAM PLAC PA44/TU	11,85	1.185,00
2	44	237419	500	UND	Plug fêmea, 2P+T padrão Brasileiro, 10A, com prensa cabo, com selo INMETRO	PLUZIE PT 9248	2,96	1.480,00
2	45	242618	500	UND	Plug fêmea, 2P+T, padrão brasileiro, 20A, com presnsa cabo e com selo INMETRO	PLUZIE PT 9257	3,14	1.570,00
2	49	204249	120	UND	Plug T, 10A, 250V, com pino de 3 saídas.	PLUZIE PT 9297	2,48	297,60
2	58	204244	500	UND	Tomada sistema X, 2P+T, padrão brasileiro, com a caixa e espelho, 10A, com selo INMETRO, cor marfim.	PLUZIE SOBRE PLUS	4,22	2.110,00
2	59	265335	2.500	UND	Lâmpada em LED em formato tubular com comprimento de 1.200 mm; Base Lampada em LED em formato tubular com comprimento de 1.200 mm; Base G13 (2 pinos); tubo T8; Ângulo de abertura do facho maior ou igual a 190º; Potência mair ou igual a 17W; Fluxo luminoso mínimo de 2.000 lm; Temperatura de cor mínima de 6.000 K; Vida útil mínima de 25.000 h; Faixa de tensão mínima entre 127 a 220 V; Índice de Reprodução de Cor (IRC) maior ou igual a 80 R9 maior que 0 ; O tubo LED deverá vir com o Driver incorporada na lâmpada; Lente do tubo LED em policarbonato , indice de proteção IP.40 ; Certificado do LED LM 80 ; Garantia mínima de 03 anos, com selo Procel e atenda a portaria inmetro 389	INTRAL BL 108 WH 18W	43,35	108.375,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da rede de iluminação pública de ruas, avenidas, praças e próprios públicos do município e distritos de Maringá-Pr, em atendimento à Gerência de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1181/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da

data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Produto e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora da entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (Vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Avenida das Indústrias 700, Parque Industrial II – Maringá (PR) Telefone para contato – (44) 3261-5557 – Valdenir

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês,

aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.5. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
9.1.6. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.7. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.8. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.9. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.10. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.11. A contratada se responsabiliza pela logística reversa de resíduos sólidos – de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

9.1.12. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.1.13. O prazo mínimo de Garantia será de 12 meses ou aquele que for oferecido pelo fabricante do produto (o que for maior), sendo que não será aceita Garantia Estendida para os Itens 1 do Lote I e 30 e 59 do Lote II do Edital.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.10. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Edzidério Bernardo, Gerente, matrícula nº. 60.025, portador (a) da CI/RG nº. 5.065.931-3 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 749.155.179-34 e Suplente Argemiro Clóvis Franco, Motorista, matrícula nº. 15.348, RG nº. 4.732.479-3 da SSP/Pr e CPF nº. 731.981.379-34, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual

ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013..

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 22 de setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI
I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI
MARIO SERGIO CASLINI - CONSTRUTORA – ME
N3 COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 152/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1785/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição (Compra) de Materiais de Construção (Arame Cozido, Areia Lavada, Cimento, Lajotas, Tijolo, Telhas, Piso, Argamassa, Caibros, Madeirites, Rejunte, Cal, Vergalhões, Etc) destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística-SEPAT:

Fornecedor: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 21.287.627/0001-45, com sede na cidade de Ourizona/PR, à Avenida Bela Vista, nº 213, Centro, CEP 87.170-000, fone/fax (44) 98822-9492/(44)3045-3099, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 123.236,95 (cento e vinte e três mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	3	216287	200	Saca	Argamassa colante ACIII, saco 20 kg	BELITICOLA	23,70	4.740,00
2	4	90132	300	Saca	Argamassa colante, tipo ACI saco 20 kg	BELITICOLA	7,80	2.340,00
2	5	262025	50	Unid.	Argamassa ACII, cor branca saco 20 kg	BELITICOLA	16,90	845,00

2	6	101187	16	Barra	Cantoneira 2” x 3/16” com no mínimo 6 metros de comprimento.	VOTORA ÇO	133,95	2.143,20
2	7	240674	12	Barra	Ferro chato laminado (aço 1020) – 2” x 3/16”.	VOTORA ÇO	74,00	888,00
2	11	106417	7	Chapa	Chapa de ferro 3,00 m x 1,20 m - 1/8”.	VOTORA ÇO	590,00	4.130,00
2	12	106418	6	Chapa	Chapa de ferro 3,00 m x 1,20 m - 3/16”.	VOTORA ÇO	845,00	5.070,00
2	20	105853	600	Metro	Mangueira de jardim 1/2” trançada.	ST RITA	2,00	1.200,00
2	23	5623	75	Unid.	Parafuso sextavado	JOMARCA	0,59	44,25
2	25	214270	50	KG	Rejunte - bege	BELITICOLA	2,60	130,00
2	26	217169	50	KG	Rejunte cor cinza.	BELITICOLA	2,59	129,50
2	27	5288	50	Unid.	Régua de alumínio para pedreiro com 2,00 metros, estrutura bi tubular	N. HORIZONTE	22,00	1.100,00
2	28	111129	1.200	Metro	Tabua de Grevília 2,5x30 cm - peças acima de 3 metros	PARANA	6,60	7.920,00
2	30	250598	1.900	Barra	Vergalhão p/ construção CA-50 - DN 8 mm (5/16”) (barra 12 m)	VOTORA ÇO	24,89	47.291,00
2	31	690	1.900	Barra	Vergalhão para construção - CA-50, bitola 1/4” ou 6,3mm, com 12 metros de comprimento.	VOTORA ÇO	17,29	32.851,00
2	32	88382	1.300	Barra	Vergalhão para construção CA-60 - DN 4,2mm (Barra 12 m).	VOTORA ÇO	9,55	12.415,00

Fornecedor: M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.093.433/0001-91, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Kakogawa, nº 285, Jardim Vitória, CEP 87.025-000, fone/fax /(44)3263-3536, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 196.156,00 (cento e noventa e seis mil, cento e cinquenta e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	264989	7.500	Unid.	Caibro em madeira de jacaranda, apontado, sem quina (arredonda na fresa 6 mm), com medidas de 2,00 m x 4,5 cm x 5,5 cm.	JACARANDA	16,00	120.000,00
2	8	213696	1.000	Metro	Caibro de Cambará 5 cm x 6 cm - peças acima de 3 metros	CAMBARA	4,50	4.500,00
2	10	88699	900	Saca	Cal virgem 20 kg	COLOMBOCAL	9,40	8.460,00
2	15	214291	50	M²	Forro paulista de Pinus 10x100 mm - peças acima de 3 metros	PINUS	13,90	695,00
2	22	214292	60	Metro	Meia cana de Pinus 2,5x2,5cm - peças acima de 3 metros	PINUS	1,85	111,00
2	24	241143	300	M²	Piso cerâmico esmaltado - PEI 5	LUME	16,40	4.920,00
2	29	214271	5.000	Unid.	Tijolo maciço comum - 5 x 10 x 20 cm	CERAMICA PARANA	0,40	2.000,00
2	33	213695	1.300	Metro	Viga de Cambará 5x12cm - peças acima de 3 metros	CAMBARA	11,90	15.470,00
2	38	264989	2.500	Unid.	Caibro em madeira de jacaranda, apontado, sem quina (arredonda na fresa 6 mm), com medidas de 2,00 m x 4,5 cm x 5,5 cm.	JACARANDA	16,00	40.000,00

Fornecedor: MARINGÁ VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCÕES LTDA. - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 79.582.755/0001-00, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Mandacarú, nº 1.003, Vila Santa Izabel, CEP 87.080-000, fone/fax /(44) 3265-3737, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 170,00 (cento e setenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	36	4540	50	Unid.	Rejunte preto grafite 5 kg	ARAMFIX	3,40	170,00

Fornecedor: R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 09.158.432/0001-08, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Catulo Cearense, nº 482, Zona 05, CEP 87.015-260, fone/fax (44)3224.6897/(44)3224.6897, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.372,00 (nove mil, trezentos e setenta e dois reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	9	243917	25	Unid.	Caixa de ferramentas metálica com 7 gavetas	MARCON	154,00	3.850,00
2	14	240090	180	KG	Fios de fibra sisal embalagem contendo 2 rolos com 9 Kg cada	SISALAN DIA	18,90	3.402,00
2	16	240144	50	Unid.	Faixa de sinalização em polietileno, zebrada na cor preta/amarela, 7 cm de largura - rolo com 200 metros.	IDEAL	7,20	360,00
2	17	6493	70	Unid.	Linha para pedreiro lisa 0,8 mm x 100 m	TREVO	7,50	525,00
2	19	250488	5	Rolo	Mangueira para nível siliconada 5/16” x 1,5mm rolo 50 m	IBIRA	88,00	440,00
2	34	219966	50	Rolo	Fita antiderrapante, preta 50 mm x 5 m	DEEFORS	15,90	795,00

Fornecedor: SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 85.038.347/0001-86, com sede na cidade de Sarandi/PR, à Avenida Montreal, nº 988, Jardim Panorama, CEP 87.113-220, fone/fax (44) 3035-0506/(44) 3274-5563, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 275.560,00 (duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	661	2.438	M³	Areia lavada grossa	SÃO JOSÉ	77,00	187.726,00
2	1	88237	300	KG	Arame recozido Nº 16	BELGO	11,80	3.540,00
2	2	7576	150	M³	Areia lavada fina	SÃO JOSÉ	78,50	11.775,00
2	13	99327	300	KG	Arame recozido nº 18	ARAME PAR	11,40	3.420,00
2	21	213689	50	Chapa	Madeirite resinado fenólico, chapa 110x220 cm, esp. 10 mm	RESINUS	43,50	2.175,00
2	35	213690	100	Chapa	Madeirite resinado fenólico, chapa 110x220 cm, esp. 12 mm	RESINUS	44,00	4.400,00
2	37	661	812	M³	Areia lavada grossa	SÃO JOSÉ	77,00	62.524,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição (Compra) de Materiais de Construção (Arame Cozido, Areia Lavada, Cimento, Lajotas, Tijolo, Telhas, Piso, Argamassa, Caibros, Madeirites, Rejunte, Cal, Vergalhões, Etc) destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP., por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística-SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 142/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1785/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Produto e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora da entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (Dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Av. Francisco Ferreira de Miranda nº 3532 CEP 87.055-015 – Parque Resid. Aeroporto III. Antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A.FONE (44) 3901-8822.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.5. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.10. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.11. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Nelson Rodrigues Caleffi, Carpinteiro, matrícula nº. 31.184, portador (a) da CI/RG nº. 5.947.349-2 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 669.059.409-25 e Suplente José Raimundo de Souza, Auxiliar Operacional, matrícula nº. 16.104, RG nº. 5.388.782-1 da SSP/Pr e CPF nº. 930.382.409-15, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito

ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 24 de setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI
M F DA SILVA CONSTRUÇÕES ME
MARINGÁ VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCÕES LTDA. - EPP
R.M. COMÉRCIO DE PARAFUSOS E FERRAMENTAS LTDA ME
SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUCAO - ME

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 153/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1543/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, com sede à Av. XV de Novembro, 701, Centro, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representada por Sr. ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS, Prefeito Municipal, conforme permite Ato de Posse e Certidão e as empresas abaixo relacionadas, para Aquisição de diversos tipos de Óleos Lubrificantes (Óleo lubrificante para motor diesel, Óleo de Motor Diesel, Óleo de Motor Gasolina, Etanol GNV e Flex, Óleo Sintético, Óleo Hidráulico e Óleo para motocicleta), para utilização em toda Frota de Veículos Leves e Pesados e Motos do Município de Maringá/Paraná, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT.:

Fornecedor: A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI - EPP, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 13.553.143/0001-72, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Rua Rio Grande do Sul, nº 2687, Centro, CEP 85.801-011, fone/fax /(45)3306-3646, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	4	239527	6.000	LITRO	Óleo hidráulico 68	FALUB	7,35	44.100,00

Fornecedor: DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 23.797.356/0001-01, com sede na cidade de Umuarama/PR, à Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 2792, Parque Danielle, CEP 87.506-370, fone/fax /(44) 3056-6512, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 83.760,00 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	239528	6.000	LITRO	Óleo para motor Diesel SAE 15W40	AXIS	10,47	62.820,00
2	6	239528	2.000	LITRO	Óleo para motor Diesel SAE 15W40	AXIS	10,47	20.940,00

Fornecedor: GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 35.235.579/0001-56, com sede na cidade de Cascavel/PR, à Avenida Brasil, nº 2435, Região do Lago, CEP 85.812-500, fone/fax (45)3038-9609/(45)3037-6313, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 55.840,00 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
2	2	239530	1.000	LITRO	Óleo Motor Gasolina, Etanol, Gnv e Flex SAE 5W40	TEXSA DO BRASIL	19,90	19.900,00
2	5	251650	2.000	LITRO	Óleo sintético 5W30	TEXSA DO BRASIL	17,97	35.940,00

Fornecedor: NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 30.846.202/0001-10, com sede na cidade de Altônia/PR, à Rua da Bandeira, nº 604, Centro, CEP 87.550-000, fone/fax /(44) 9976-2190, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 123.390,00 (cento e vinte e três mil, trezentos e noventa reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	248069	3.000	LITRO	Óleo para motor diesel, SAE 5W30 (Sintético)	TEXSA DO BRASIL/ SINTÉTI CO SUV 5W30	19,00	57.000,00
2	1	251581	2.000	LITRO	Óleo lubrificante para motor diesel SAE 10W40 (sintético)	TEXSA DO BRASIL/ PREMIUMTURBO 10W40CJ-4	17,00	34.000,00
2	3	248075	1.000	LITRO	Óleo para motocicleta 4T SAE 10W30	TEXSA DO BRASIL/ GP SEMI SINTÉTI CO 10W30	13,39	13.390,00
2	7	248069	1.000	LITRO	Óleo para motor diesel, SAE 5W30 (Sintético)	TEXSA DO BRASIL/ SINTÉTI CO SUV 5W30	19,00	19.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para Aquisição de diversos tipos de Óleos Lubrificantes (Óleo lubrificante para motor diesel, Óleo de Motor Diesel, Óleo de Motor Gasolina, Etanol GNV e Flex, Óleo Sintético, Óleo Hidráulico e Óleo para motocicleta), para utilização em toda Frota de Veículos Leves e Pesados e Motos do Município de Maringá/Paraná, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 165/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1543/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) produto(s) registrado(s) nesta Ata será requisitado através das Secretarias Municipais interessadas, mediante a elaboração de Solicitação de Produto e emissão de Nota de Empenho.

4.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:

4.1.1. Número da ata;

4.1.2. Quantidade do produto;

4.1.3. Descrição do produto requisitado;

4.1.4. Local e hora da entrega;

4.1.5. Do recebimento;

4.1.6. Dotação orçamentária onerada;

4.1.7. Valor;

4.1.8. Condições de pagamento;

4.1.9. Penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Local de entrega: Av. Francisco Ferreira de Miranda nº 3532, CEP 87.055-015, Parque Resid. Aeroporto III, antigo IBC, próximo a SHELL DO BRASIL S/A.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado no termo contratual e/ou cronograma, através da Comissão de Recepção de Material que, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação, previstas no subitem 12.2.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.1.1.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.1.1.9. Independentemente da solicitação de que trata o sub item 6.1.1.7, a Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Maringá-PR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 20 (vinte) dias após a data de sua reapresentação.

8.4. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicado pro rata die, ou seja, proporcionalmente ao número de dias de atraso. A Contratante perderá o direito aos juros moratórios na hipótese de atraso atribuída à mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da Contratada:

9.1.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.1.2. Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

9.1.4. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

9.1.5. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos

que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

9.1.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.1.7. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.1.8. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

9.1.9. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem as exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores.

9.1.10. No ato da entrega nenhum produto poderá apresentar prazo de validade inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior.

9.2. Do Contratante:

9.2.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

9.2.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar a condução do processo, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

9.2.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital.

9.2.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital.

9.2.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos.

9.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.8. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

9.2.9. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.2.10. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de Registro de Preços.

9.2.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.2.12. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Elenice Aparecida Coelho Moreira, Motorista I, matrícula nº. 36.780, portador (a) da CI/RG nº. 8.706.691-9 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 979.186.289-34 e Suplente Élio Aparecido Prudêncio, Mecânico, matrícula nº. 16.101, RG nº. 6.219.380-8 da SSP/Pr e CPF nº. 021.539.669-30, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2.10, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

11.2 A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

11.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

11.2.2. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

11.2.3. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará

a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimen-

to, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº. 8.666/93, no Decreto Municipal nº 97/2013, de 08 de janeiro de 2013.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 24 de setembro de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

A. J. ZORNITTA COMÉRCIO DE FILTROS EIRELI – EPP
DEISICLER BAILO ZANOLO EIRELI
GMP COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES LTDA
NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 154/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1551/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisições de forma parcelada, de CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO e DIÓXIDO de CARBONO (em comodato de cilindros), para pacientes em internação domiciliar, para os Serviços das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Básicas de Saúde, SAMU/SIATE, Central de Transporte de pacientes e Hospital Municipal, visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº. 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde).:

Fornecedor: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.331.788/0041-06, com sede na cidade de Maringá/PR, à Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen, nº 249, Jardim Bertioga, CEP 87.055-406, fone/fax (44) 3123-2600/(44) 3123-2615, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 247.140,00 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	205131	2.200	M3	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 1,4 a 2,5m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.	AIR LIQUIDE	19,77	43.494,00
1	2	205130	2.000	M3	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 0,4 a 1m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.	AIR LIQUIDE	22,41	44.820,00
1	3	205132	540	M3	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 3 a 4m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.	AIR LIQUIDE	21,90	11.826,00
1	4	205133	10.000	M3	Recarga de oxigênio gasoso medicinal em cilindros de 06 a 10m³, com concentração de O² igual ou maior que 99%.	AIR LIQUIDE	13,50	135.000,00
1	5	246074	300	KG	Dióxido de carbono (CO2) medicinal, comprimido, liquefeito, super seco, com grau de pureza mínima de 99,5%, para cilindros.	AIR LIQUIDE	40,00	12.000,00

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisições de forma parcelada, de CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO e DIÓXIDO de CARBONO (em comodato de cilindros), para pacientes em internação domiciliar, para os Serviços das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Unidades Básicas de Saúde, SAMU/SIATE, Central de Transporte de pacientes e Hospital Municipal, visando ao atendimento integral à saúde, conforme previsto na Lei nº. 8080/88 que rege o SUS (Sistema Único de Saúde)., de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1551/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá realizar entrega de segunda a domingo, preferencialmente entre 8 e 18 horas, no prazo máximo de 24 horas, após solicitação dos responsáveis pelas unidades. Locais de entrega: Nas Unidades Básicas de Saúde, Casas de Apoio ao PSF, SAMU/SIATE, Policlínicas, UPA Zona Norte e Zona Sul, Central de Ambulâncias/ transporte, HMM, residência de usuários do município inscritos no Programa de Oxigenoterapia do Munícipio de Maringá, conforme indicado pela Secretaria de Saúde de Maringá.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Direitos e Obrigações do Contratante:

A Prefeitura do Município de Maringá – PR, obriga-se a:

9.1.1. Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

9.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

9.1.3. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

9.1.4. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

9.1.5. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

9.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

9.1.7. Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

9.2. Direitos e obrigações da Contratada:

9.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

9.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

9.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

9.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.
Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2.5. A Empresa contratada deverá indicar nome, telefone e e-mail para contato, do(s) técnico(s) responsável(s) para atender as demandas dos serviços da Secretaria de Saúde de Maringá (solicitação de recargas, inclusão e exclusão de pacientes no S.O.D., dúvidas para uso dos equipamentos, entre outros). E quando houver troca dos técnicos responsáveis deverá comunicar imediatamente, através de e-mail, a Secretaria de Saúde.

9.2.6. A Empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos de acordo com manual de especificações do produto e/ou corretiva.

9.2.7. A Empresa contratada deverá instalar os equipamentos dentro dos domicílios dos pacientes ou serviços de saúde, através de técnicos capacitados, os quais realizarão orientações sobre o uso adequado e medidas de segurança para o paciente e/ou cuidador.

9.2.8. A Empresa contratada será responsável pela manutenção preventiva dos equipamentos de acordo com manual de especificações do produto e/ou corretiva.

9.2.9. A assistência técnica, deverá ocorrer durante toda a vigência da Ata e deverá ser feita, imediatamente, e de preferência nos locais onde estiverem instalados os equipamentos, por pessoal técnico ou empresa autorizada pelo fabricante, de forma a não paralisar as atividades dos equipamentos, correndo por conta da detentora da Ata, as despesas com transportes e outras despesas técnicas.

9.2.10. A Empresa contratada deverá efetuar a substituição dos equipamentos e seus acessórios que apresentarem defeitos e não puderem ser sanados no prazo de no máximo 06 horas, sob pena de responsabilização a qualquer dano causado ao paciente.

9.2.11. Todos os custos decorrentes de intervenções técnicas correrão por conta da Empresa Contratada, incluindo reposição de peças que porventura sejam utilizadas nas intervenções técnicas.

9.2.12. A empresa contratada deverá também manter atendimento emergencial (esporadicamente), sendo que nestes casos o prazo máximo de entrega não deve ser superior a 06 horas após a solicitação, em regime de plantão, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, por se tratar de usuários (pacientes) em uso de oxigenoterapia, a qual se torna vital para o mesmo.

9.2.13. Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

9.2.14. A Empresa contratada deverá manter seus funcionários devidamente uniformizados, com crachás de identificação e com equipamentos de proteção individual.

9.2.15. A Empresa contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.

9.2.16. A Empresa contratada deverá arcar com todas as despesas com os profissionais executores dos serviços contratados, cujas custas, ficarão sob exclusiva responsabilidade da Empresa Vencedora, assim como danos ou prejuízos impostos a SMS e/ou terceiros, resultantes de atos ou omissões dos seus empregados quando no desempenho das atividades ora contratadas.

9.2.17. A empresa contratada deverá manter controle de cessão e recolhimento de cilindros para cada serviço/usuário, por tipo de produto.

9.2.18. A empresa contratada poderá durante a vigência do contrato carregar os cilindros próprios da S.M.S. de Maringá, existentes em algumas unidades de saúde, Siate/Samú, comprometendo-se a devolver no final do contrato (devolver a mesma quantidade e capacidade dos cilindros), controlados pelo serviço de Patrimônio do Município.

9.2.19. A cor característica do gás oxigênio, verde, pintada no cilindro, deverá atender as exigências da ABNT-NBR 12176/94.

9.2.20. A empresa deverá ceder, em comodato/empréstimo, sem ônus para a contratante, conforme a necessidade dos serviços e usuários, os cilindros nas quantidades estimadas e capacidade referente a cada item. Atualmente é fornecido em comodato as

seguintes quantidades de cilindros:
- Item 1- 80 cilindros de 1,4 a 2,5 m³
- Item 2- 200 cilindros de 0,4 a 1 m³
-Item 3- 20 cilindros de 3 a 4 m³
-Item 4- 100 cilindros de 06 a 10 m³
-Item 5- 3 torpedos de 3 a 5Kg

Obs. As quantidades de cilindros em consignação poderá sofrer alterações, conforme necessidades dos serviços e usuários, sem qualquer ônus para a Contratante.

9.2.21. Deverá ser colocado nos cilindros e aparelhos de forma bem visível, informações sobre a Empresa: Nome da Empresa, telefones para contato 24 horas com ligação gratuita (tipo 0800).

9.2.22. A Empresa contratada deverá realizar visita domiciliar, quando for solicitado pela secretaria (casos esporádicos), para usuários em oxigenoterapia domiciliar, por profissional fisioterapeuta (credenciado no CREFITO).

9.2.23. A Empresa Contratada deverá se responsabilizar pelos danos que venham a ser causado a terceiros com a execução dos serviços de instalação ou manutenção nos aparelhos concentradores, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de trânsito ou de qualquer outra natureza.

9.2.24. A Empresa contratada terá o prazo de no máximo 72 horas para o recolhimento do equipamento domiciliar, sendo que as diárias serão pagas contando da data de implantação até o dia do e-mail comunicando a solicitação de retirada do aparelho pela assistente social.

9.3. Com relação ao fornecimento e recebimento dos produtos

9.3.1. A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado no prazo máximo de 24 horas do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

9.3.2. As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; Indicação do convênio (quando houver); A indicação do respectivo processo licitatório.

9.3.3. O recebimento ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

9.3.4. A empresa contratada deverá efetuar as entregas sem limitar o número por mês em qualquer localização dentro do Município de Maringá, nos serviços e domicílios indicados pela Secretaria Municipal de Saúde de Maringá (atualmente a quantidade de domicílios para entrega é em torno de 05 residências/mês (entre cilindros de 10m³), 35 Unidades de Saúde, 03 Casas de Apoio a Saúde da Família, 02 U.P.A., 01 SAMU, 01 Central de Transporte, porém os locais e as quantidades de cilindros poderão sofrer alterações para mais ou menos.

9.3.5. A empresa contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos dentro dos diversos locais de entrega.

9.3.6. A quantidade e o tamanho do cilindro de oxigênio medicinal a ser disponibilizado em cada serviço ou domicílio serão determinados pela Secretaria de Saúde de Maringá, através da autorização/solicitação do serviço social ou chefia do serviço.

9.3.7. As quantidades e os tamanhos dos cilindros entregues para uso em domicílio deverá ser de no máximo 2 cilindros de 06 a 10m³/paciente, considerando o risco de explosão e espaço ocupado pelos cilindros.

9.3.8. Os cilindros de 0,4 a 1m³, para transporte, só poderão ser entregues aos usuários residentes no município de Maringá, com autorização prévia da assistente social de referência, conforme protocolo S.O.D.

9.3.9. Os produtos deverão ser entregues em cilindros com lacres, com etiqueta identificando o volume, acompanhados de bula e dentro do prazo de validade.

9.3.10. Os produtos e o transporte dos mesmos deverão estar de acordo com a legislação vigente.

9.3.11. No ato da entrega de cada produto a empresa contratada deverá emitir Nota Fiscal, em duas vias, sem rasuras, com identificação da contratada, contratante, serviço ou usuário (nome completo), data de entrega, quantidade e tipo de produto entregue. O recebedor deverá conferir os produtos entregues, assinar, colocar número de documento (RG ou CPF) e receber a 2ª via do controle. Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.3.12. A empresa contratada deverá entregar mensalmente no Almoxarifado de Produtos para a Saúde, todas as Notas Fiscais (de todos os locais fornecidos), relacionados a cada Nota de Empenho, até o dia o 5º (quinto) dia útil de cada mês. Após conferência as Notas fiscais serão encaminhados para efetuar o pagamento.

9.3.13. O fornecimento de Oxigênio Medicinal para os usuários só poderá ser suspenso com a autorização do Serviço Social de Referência da Secretaria de Saúde, após alta médica.

9.3.14. O fornecimento de gases e/ou equipamentos ser diretamente pela(s) DETENTORA(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, de quaisquer naturezas, pelo uso, instalação dos cilindros e/ou equipamentos aos usuários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Clicie Arrias Fabri, Gerente de Assistência e Promoção à Saúde, matrícula nº. 18.621, portador (a) da CI/RG nº.6.811.050-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 019.483.549-93 e Suplente Neuza Doce Moreno Fernandes, Gerente, matrícula nº. 15.211, RG nº. 4.501.039-2 da SSP/Pr e CPF nº. 765.911.079-91, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.1.2, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea “c”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea “e”, será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá.

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Prefeitura do Município de Maringá.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.11. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua pro-

posta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.13. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 25 de setembro de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

TESTEMUNHAS :-

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 155/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2020-PMM - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº. 1605/2020-PMM
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 80.905.706/0001-31, com sede à Av. Prudente de Moraes, 885, Zona 07, nesta cidade de Maringá – Paraná, neste ato representado por JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO, Secretário Municipal da Saúde do Município de Maringá, conforme Decreto Municipal nº. 12/2017-GAPRE e as empresas abaixo relacionadas, para aquisição de Materiais Médico Hospitalar Descartáveis II (Extensões Cristais, Extensões para Inalações, Filtros para Espirômetros, Filtros umidificadores, Fixadores Cefálicos, Frascos de Vidro para Aspiradores, Kits Campos Cirúrgicos, Lancetas, Lanternas Clínicas, Papeis A4 para ECG, Termos Sensíveis e Termográficos, Réguas Antropométricas, Sistemas de Drenagem Mediastinal, Termômetros Clínicos Digitais e Válvulas Exalatórias), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT:

Fornecedor: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 80.392.566/0001-45, com sede na cidade de Almirante Tamandaré/PR, à Rua João Kubis, nº 780, Colonia Antônio Prado, CEP 83.504-640, fone/fax (41) 3233-8508/(41)3232-2161, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 9.536,00 (nove mil, quinhentos e trinta e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	2	87910	150	Und.	Extensão para inalação a ar comprimido, amarelo, 1,2 m, perfeitamente adaptável às máscaras e recipientes MARCA NS.		6,9900	1.048,5000
1	14	92799	250	Und.	Frasco umidificador para ar comprimido de 250 ml, em plástico, graduado, com níveis de máximo e mínimo. Tampa com rosca interna de metal. Tubo borbulhador para o arraste de partículas. Conexão de entrada de ar comprimido com rosca padrão. Embalagem unitária contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	PROTEC	15,3500	3.837,5000

1	23	87934	90	Und.	Sistema de drenagem mediastinal sem dreno. Com pote reservatório de 1000 ml, em PVC, equipado com tampa 2 vias, sendo uma com dispositivo para vedação, com 1 mangueira acoplada á tampa com clamp e ponta distal tipo funil que se adapte perfeitamente ao dreno torácico. O fechamento deve ser hermético impedindo a entrada de ar no sistema. Apresentando alça para fixação. Embalagem individual, estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	ZAMMI	15,0000	1.350,0000
1	24	87935	200	Und.	Sistema de drenagem mediastinal sem dreno. Com pote reservatório de 2000 ml, em PVC, equipado com tampa 2 vias, sendo uma com dispositivo para vedação, com 1 mangueira acoplada á tampa com clamp e ponta distal tipo funil que se adapte perfeitamente ao dreno torácico. O fechamento deve ser hermético impedindo a entrada de ar no sistema. Apresentando alça para fixação. Embalagem individual, estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	ZAMMI	16,5000	3.300,0000

Fornecedor: ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 10.814.203/0001-75, com sede na cidade de Santo André/SP, à Rua Londres, nº 297, Vila Metalúrgica, CEP 09.220-320, fone/fax /(11) 2615-0211, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	3	245631	2.000	Und.	Filtro para espirômetro para função pulmonar, bactericida, adaptável em aparelho respirômetro da MARCA KOKO PFT	A L P H A R A D / MOD. ALPHA 03	8,7500	17.500,0000
1	28	245632	1.000	Und.	Tubete (bocal) descartável nº 23 infantil feito em papelão, em sua face extrema revestido em plástico, adaptável em aparelho respirômetro da MARCA KOKO PFT.	A L P H A R A D / MOD. TT23	0,6500	650,0000
1	29	245633	1.000	Und.	Tubete (bocal) descartável nº 30 adulto, feito em papelão, em sua face extrema revestido em plástico, adaptável em aparelho respirômetro da marca KOKO PFT.	A L P H A R A D / MOD. TT30	0,6500	650,0000

Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 00.802.002/0001-02, com sede na cidade de Rio do Sul/SC, à Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, CEP 89.160-554, fone/fax (47) 3520-9004/(47) 3520-9000, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 4.948,22 (quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	10	92969	20	Und.	Frasco de vidro para aspirador, com tampa de borracha e dois conectores de metal, transparente 5 litros.	NEVONI	168,8500	3.377,0000
1	21	4982	180	Und.	Papel termográfico, milimetrado para registro ECG, rolo de 48mm x 20m,	TECNO PRINT	3,3200	597,6000
1	22	89461	18	Und.	Régua antropométrica de madeira, para medir crianças, com 100 cm de comprimento. Com suporte fixo e cursor móvel. Com escala de graduação precisa e legível, numerada a cada centímetro. Equipamento destinado à medição de crianças em decúbito frontal.	TAYLOR	54,0900	973,6200

Fornecedor: BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 12.918.336/0003-89, com sede na cidade de Araquari/SC, à Rodovia BR 280, nº 5065, Colégio Agrícola, CEP 89.245-000, fone/fax /(11)5904-0100, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	4	106637	4.300	Und.	Filtro umidificador respiratório, com espaço morto, estéril, eletrostático, passivo, para uso em adultos e crianças. Deve conservar umidade e calor de 92 a 98% a 32 C. Conexão para capnógrafo, membrana hidrofóbica e higroscópica, com espaço morto (traquéia). Com eficiência de filtração viral e bacteriana de 99,99%. Embalagem unitária contendo dados de identificação, lote, validade, procedência e registro no ministério da saúde.	BECARE/MOD. FILTRO HMEF III BECARE 48 H	6,0000	25.800,0000

Fornecedor: CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI- ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 26.847.096/0001-11, com sede na cidade de Maringá/PR, à Avenida Brasil, nº 5709, Zona 05, CEP 87.015-280, fone/fax /(44) 3346-4300, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 1.876,00 (um mil, oitocentos e setenta e seis reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	27	473	280	Und.	Termômetro clínico, confeccionado em vidro incolor. Com coluna de mercúrio íntegra, ampla e centralizada, com fundo refletor. Com faixa de medição de 35-42°C. Embalagem individual em estojo plástico rígido com tampa. Deve atender as normas do INMETRO. Registro no ministério da saúde.	PREMIUN	6,7000	1.876,0000

Fornecedor: CREMER S.A., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 82.641.325/0043-77, com sede na cidade de Indaial/SC, à Rua Bertolina May Kechele, nº 125, Mulde, CEP 89.085-050, fone/fax /(47) 3321-8315, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 71.708,90 (setenta e um mil, setecentos e oito reais e noventa centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	1	102954	130	Und.	Extensão cristal para inalador portátil com conector verde, adaptável ao inalador portátil MARCA OLIDEF. Registro no ministério da saúde.	ASP-VAC	2,9300	380,9000
1	11	90490	31.000	Und.	Frasco para acondicionamento e administração de nutrição enteral 500 a 600 ml, descartável, em material plástico transparente, atóxico, com auto-lacre, tampa com saída para adaptar equipo, com graduação no mínimo a cada 100ml, alça de fixação na sua base para pendurar o frasco e acompanhado de etiqueta para ser preenchida com dados do paciente. Embalagem unitária em saco plástico, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no ministério da saúde.	EMBRA MED/ NU TRIZ	0,7600	23.560,0000

1	13	6179	85.300	Und.	Frasco para acondicionamento e administração de nutrição enteral 300 ml, descartável, em material plástico transparente, atóxico, tampa com saída para adaptar equipo, com graduação no mínimo a cada 100ml, alça de fixação na sua base para pendurar o frasco e acompanhado de etiqueta para ser preenchida com dados do paciente. Embalagem unitária em saco plástico, contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, fabricante, validade, lote e registro no MS.	EMBRA MED/ NU TRIZ	0,5600	47.768,0000

Fornecedor: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 25.463.374/0001-74, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, Cidade Industrial, CEP 81.460-140, fone/fax (41) 3042-0997/(41) 3042-0996, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 6.584,70 (seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	19	262825	250	Und.	Papel termossensível para registro de ECG, milimetrado, em bobina de 80 mm x 20 m, compatível com equipamento da MARCA ALFAMED, MODELO COMPASSUS3000.	TECNO PRINT	5,1900	1.297,5000
1	20	103034	160	Und.	Papel termo sensível, milimetrado, 57 mm para auto refrator oftalmológico.	TECNO PRINT	4,3700	699,2000
1	25	87936	50	Und.	Sistema de drenagem mediastinal sem dreno. Com pote reservatório de 500 ml, em PVC, equipado com tampa 2 vias, sendo uma com dispositivo para vedação, com 1 mangueira acoplada à tampa comclamp e ponta distal tipo funil que se adapte perfeitamente ao dreno torácico. O fechamento deve ser hermético impedindo a entrada de ar no sistema. Apresentando alça para fixação. Embalagem individual, estéril, contendo externamente dados de identificação, data fabricação/validade, lote e registro no ministério da saúde.	MED SHARP	13,9900	699,5000
1	30	103140	50	Und.	Tubo de silicone calibre 203 peça com 15 metros, confeccionados em silicone de grau farmacêutico. DI 6mm e DE 10mm. Deve ser re esterilizável em autoclave a 134º C ou em óxido de etileno, incolor, estável á temperatura de 60 a 250º C para utilização em drenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos e extensão da rede de oxigênio e ar comprimido. Embalagem com 15 metros, contendo dados de identificação do produto, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde.	KINNER	77,7700	3.888,5000

Fornecedor: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 05.343.029/0001-90, com sede na cidade de Serra/ES, à Rua Dois, nº S/Nº, Civit I, CEP 29.168-030, fone/fax 11 2589-5400/11 2592-5900, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 305.600,00 (trezentos e cinco mil e seiscentos reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	16	220589	1.910.000	Und.	Lanceta para obtenção de amostra de sangue capilar, estéril, de uso único, com trava de segurança, que atenda a NR-32 integralmente, de fácil utilização, com lâmina em aço inoxidável, bisel trifacetado, agulha 25 a 28G.	MEDLE VENSOHN/ ML04	0,1600	305.600,0000

Fornecedor: METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrito(a) no CNPJ sob nº. 28.470.340/0001-03, com sede na cidade de Curitiba/PR, à Rua Agostinho Merlin, nº 319, Portão, CEP 80.330-300, fone/fax /(41)3014-8540, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 13.597,74 (treze mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	18	1707	84.600	Und.	Papel A4 (21 x 29,7 cm) milimetrado para ECG, cor laranja, para impressão de eletrocardiograma, com 2 tarjas pretas na lateral, sendo uma medindo 8 mm e outra 4mm e o espaço entre elas é de 13,4 cm, que se adapte perfeitamente ao aparelho MARCA DIXTAL MODELO EP3.	TECNO PRINT	0,0969	8.197,7400
1	31	1807	50	Und.	Tubo de silicone calibre 204 peça com 15 metros, confeccionados em silicone de grau farmacêutico. DI 6mm e DE 12mm. Deve ser re esterilizável em autoclave a 134º C ou em óxido de etileno, incolor, estável á temperatura de 60 a 250º C para utilização em drenagem, sucção, contato com alimentos, vapor e líquidos e extensão da rede de oxigênio e ar comprimido. Embalagem com 15 metros, contendo dados de identificação do produto, procedência, lote, validade e registro no ministério da saúde.	MEDICO NE	108,0000	5.400,0000

Fornecedor: POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 02.881.877/0001-64, com sede na cidade de Mauá/SP, à Rua Ruzzi, nº 607, Sertãozinho, CEP 09.370-850, fone/fax (11) 4512-8612/(11)4512-8600, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$ 159.687,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais) com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Item	Código	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	15	243283	3.300	Und.	Kit campos cirúrgicos confeccionados em não tecido (SMS) estéril, descartável, com gramatura de mínimo de 50 g contendo: 1 campo impermeável para mesa de 1,25m x1,80m, 1 campo inferior 1,50m x 2,20m, 2 campos laterais 1,50m x 1,00m, 1 campo superior 2,60m x 1,50m. Os campos deverão apresentar fita ou faixa adesiva para fixação. Deverá apresentar eficiência para barreira bacteriana, comprovados através dos laudos BFE a serem entregues durante a avaliação de amostras. Registro na ANVISA.	POLAR FIX	48,3900	159.687,0000

doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem registrar os preços anteriormente indicados, com observância da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº. 097/2013, de 08.01.2013, bem como das demais normas vigentes e aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço para aquisição de Materiais Médico Hospitalar Descartáveis II (Extensões Cristais, Extensões para Inalações, Filtros para Espirômetros, Filtros umidificadores, Fixadores Cefálicos, Frascos de Vidro para Aspiradores, Kits Campos Cirúrgicos, Lancetas, Lanternas Clínicas, Papeis A4 para ECG, Termos Sensíveis e Termográficos, Réguas Antropométricas, Sistemas de Drenagem Mediastinal, Termômetros Clínicos Digitais e Válvulas Exalatórias), por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas no processo de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL Nº. 150/2020-PMM – PROCESSO Nº. 1605/2020-PMM, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

3.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

3.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através dos órgãos e/ou unidades da Administração Municipal, mediante a elaboração da respectiva Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.

4.1.1. Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
a) Número da Ata de Registro de Preços;
b) Quantidade do produto;
c) Descrição do produto requisitado;
d) Local e hora de entrega;
e) Forma de recebimento;
f) Dotação orçamentária onerada;
g) Valor;
h) Condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos deverão ser entregues em até 20(vinte) dias contados da entrega da Nota de Empenho ao fornecedor. Os atrasos na entrega deverão ser previamente comunicados via e-mail para deferimento ou indeferimento em até 3 dias antes do prazo de entrega definido na no tá de empenho. Local de entrega: No Almoxarifado de Produtos para Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Centenário, n.º400, BOX 03. Maringá/PR. O local de entrega estará especificado na SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO. As entregas deverão efetuar-se nos dias úteis, das 8h00min às 16h00min, agendadas através do telefone 44-3901 6552.

5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado na nota de empenho, através da Comissão de Recepção de Material, que, após verificar o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

5.2.1. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) no prazo de 05 (cinco) dias.

5.2.2. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de sofrer as penalidades incidentes sobre o descumprimento da obrigação, previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

6.3. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

6.4. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outros.

6.5. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

6.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.8. O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

6.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão interessado na aquisição, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou outros.

6.10. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da apresentação da proposta de preços no processo de licitação.

6.11. A Administração Municipal poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da sua publicação no Órgão Oficial do Município de Maringá.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1. Os preços das propostas permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, no prazo de até 20 dias após a entrega total das mercadorias e/ou da execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recibada pelo preposto do Município.

8.2. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de correção monetária.

8.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Caberá à Contratada:

a) Obriga-se a manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

b) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

c) Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

d) A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

e) Obs. Quando da formalização do instrumento de contrato poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, no termos da lei e do Edital.

9.2. Caberá ao Contratante – Município de Maringá:

a) Aderir ao Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

b) Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

c) Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

d) Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e Edital;

e) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

g) Essa Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens registrados dos licitantes vencedores, no todo ou em partes, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme estabelecido no § 4º, do Art. 15, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Com relação ao fornecimento e recebimento dos produtos:

a) A convocação para o fornecimento se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho para o fornecedor, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega de até 20 dias do envio da Nota de Empenho, via e-mail ou mediante apresentação da mesma.

b) As Notas de Empenho conterão: O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades; A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços; O preço unitário; Dotação orçamentária, com fonte de recursos; Indicação do convênio (quando houver); A indicação do respectivo processo licitatório.

c) O recebimento dos materiais ficará sob a responsabilidade da comissão de recebimento, a qual fará a conferência do material conforme as especificações licitadas. O fiscal de contrato acompanhará para que a Contratada cumpra todas as condições estabelecidas no contrato.

d) Somente serão recebidos produtos com prazo de validade de, no mínimo, 80% do seu prazo intacto, considerando o tempo entre a data de fabricação e a data de validade do produto. Tal medida se faz necessária para que a Secretaria Municipal de Saúde não receba produtos com data de validade próxima de seu vencimento e também para que não haja vencimento do produto por possível diminuição da demanda, devido aos períodos de sazonalidade.

e) A detecção, pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante a utilização dos produtos adquiridos através do presente Pregão, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos vigentes do Código de Defesa do Consumidor.

f) Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação, nem amassado. Deverá estar de acordo com a legislação vigente quanto a embalagens e identificação dos produtos.

g) A empresa fornecedora responsabilizar-se-á pela entrega dos produtos e no ato do recebimento será inspecionado: As condições de higiene do caminhão e cuidados na descarga; As condições de acondicionamento, aspecto externo das embalagens, tais como: dano nas estruturas das embalagens externas, presença de umidade, presença ou não de lacre nas embalagens, empilhamento, embalagem própria para cada tipo de produto.

h) Todos os produtos serão vistoriados pela comissão de recebimento nomeada em portaria e os que apresentarem defeitos serão rejeitados e o fornecedor se obriga a substituí-los.

i) Os produtos serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, de acordo com a Nota de Empenho e proposta apresentada, conforme art. 73 da Lei 8666/93. (Termo de recebimento provisório e Termo de recebimento definitivo). O prazo para recebimento provisório será de até 5 dias úteis.

j) A aceitação definitiva dar-se-á no 06 (sexto) dia útil, quando a Nota Fiscal será atestada pela comissão de recebimento devidamente designada pela contratante.

k) Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, sendo que a unidade recebedora os devolverá para o fornecedor, para a regularização no prazo de 5 (cinco)

dias uteis, ficando suspenso o pagamento da nota fiscal/fatura até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, porém o atraso na substituição dos materiais acarretará na aplicação das penalidades contratuais.

l) Os custos com substituição de produtos apresentados em desacordo com as especificações técnicas, correrão por conta da Contratada.

m) Para a realização do pagamento a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, quando da entrega dos bens adquiridos, encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica, mediante apresentação em arquivo XML, com o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, visto que a Nota Técnica 2016.002 instituiu o Grupo I80, o qual permite a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias, tornando obrigatório o seu preenchimento no caso de medicamentos e produtos farmacêuticos.

n) Durante toda a execução do contrato, a Empresa deverá manter as condições da habilitação.

o) Caso a Secretaria de Saúde considere necessário a empresa vencedora do certame deverá propiciar treinamento por técnico capacitado, “in loco” para as equipes de trabalho que utilizarão o produto, em seus turnos de trabalho: matutino, vespertino e noturno, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Após o treinamento inicial com todos os membros da equipe de trabalho, repetir a cada 4 meses novo treinamento, para sanar dúvidas e abranger novos funcionários.

p) Quando for adquirido produto com equipamentos comodatados o órgão licitante terá a responsabilidade em devolver os equipamentos comodatados a empresa licitante após o final da utilização de todos os equipos que foram adquiridos. O órgão licitante não terá responsabilidade sobre equipamentos danificados por fenômenos da natureza (enchentes, temporais, ventanias, terremotos, chuvas de granizo, queda de árvore). Também não haverá responsabilidade do órgão licitante no caso de eventualidades, como incêndio, desabamento de parte de um prédio ou a queda de um objeto sobre o equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

Parágrafo Único
Fica designado (a) o (a) servidor (a) Angélica Capellari M. Cassiano, Gerência Médica Técnica, matrícula nº. 36.080, portador (a) da CI/RG nº.6.811.050-5 da SSP/Pr e inscrito (a) no CPF/MF nº. 036.480.769-57 e Suplente Emanoel Alexandre da Silva, Gerência Administrativa e Financeira, matrícula nº. 40.237, RG nº. 8.748.504-8 da SSP/Pr e CPF nº. 009.873.319-22, para exercerem a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93, e de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona, item 9.2 letra “b”, desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na Cláusula Décima Segunda;

b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;

c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

d) Demais hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

f) Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, bem como desta Ata;

g) Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;

h) Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

i) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela(s) licitante(s) vencedora(s) sem justificativa aceita pela Prefeitura do Municipal de Maringá, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, conforme a gravidade:

• Advertência;

• Multa, nas seguintes condições:

a) multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso na entrega, instalação e/ou prestação do serviço, a partir do 1° (primeiro) dia de atraso após a data fixada pela Contratante, até o percentual máximo de 7% (sete por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato pela inadimplência além do previsto na alínea ‘a caracterizando inexecução total do mesmo.

Obs. As multas previstas são cumuláveis, caso constatada a incidência de mais de uma das penalidades;

• Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Maringá pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

• Sem prejuízo das multas a licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o município de Maringá, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Comportar-se de modo inidôneo;

d) Fizer declaração falsa

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Não mantiver a proposta.

12.2. Para os fins da alínea "c", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

12.3. Para os fins da alínea "e", será cobrada a multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste processo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/1993, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Maringá:

12.5. A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar à contratada a multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o contrato e a punir o faltoso com suspensão do direito de participar de licitações ou contratar com a Administração.

12.6. As multas serão cobradas pelo Município de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura do Município de Maringá, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Prefeitura do Município de Maringá, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

12.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração ou documento falso em qualquer fase da licitação ou contrato; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual ou editalícia não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções.

12.11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Maringá – PR.

12.12. As sanções mencionadas não excluem a aplicação de demais sanções previstas em lei e no Edital, aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

14.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

14.3. A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, poderá determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

14.4. Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14.5. A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

14.6. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 1.063/03 de 30 de setembro do ano de 2003.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 01 (uma) via, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Maringá, 25 de setembro de 2020.

JAIR FRANCISCO PESTANA BIATTO
Secretário Municipal da Saúde/
Fundo Municipal de Saúde

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI

ADUNA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

BE CARE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CIRÚRGICA ITAMBÉ EIRELI- ME

CREMER S.A.

MEDEFE PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA – ME

MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

POLAR FIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

TESTEMUNHAS :-

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – PR.
SECRETARIA DE SAÚDE –VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇO DE SAUDE

AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA FARMÁCIA

Com fundamento no disposto no artigo 28 da Portaria SVS/MS Nº 344/98 e artigo 124 da Portaria SVS/ MS Nº 06 de 19/01/99, fica autorizado neste município, o estabelecimento abaixo relacionado, para dispensar medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias da Lista “C2” (retinóides) da Portaria SVS/ MS No. 344/98.

Estabelecimento: DROGARIAS NISSEI
Razão Social: FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S/A
Farmacêutico Responsável: PEDRO HENRIQUE FERNANDES
CRF/PR. : 14.359 - PR
C.N.P.J./M.F.: 79.430.682/0083-79
Endereço: AV. SÃO PAULO, Nº 860
Bairro: Zona 01
Cidade: MARINGÁ – PR.

Maringá, 11 de maio de 2020.

Izaura Alves de Souza
Farmacêutica - Bioquímica
Matrícula – nº 11822

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

276910 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à P.M.M./SEMOB - MARINGÁ até 10/11/2020. Ficam interrompidos os prazos, por tempo indeterminado ou enquanto a Resolução 782/2020-CONTRAN estiver em vigor.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA7609	276910Y001088704	10/09/2020	74550
AAK4496	276910Y001089681	12/09/2020	74630
AAK4496	276910Y001089684	12/09/2020	74630
AAK4496	276910Y001089373	12/09/2020	74550
AAQ1533	276910Y001089085	11/09/2020	74550
AAY9174	276910Y001089740	12/09/2020	74550
ABH4621	276910Y001088969	10/09/2020	74550
ABL8586	276910Y001089346	12/09/2020	74550
ABM1262	276910Y001089689	12/09/2020	74550
ABM3845	276910Y001088814	10/09/2020	74550
ABM8G60	276910Y001089228	11/09/2020	74550
ABV7822	276910Y001089483	12/09/2020	74550
ABW9802	276910Y001089212	11/09/2020	74550
ABW9802	276910Y001088958	10/09/2020	74550
ACK7E69	276910Y001089095	11/09/2020	74550
ACK7E69	276910Y001089049	11/09/2020	74550
ACQ4042	276910Y001089246	11/09/2020	74550
ACT2113	276910Y001089402	12/09/2020	74630
ACW3607	276910Y001089628	12/09/2020	74710
ADD0645	276910Y001089453	12/09/2020	74550
ADD0645	276910Y001089252	11/09/2020	74550
ADI5193	276910Y001089204	11/09/2020	74550
ADT0218	276910Y001089711	12/09/2020	74550
ADT0C55	276910Y001089506	12/09/2020	74550
ADV0932	276910Y001089439	12/09/2020	74550
AEB5E00	276910Y001088705	10/09/2020	74550
AEG5907	276910Y001089216	11/09/2020	74550
AEJ3716	276910Y001089107	11/09/2020	74550
AEK0702	276910Y001088707	10/09/2020	74550
AES3763	276910Y001089624	12/09/2020	74550
AFF6816	276910Y001088811	10/09/2020	74550
AFF6816	276910Y001088803	10/09/2020	74550
AFF6816	276910Y001088762	10/09/2020	74550
AFG9I89	276910Y001089615	12/09/2020	74550
AFH1G16	276910Y001088875	10/09/2020	74550
AFI1I02	276910Y001089569	12/09/2020	74550
AFI4A07	276910Y001088851	10/09/2020	74550
AFK3926	276910Y001088966	10/09/2020	74550
AFK9582	276910Y001089748	12/09/2020	74550
AFM0757	276910Y001088823	10/09/2020	74630
AFM0757	276910Y001088804	10/09/2020	74710
AFM0757	276910Y001089643	12/09/2020	74630
AFM0757	276910Y001088771	10/09/2020	74630
AFP4374	276910Y001089137	11/09/2020	74550
AFR8981	276910Y001089354	12/09/2020	74550
AFT2052	276910Y001089073	11/09/2020	74630
AFX6437	276910Y001088752	10/09/2020	74550
AFY8B18	276910Y001088869	10/09/2020	74550
AFZ9605	276910Y001089000	11/09/2020	74550
AGD2638	276910Y001089686	12/09/2020	74550
AGE4229	276910Y001089147	11/09/2020	74630
AGI8153	276910Y001089537	12/09/2020	74630
AGI8153	276910Y001089536	12/09/2020	74550
AGM4761	276910Y001089600	12/09/2020	74550
ago/24	276910Y001089026	11/09/2020	74550
AGS7797	276910Y001089038	11/09/2020	74550
AGW7499	276910Y001089705	12/09/2020	74550
AHB2577	276910Y001089461	12/09/2020	74550
AHH6441	276910Y001089032	11/09/2020	74550
AHH7150	276910Y001089704	12/09/2020	74630
AHH7150	276910Y001088921	10/09/2020	74630
AHI0619	276910Y001089233	11/09/2020	74550
AHK4067	276910Y001089316	11/09/2020	74630
AHL9516	276910Y001089377	12/09/2020	74630
AHP7603	276910Y001089374	12/09/2020	74550
AHX6309	276910Y001088967	10/09/2020	74550
AHY4151	276910Y001089144	11/09/2020	74630
AIA5543	276910Y001089548	12/09/2020	74630

AID0993	276910Y001089743	12/09/2020	74550
AIE0272	276910Y001089324	12/09/2020	74630
AIE0272	276910Y001088998	11/09/2020	74550
AIE0272	276910Y001088996	11/09/2020	74550
AIE0272	276910Y001089328	12/09/2020	74550
AIE0272	276910Y001088992	11/09/2020	74550
AII8200	276910Y001089173	11/09/2020	74550
AIO5A10	276910Y001089728	12/09/2020	74630
AIY3E12	276910Y001088863	10/09/2020	74550
AIY9902	276910Y001089423	12/09/2020	74550
AJA0I09	276910Y001089086	11/09/2020	74550
AJB4735	276910Y001088789	10/09/2020	74630
AJB4735	276910Y001089251	11/09/2020	74630
AJG5103	276910Y001089456	12/09/2020	74710
AJH5353	276910Y001088683	10/09/2020	74550
AJK4782	276910Y001088910	10/09/2020	74630
AJK7159	276910Y001089007	11/09/2020	74550
AJK7159	276910Y001089023	11/09/2020	74630
AJO4617	276910Y001089174	11/09/2020	74550
AJP2478	276910Y001089639	12/09/2020	74550
AJQ9223	276910Y001089429	12/09/2020	74630
AJR6019	276910Y001089218	11/09/2020	74550
AJS3554	276910Y001089721	12/09/2020	74550
AJT4901	276910Y001089514	12/09/2020	74550
AJT6368	276910Y001089638	12/09/2020	74550
AJU8H93	276910Y001088902	10/09/2020	74550
AJU9554	276910Y001089014	11/09/2020	74550
AJV6429	276910Y001089573	12/09/2020	74550
AJX1872	276910Y001088853	10/09/2020	74550
AKB8688	276910Y001089182	11/09/2020	74550
AKF4C45	276910Y001089305	11/09/2020	74550
AKF9781	276910Y001089257	11/09/2020	74550
AKG7604	276910Y001088877	10/09/2020	74550
AKH2988	276910Y001089372	12/09/2020	74550
AKH8871	276910Y001088939	10/09/2020	74550
AKI4391	276910Y001089258	11/09/2020	74550
AKI8383	276910Y001089576	12/09/2020	74630
AKJ7239	276910Y001088938	10/09/2020	74550
AKJ9289	276910Y001089092	11/09/2020	74550
AKK6654	276910Y001089103	11/09/2020	74550
AKL4285	276910Y001088740	10/09/2020	74550
AKN3134	276910Y001089700	12/09/2020	74550
AKP6H52	276910Y001089459	12/09/2020	74550
AKV7D00	276910Y001089647	12/09/2020	74550
AKW4252	276910Y001088764	10/09/2020	74550
AKX1811	276910Y001089595	12/09/2020	74550
AKX6625	276910Y001089451	12/09/2020	74550
AKY4031	276910Y001089153	11/09/2020	74630
AKY4031	276910Y001088698	10/09/2020	74550
AKY7240	276910Y001089036	11/09/2020	74550
AKY7240	276910Y001089057	11/09/2020	74550
AKY7240	276910Y001089040	11/09/2020	74550
AKY7240	276910Y001089367	12/09/2020	74550
ALB2540	276910Y001089015	11/09/2020	74630
ALB2540	276910Y001088994	11/09/2020	74550
ALB2540	276910Y001089081	11/09/2020	74550
ALB5286	276910Y001088761	10/09/2020	74630
ALC4095	276910Y001089066	11/09/2020	74630
ALC5617	276910Y001089674	12/09/2020	74550
ALD6531	276910Y001089565	12/09/2020	74550
ALI3854	276910Y001088788	10/09/2020	74550
ALJ2137	276910Y001089400	12/09/2020	74550
ALK2077	276910Y001088695	10/09/2020	74550
ALK5E88	276910Y001089656	12/09/2020	74550
ALL4028	276910Y001089397	12/09/2020	74550
ALL9706	276910Y001088772	10/09/2020	74710
ALL9706	276910Y001088733	10/09/2020	74630
ALR0365	276910Y001089307	11/09/2020	74630
ALR5358	276910Y001088989	10/09/2020	74550
ALS6071	276910Y001089578	12/09/2020	74550
ALT3878	276910Y001089677	12/09/2020	74550
ALU2718	276910Y001088820	10/09/2020	74550
ALU2718	276910Y001089050	11/09/2020	74550
ALU2718	276910Y001088718	10/09/2020	74550
AMB6790	276910Y001089099	11/09/2020	74550
AMC3511	276910Y001089715	12/09/2020	74630
AMD3058	276910Y001089380	12/09/2020	74630
AMD6416	276910Y001089523	12/09/2020	74550
AME8989	276910Y001089267	11/09/2020	74550
AMG3388	276910Y001089488	12/09/2020	74550
AMH6070	276910Y001088995	11/09/2020	74550
AMH7345	276910Y001089236	11/09/2020	74550
AMJ3743	276910Y001089707	12/09/2020	74550
AML6A97	276910Y001089575	12/09/2020	74550
AMM1749	276910Y001088730	10/09/2020	74550
AMO7J42	276910Y001089516	12/09/2020	74550
AMQ3766	276910Y001089022	11/09/2020	74630
AMQ3766	276910Y001088720	10/09/2020	74550
AMQ3766	276910Y001089352	12/09/2020	74550
AMR5671	276910Y001089181	11/09/2020	74550
AMS5897	276910Y001088765	10/09/2020	74550
AMT5955	276910Y001089445	12/09/2020	74550
AMT6953	276910Y001089108	11/09/2020	74550
AMT6953	276910Y001089071	11/09/2020	74550
AMT6953	276910Y001089419	12/09/2020	74550
AMT6C82	276910Y001089539	12/09/2020	74630
AMT8568	276910Y001088736	10/09/2020	74550
AMT8568	276910Y001088729	10/09/2020	74630
AMT8568	276910Y001089048	11/09/2020	74710
AMT8568	276910Y001089033	11/09/2020	74550
AMT8568	276910Y001089363	12/09/2020	74550
AMU4607	276910Y001088931	10/09/2020	74630
AMV5A11	276910Y001088900	10/09/2020	74630
AMW0538	276910Y001089093	11/09/2020	74550
AMW9385	276910Y001089124	11/09/2020	74550
AMX8J35	276910Y001088702	10/09/2020	74550
AMY7448	276910Y001089138	11/09/2020	74550
AMY7745	276910Y001089063	11/09/2020	74630
ANB4323	276910Y001088831	10/09/2020	74550
ANB4323	276910Y001089264	11/09/2020	74550
ANC6J41	276910Y001089449	12/09/2020	74550
ANG0613	276910Y001089475	12/09/2020	74550
ANG1466	276910Y001089017	11/09/2020	74550
ANG1466	276910Y001088780	10/09/2020	74630
ANG1466	276910Y001089235	11/09/2020	74630
ANG1466	276910Y001089020	11/09/2020	74550
ANG1466	276910Y001088832	10/09/2020	74550
ANG1466	276910Y001089253	11/09/2020	74630
ANG1466	276910Y001088756	10/09/2020	74550
ANG1466	276910Y001089084	11/09/2020	74630
ANG1466	276910Y001088768	10/09/2020	74710
ANG1466	276910Y001089270	11/09/2020	74630
ANG1466	276910Y001088716	10/09/2020	74550
ANG1466	276910Y001088697	10/09/2020	74630
ANG1466	276910Y001089480	12/09/2020	74550
ANG1466	276910Y001089484	12/09/2020	74630
ANG1466	276910Y001088822	10/09/2020	74630
ANH0C87	276910Y001089335	12/09/2020	74550
ANH2954	276910Y001089410	12/09/2020	74630
ANK3327	276910Y001089670	12/09/2020	74550
ANL2E20	276910Y001089729	12/09/2020	74550
ANL6042	276910Y001089012	11/09/2020	74550
ANL6042	276910Y001088997	11/09/2020	74550
ANL9J77	276910Y001089468	12/09/2020	74550
ANN2972	276910Y001088918	10/09/2020	74630
ANO6967	276910Y001088981	10/09/2020	74630
ANO6967	276910Y001088723	10/09/2020	74710
ANO6967	276910Y001088735	10/09/2020	74550
ANQ7780	276910Y001089242	11/09/2020	74550
ANQ8774	276910Y001089430	12/09/2020	74550
ANR3130	276910Y001089530	12/09/2020	74630
ANS3849	276910Y001089657	12/09/2020	74630
ANX0078	276910Y001088841	10/09/2020	74550
ANX6228	276910Y001089177	11/09/2020	74630
ANY2784	276910Y001089348	12/09/2020	74550
ANY7464	276910Y001089411	12/09/2020	74630
ANY7464	276910Y001088766	10/09/2020	74550
ANY7464	276910Y001089669	12/09/2020	74630
ANZ4H47	276910Y001089189	11/09/2020	74550
AOA1288	276910Y001088769	10/09/2020	74550
AOA8029	276910Y001089732	12/09/2020	74550
AOA9337	276910Y001089370	12/09/2020	74630

AOC5280	276910Y001089544	12/09/2020	74550
AOC9327	276910Y001089739	12/09/2020	74550
AOD6910	276910Y001089512	12/09/2020	74550
AOE9913	276910Y001089068	11/09/2020	74550
AOF2153	276910Y001088706	10/09/2020	74550
AOG8420	276910Y001089067	11/09/2020	74550
AOI0154	276910Y001089027	11/09/2020	74630
AOJ9977	276910Y001088725	10/09/2020	74550
AOK4H34	276910Y001089672	12/09/2020	74550
AOK8685	276910Y001089513	12/09/2020	74550
AOL8693	276910Y001089454	12/09/2020	74630
AOM5595	276910Y001089179	11/09/2020	74630
AOP2C57	276910Y001089693	12/09/2020	74550
AOQ0289	276910Y001088802	10/09/2020	74550
AOS5699	276910Y001089546	12/09/2020	74550
AOS7J32	276910Y001089716	12/09/2020	74550
AOS8770	276910Y001089039	11/09/2020	74550
AOT5647	276910Y001089096	11/09/2020	74710
AOT5647	276910Y001089436	12/09/2020	74550
AOT5647	276910Y001088727	10/09/2020	74550
AOT5647	276910Y001088731	10/09/2020	74630
AOU6395	276910Y001089527	12/09/2020	74550
AOV0I85	276910Y001089398	12/09/2020	74550
AOV6G85	276910Y001088784	10/09/2020	74550
AOX3165	276910Y001089464	12/09/2020	74550
AOX7407	276910Y001088993	11/09/2020	74630
AOY4840	276910Y001089164	11/09/2020	74550
AOY8B88	276910Y001088749	10/09/2020	74550
AOZ6030	276910Y001088856	10/09/2020	74550
AOZ6798	276910Y001089646	12/09/2020	74550
APD2B38	276910Y001089393	12/09/2020	74550
APD4F57	276910Y001089268	11/09/2020	74550
APE3819	276910Y001089697	12/09/2020	74550
APE3819	276910Y001089491	12/09/2020	74630
APF0687	276910Y001089424	12/09/2020	74550
APF1037	276910Y001089712	12/09/2020	74550
APH2543	276910Y001089333	12/09/2020	74550
APH6857	276910Y001089679	12/09/2020	74550
APH6968	276910Y001089271	11/09/2020	74550
API8018	276910Y001088786	10/09/2020	74550
APJ7476	276910Y001089074	11/09/2020	74630
APJ7476	276910Y001089250	11/09/2020	74630
APK3255	276910Y001089243	11/09/2020	74550
APK7611	276910Y001088991	11/09/2020	74550
APN2111	276910Y001089437	12/09/2020	74550
APO4575	276910Y001089406	12/09/2020	74630
APO4575	276910Y001089379	12/09/2020	74550
APS0F15	276910Y001089064	11/09/2020	74550
APW8710	276910Y001089239	11/09/2020	74630
APX4863	276910Y001089413	12/09/2020	74550
APZ3521	276910Y001088739	10/09/2020	74550
AQA8B24	276910Y001088728	10/09/2020	74550
AQB5212	276910Y001089511	12/09/2020	74550
AQC0303	276910Y001088949	10/09/2020	74630
AQC0303	276910Y001089625	12/09/2020	74630
AQC4023	276910Y001089554	12/09/2020	74550
AQI0664	276910Y001089043	11/09/2020	74550
AQI2881	276910D000033049	22/09/2020	76252
AQI3163	276910Y001089382	12/09/2020	74550
AQI4531	276910Y001089158	11/09/2020	74550
AQI8178	276910Y001088732	10/09/2020	74550
AQI8693	276910Y001088824	10/09/2020	74550
AQJ4992	276910Y001089317	11/09/2020	74550
AQJ4992	276910Y001088990	11/09/2020	74550
AQK7677	276910Y001089718	12/09/2020	74630
AQK7677	276910Y001089065	11/09/2020	74550
AQK7677	276910Y001089021	11/09/2020	74550
AQL5A55	276910Y001089425	12/09/2020	74550
AQN3349	276910Y001089447	12/09/2020	74550
AQN9712	276910Y001089359	12/09/2020	74550
AQO8069	276910Y001089365	12/09/2020	74550
AQQ2D22	276910Y001089351	12/09/2020	74550
AQQ6873	276910Y001089508	12/09/2020	74550
AQQ6873	276910Y001089438	12/09/2020	74630
AQS3C85	276910Y001088711	10/09/2020	74550
AQS6827	276910Y001089269	11/09/2020	74550
AQT1864	276910Y001089458	12/09/2020	74630
AQU2797	276910Y001088948	10/09/2020	74550
AQV6149	276910Y001089046	11/09/2020	74550
AQV7387	276910Y001089247	11/09/2020	74550
AQW8762	276910Y001088893	10/09/2020	74550
AQX8122	276910Y001089282	11/09/2020	74550
AQZ1093	276910Y001089416	12/09/2020	74550
AQZ4562	276910Y001088886	10/09/2020	74550
ARA1299	276910Y001089060	11/09/2020	74550
ARA2248	276910Y001089477	12/09/2020	74550
ARA6150	276910Y001088838	10/09/2020	74550
ARA9473	276910Y001089098	11/09/2020	74630
ARB2E70	276910Y001089476	12/09/2020	74550
ARB6216	276910Y001089427	12/09/2020	74710
ARB6216	276910Y001089079	11/09/2020	74550
ARB7599	276910Y001088917	10/09/2020	74550
ARC1191	276910Y001089140	11/09/2020	74550
ARC4450	276910Y001088978	10/09/2020	74550
ARD6154	276910Y001088738	10/09/2020	74630
ARF0912	276910Y001089176	11/09/2020	74630
ARG1973	276910Y001089534	12/09/2020	74550
ARI5283	276910Y001089047	11/09/2020	74550
ARK4726	276910Y001088844	10/09/2020	74550
ARK5820	276910Y001089343	12/09/2020	74550
ARK8F10	276910Y001089736	12/09/2020	74550
ARM1D45	276910Y001088974	10/09/2020	74550
ARN8373	276910Y001088758	10/09/2020	74550
ARN8373	276910Y001089399	12/09/2020	74550
ARO7534	276910Y001089320	12/09/2020	74550
ARP2158	276910Y001089245	11/09/2020	74710
ARR2065	276910Y001089618	12/09/2020	74550
ARS8289	276910Y001089570	12/09/2020	74550
ARV4088	276910Y001089662	12/09/2020	74630
ARY2615	276910Y001089054	11/09/2020	74550
ARY2615	276910Y001089395	12/09/2020	74550
ASA6927	276910Y001089428	12/09/2020	74550
ASC1804	276910Y001089623	12/09/2020	74550
ASC9D24	276910Y001089330	12/09/2020	74550
ASF9A82	276910Y001089283	11/09/2020	74550
ASG3997	276910Y001089572	12/09/2020	74630
ASG7851	276910Y001088744	10/09/2020	74630
ASI4449	276910Y001088699	10/09/2020	74550
ASJ5559	276910Y001089580	12/09/2020	74550
ASJ6178	276910Y001089106	11/09/2020	74550
ASK9103	276910Y001089564	12/09/2020	74630
ASO5203	276910Y001088942	10/09/2020	74550
ASO9323	276910Y001089332	12/09/2020	74630
ASQ0609	276910Y001089240	11/09/2020	74550
ASQ8H91	276910Y001089113	11/09/2020	74630
ASR1070	276910Y001089274	11/09/2020	74630
ASR7C23	276910Y001089294	11/09/2020	74550
ASS1780	276910Y001089526	12/09/2020	74630
AST3J58	276910Y001089713	12/09/2020	74550
ASU9451	276910Y001089061	11/09/2020	74550
ASV7581	276910Y001088790	10/09/2020	74550
ASZ2345	276910Y001088796	10/09/2020	74550
ASZ7456	276910Y001088795	10/09/2020	74630
ASZ7456	276910Y001089680	12/09/2020	74550
ASZ7456	276910Y001088726	10/09/2020	74550
ASZ7456	276910Y001089357	12/09/2020	74630
ASZ8471	276910Y001088763	10/09/2020	74550
ATD7I40	276910Y001088747	10/09/2020	74550
ATE3864	276910Y001089421	12/09/2020	74550
ATE7370	276910Y001089598	12/09/2020	74550
ATF8C22	276910Y001089579	12/09/2020	74550
ATG0915	276910Y001089123	11/09/2020	74550
ATG7721	276910Y001089486	12/09/2020	74550
ATH8383	276910Y001089259	11/09/2020	74550
ATI4I11	276910Y001089522	12/09/2020	74550
ATJ8I91	276910Y001089723	12/09/2020	74630
ATK1B53	276910Y001089472	12/09/2020	74550
ATK7163	276910Y001088899	10/09/2020	74550
ATM4765	276910Y001089265	11/09/2020	74550
ATO6910	276910Y001089260	11/09/2020	74550
ATP1586	276910Y001089558	12/09/2020	74550
ATP3D12	276910Y001089443	12/09/2020	74550

ATQ0B20	276910Y001089497	12/09/2020	74550
ATR2435	276910Y001088848	10/09/2020	74550
ATS2569	276910Y001089172	11/09/2020	74550
ATT4857	276910Y001088714	10/09/2020	74550
ATT5441	276910Y001088884	10/09/2020	74550
ATT5531	276910Y001088800	10/09/2020	74550
ATW2J07	276910Y001089668	12/09/2020	74550
ATZ9702	276910Y001088944	10/09/2020	74550
AUA3641	276910Y001088987	10/09/2020	74550
AUB7823	276910Y001089132	11/09/2020	74630
AUC7042	276910Y001088753	10/09/2020	74550
AUC7954	276910Y001089135	11/09/2020	74550
AUE5515	276910Y001088928	10/09/2020	74550
AUE7703	276910Y001089326	12/09/2020	74710
AUE7703	276910Y001088682	10/09/2020	74630
AUJ6242	276910Y001089654	12/09/2020	74550
AUK5566	276910Y001089143	11/09/2020	74550
AUK5566	276910Y001089276	11/09/2020	74550
AUK9379	276910Y001089128	11/09/2020	74550
AUK9610	276910Y001089045	11/09/2020	74710
AUK9610	276910Y001089034	11/09/2020	74630
AUM3203	276910Y001089160	11/09/2020	74550
AUM4796	276910Y001088971	10/09/2020	74550
AUP1144	276910Y001089616	12/09/2020	74550
AUS8822	276910Y001088770	10/09/2020	74550
AUT3767	276910Y001088810	10/09/2020	74550
AUU4138	276910Y001089051	11/09/2020	74630
AUV4E33	276910Y001089504	12/09/2020	74550
AUY2564	276910Y001089444	12/09/2020	74550
AUZ4158	276910Y001088837	10/09/2020	74550
AVA0260	276910Y001088972	10/09/2020	74550
AVG0215	276910Y001089118	11/09/2020	74550
AVG3780	276910Y001089100	11/09/2020	74550
AVI5J86	276910Y001088868	10/09/2020	74550
AVJ1J29	276910Y001089209	11/09/2020	74550
AVJ7I76	276910Y001089659	12/09/2020	74550
AVL2F78	276910Y001089355	12/09/2020	74550
AVL3929	276910Y001089214	11/09/2020	74550
AVN7734	276910Y001089744	12/09/2020	74550
AVO3114	276910Y001089648	12/09/2020	74550
AVT4966	276910Y001089120	11/09/2020	74630
AVT5104	276910Y001088976	10/09/2020	74550
AVT7279	276910Y001088701	10/09/2020	74550
AVV0A84	276910Y001088743	10/09/2020	74550
AVV1A38	276910Y001088719	10/09/2020	74550
AVV2399	276910Y001089312	11/09/2020	74630
AVX5631	276910Y001088846	10/09/2020	74630
AWA0G33	276910Y001089306	11/09/2020	74550
AWA3319	276910Y001089308	11/09/2020	74550
AWC0094	276910Y001088782	10/09/2020	74550
AWC3514	276910Y001089584	12/09/2020	74550
AWC4647	276910Y001088908	10/09/2020	74550
AWE0228	276910Y001088985	10/09/2020	74550
AWG4235	276910Y001088689	10/09/2020	74550
AWG4235	276910Y001089535	12/09/2020	74550
AWG4235	276910Y001089325	12/09/2020	74550
AWI2782	276910Y001089229	11/09/2020	74550
AWL1615	276910Y001089495	12/09/2020	74550
AWO7643	276910Y001089641	12/09/2020	74550
AWO8815	276910Y001089338	12/09/2020	74550
AWQ4H39	276910Y001089533	12/09/2020	74550
AWR4J28	276910Y001088793	10/09/2020	74550
AWR7028	276910Y001089649	12/09/2020	74630
AWR8266	276910Y001089154	11/09/2020	74550
AWR9388	276910Y001088748	10/09/2020	74550
AWS0525	276910Y001088964	10/09/2020	74550
AWT2C11	276910Y001089279	11/09/2020	74550
AWT3D11	276910Y001088927	10/09/2020	74550
AWV4475	276910Y001088850	10/09/2020	74550
AWW7111	276910Y001089605	12/09/2020	74550
AWW7B50	276910Y001089694	12/09/2020	74550
AWX6965	276910Y001089734	12/09/2020	74550
AWX6F48	276910Y001089166	11/09/2020	74630
AWY9271	276910Y001088896	10/09/2020	74550
AWZ1697	276910Y001089303	11/09/2020	74550
AWZ7D05	276910Y001088745	10/09/2020	74550

AXA3230	276910Y001088852	10/09/2020	74550
AXA6973	276910Y001088965	10/09/2020	74550
AXA7231	276910Y001089327	12/09/2020	74550
AXA9B22	276910Y001089644	12/09/2020	74550
AXB0182	276910Y001088883	10/09/2020	74550
AXC5171	276910Y001088746	10/09/2020	74550
AXD0278	276910Y001088760	10/09/2020	74550
AXE6D30	276910Y001089642	12/09/2020	74550
AXF4034	276910Y001088836	10/09/2020	74550
AXF9139	276910Y001088774	10/09/2020	74550
AXJ1222	276910Y001088953	10/09/2020	74550
AXJ4252	276910Y001089499	12/09/2020	74550
AXJ9281	276910Y001089577	12/09/2020	74550
AXK2326	276910Y001089006	11/09/2020	74550
AXK4724	276910Y001089002	11/09/2020	74630
AXK8J46	276910Y001089562	12/09/2020	74630
AXK9317	276910Y001089237	11/09/2020	74550
AXM0899	276910Y001089566	12/09/2020	74550
AXM0G15	276910Y001088885	10/09/2020	74550
AXM2539	276910Y001089389	12/09/2020	74630
AXO0152	276910Y001089058	11/09/2020	74550
AXO1C73	276910Y001089285	11/09/2020	74550
AXO3738	276910Y001088842	10/09/2020	74550
AXP3511	276910Y001089145	11/09/2020	74550
AXP4412	276910Y001089469	12/09/2020	74550
AXP4736	276910Y001088963	10/09/2020	74630
AXP8A04	276910Y001088794	10/09/2020	74550
AXP9496	276910Y001089298	11/09/2020	74550
AXQ2480	276910Y001088845	10/09/2020	74550
AXQ3831	276910Y001089478	12/09/2020	74550
AXQ6035	276910Y001089525	12/09/2020	74550
AXS1D95	276910Y001089295	11/09/2020	74550
AXS8734	276910Y001088694	10/09/2020	74550
AXU3I33	276910Y001089340	12/09/2020	74550
AXV2C38	276910Y001089611	12/09/2020	74550
AXW2I97	276910Y001089676	12/09/2020	74550
AXX8528	276910Y001089466	12/09/2020	74550
AXY0188	276910Y001089300	11/09/2020	74550
AXY2791	276910Y001089115	11/09/2020	74550
AXY3467	276910Y001089635	12/09/2020	74550
AXZ3H10	276910Y001089083	11/09/2020	74630
AXZ3H10	276910Y001089441	12/09/2020	74550
AYA8260	276910Y001089331	12/09/2020	74550
AYB7971	276910Y001089288	11/09/2020	74550
AYC5437	276910Y001089121	11/09/2020	74550
AYC5437	276910Y001089122	11/09/2020	74550
AYD2177	276910Y001089272	11/09/2020	74550
AYD4218	276910Y001088855	10/09/2020	74550
AYD8B57	276910Y001089414	12/09/2020	74550
AYE3828	276910Y001089418	12/09/2020	74550
AYF3965	276910Y001089561	12/09/2020	74550
AYG5G02	276910Y001089198	11/09/2020	74710
AYH2B40	276910Y001089224	11/09/2020	74550
AYI6945	276910Y001089234	11/09/2020	74550
AYI8832	276910Y001088898	10/09/2020	74550
AYK5801	276910Y001089547	12/09/2020	74550
AYL5H11	276910Y001089001	11/09/2020	74550
AYL7720	276910Y001089481	12/09/2020	74550
AYL8757	276910Y001088835	10/09/2020	74550
AYL8757	276910Y001088983	10/09/2020	74550
AYM3205	276910Y001089524	12/09/2020	74550
AYM9290	276910Y001089136	11/09/2020	74550
AYN4826	276910Y001089090	11/09/2020	74550
AYP8674	276910Y001089446	12/09/2020	74630
AYQ5426	276910Y001089310	11/09/2020	74550
AYQ5F67	276910Y001089607	12/09/2020	74550
AYR2789	276910Y001089110	11/09/2020	74550
AYS0681	276910Y001089688	12/09/2020	74550
AYV7E15	276910Y001088843	10/09/2020	74550
AYW0431	276910Y001088828	10/09/2020	74550
AYW0E48	276910Y001088813	10/09/2020	74550
AYW3G42	276910Y001089293	11/09/2020	74550
AYW6303	276910Y001089479	12/09/2020	74550
AYX1117	276910Y001089125	11/09/2020	74630
AYX1B28	276910Y001089633	12/09/2020	74550
AYZ2853	276910Y001089581	12/09/2020	74550

AZA2D26	276910Y001088849	10/09/2020	74630
AZA4C44	276910Y001089574	12/09/2020	74550
AZC8953	276910Y001088854	10/09/2020	74550
AZD6218	276910Y001089594	12/09/2020	74550
AZD8947	276910Y001089517	12/09/2020	74550
AZE2F86	276910Y001088930	10/09/2020	74550
AZF0729	276910Y001088708	10/09/2020	74550
AZF1063	276910Y001089634	12/09/2020	74550
AZG5J01	276910Y001089434	12/09/2020	74550
AZH2137	276910Y001088861	10/09/2020	74550
AZK2I97	276910Y001089568	12/09/2020	74550
AZK9314	276910Y001088775	10/09/2020	74550
AZM9B73	276910Y001088895	10/09/2020	74550
AZN5705	276910Y001089528	12/09/2020	74550
AZP6413	276910Y001089323	12/09/2020	74550
AZP7204	276910Y001088821	10/09/2020	74550
AZP7356	276910Y001089188	11/09/2020	74550
AZQ9516	276910Y001088943	10/09/2020	74550
AZR2282	276910Y001089296	11/09/2020	74550
AZR4511	276910Y001088975	10/09/2020	74550
AZR4780	276910Y001088950	10/09/2020	74550
AZR9231	276910Y001088829	10/09/2020	74550
AZR9231	276910Y001089035	11/09/2020	74550
AZR9231	276910Y001089473	12/09/2020	74630
AZR9231	276910Y001089116	11/09/2020	74550
AZR9231	276910Y001089112	11/09/2020	74550
AZR9231	276910Y001089432	12/09/2020	74630
AZR9231	276910Y001089640	12/09/2020	74710
AZR9231	276910Y001089465	12/09/2020	74550
AZR9231	276910Y001089409	12/09/2020	74630
AZR9231	276910Y001089626	12/09/2020	74630
AZS2207	276910Y001089563	12/09/2020	74550
AZS5194	276910Y001088882	10/09/2020	74550
AZS5865	276910Y001089341	12/09/2020	74550
AZT5H21	276910Y001089487	12/09/2020	74550
AZW7B31	276910Y001089706	12/09/2020	74550
AZX6E28	276910D000033044	18/09/2020	76251
AZY4369	276910Y001088833	10/09/2020	74550
BAA5986	276910Y001089452	12/09/2020	74550
BAA5986	276910Y001089426	12/09/2020	74550
BAA5991	276910Y001089702	12/09/2020	74550
BAB5903	276910Y001088959	10/09/2020	74550
BAB5F31	276910Y001089163	11/09/2020	74550
BAB7831	276910Y001089146	11/09/2020	74550
BAC3906	276910Y001088947	10/09/2020	74550
BAC7E00	276910Y001089531	12/09/2020	74550
BAE7733	276910Y001089655	12/09/2020	74550
BAF9745	276910Y001089555	12/09/2020	74550
BAG2J62	276910Y001088801	10/09/2020	74550
BAH5412	276910Y001089503	12/09/2020	74550
BAH8725	276910Y001089319	12/09/2020	74550
BAJ1B99	276910Y001089117	11/09/2020	74550
BAK8124	276910Y001089730	12/09/2020	74550
BAL6B85	276910Y001089619	12/09/2020	74630
BAL6B85	276910Y001089722	12/09/2020	74630
BAM3220	276910Y001089358	12/09/2020	74550
BAM8H07	276910Y001088874	10/09/2020	74550
BAN8736	276910Y001089383	12/09/2020	74550
BAO6445	276910Y001089217	11/09/2020	74550
BAP7D27	276910Y001089094	11/09/2020	74550
BAQ0786	276910Y001088973	10/09/2020	74550
BAQ1940	276910Y001089097	11/09/2020	74550
BAR8677	276910Y001089687	12/09/2020	74550
BAS0943	276910Y001088792	10/09/2020	74550
BAS6736	276910Y001088955	10/09/2020	74550
BAU0419	276910Y001088945	10/09/2020	74550
BAU7A32	276910Y001088847	10/09/2020	74550
BAW2542	276910Y001089075	11/09/2020	74630
BAW3738	276910Y001089571	12/09/2020	74550
BAW8758	276910Y001088870	10/09/2020	74550
BAW9973	276910Y001089493	12/09/2020	74550
BAX9623	276910Y001088881	10/09/2020	74550
BAY6G63	276910Y001089460	12/09/2020	74550
BAZ9783	276910Y001089159	11/09/2020	74550
BBC3706	276910Y001089698	12/09/2020	74550
BBE0972	276910Y001089129	11/09/2020	74550
BBE7H33	276910Y001089645	12/09/2020	74550
BBF4H36	276910Y001089557	12/09/2020	74550
BBF5G63	276910Y001088791	10/09/2020	74550
BBH9C28	276910Y001089724	12/09/2020	74630
BBI1I19	276910Y001089301	11/09/2020	74550
BBJ5316	276910Y001089091	11/09/2020	74550
BBL4305	276910Y001088872	10/09/2020	74550
BBL8632	276910Y001088892	10/09/2020	74550
BBM7H76	276910Y001089078	11/09/2020	74630
BBN7930	276910Y001089691	12/09/2020	74550
BBO3191	276910Y001088954	10/09/2020	74550
BBP2216	276910Y001088907	10/09/2020	74550
BBQ3I23	276910Y001089551	12/09/2020	74550
BBR8259	276910Y001089336	12/09/2020	74630
BBT2918	276910Y001088962	10/09/2020	74550
BBU2I10	276910Y001088871	10/09/2020	74550
BBV4783	276910Y001089069	11/09/2020	74550
BBV7036	276910Y001089131	11/09/2020	74550
BBV8633	276910Y001088750	10/09/2020	74550
BBW4111	276910Y001089024	11/09/2020	74550
BBX2173	276910Y001089733	12/09/2020	74630
BBX4001	276910Y001089550	12/09/2020	74550
BBX4345	276910Y001089583	12/09/2020	74550
BBX6J28	276910Y001088933	10/09/2020	74550
BBY2557	276910Y001089089	11/09/2020	74550
BBY6754	276910Y001089597	12/09/2020	74550
BBZ7018	276910Y001089155	11/09/2020	74550
BCA1835	276910Y001088923	10/09/2020	74550
BCA4036	276910Y001089013	11/09/2020	74550
BCC7205	276910Y001088920	10/09/2020	74550
BCD8744	276910Y001088880	10/09/2020	74550
BCD9C92	276910Y001089350	12/09/2020	74550
BCE4J51	276910Y001088936	10/09/2020	74550
BCF7820	276910Y001088946	10/09/2020	74630
BCF8651	276910Y001088909	10/09/2020	74550
BCG9C63	276910Y001089500	12/09/2020	74550
BCH4469	276910Y001089591	12/09/2020	74550
BCH5F56	276910Y001088980	10/09/2020	74550
BCH8608	276910Y001089133	11/09/2020	74550
BCI3A36	276910Y001089538	12/09/2020	74550
BCL2462	276910Y001089195	11/09/2020	74550
BCL7865	276910Y001089592	12/09/2020	74550
BCL9C97	276910Y001089457	12/09/2020	74550
BCM2413	276910D000032670	18/09/2020	55411
BCM3629	276910D000033050	22/09/2020	55411
BCN7299	276910Y001089553	12/09/2020	74550
BCO1G17	276910Y001088686	10/09/2020	74550
BCO1G17	276910Y001088777	10/09/2020	74550
BCO3599	276910Y001089567	12/09/2020	74550
BCP4274	276910Y001089334	12/09/2020	74550
BCP9H24	276910Y001089750	12/09/2020	74630
BCT4B50	276910Y001088937	10/09/2020	74550
BCT4J16	276910Y001089549	12/09/2020	74550
BCT9G33	276910Y001089356	12/09/2020	74630
BCV0604	276910Y001088897	10/09/2020	74550
BCV3I66	276910Y001088956	10/09/2020	74550
BCW7H54	276910Y001089692	12/09/2020	74550
BCW8A40	276910Y001088878	10/09/2020	74550
BCX8G73	276910Y001089699	12/09/2020	74630
BCY2I69	276910Y001088887	10/09/2020	74550
BCZ9E36	276910Y001089560	12/09/2020	74550
BDA3E26	276910Y001089315	11/09/2020	74550
BDA9910	276910Y001089422	12/09/2020	74550
BDB6G79	276910Y001089223	11/09/2020	74550
BDB8H35	276910Y001088926	10/09/2020	74550
BDC2G79	276910Y001089008	11/09/2020	74550
BDC6A56	276910Y001088932	10/09/2020	74550
BDC6C61	276910Y001089339	12/09/2020	74630
BDC9I51	276910Y001089018	11/09/2020	74550
BDD9D44	276910Y001089590	12/09/2020	74550
BDE6F44	276910Y001089287	11/09/2020	74550
BDE8H17	276910Y001089690	12/09/2020	74550
BDE9E33	276910Y001089673	12/09/2020	74550
BDF1I95	276910Y001089149	11/09/2020	74550
BDH0I77	276910Y001089664	12/09/2020	74710
BDH4G95	276910Y001089109	11/09/2020	74550

BDI5364	276910Y001089617	12/09/2020	74630
BDI8A24	276910Y001089737	12/09/2020	74630
BDJ6J29	276910Y001089286	11/09/2020	74550
BDK5J85	276910Y001088722	10/09/2020	74550
BDK6G02	276910Y001089518	12/09/2020	74550
BDN0704	276910Y001089202	11/09/2020	74550
BDO2F18	276910Y001089515	12/09/2020	74550
BDO2J93	276910Y001088979	10/09/2020	74550
BDO4H76	276910Y001089170	11/09/2020	74550
BDO5F04	276910Y001088911	10/09/2020	74550
BDQ7E16	276910Y001089142	11/09/2020	74550
BDR6A45	276910Y001088783	10/09/2020	74550
BDR7E65	276910Y001089261	11/09/2020	74550
BDS5F68	276910Y001089266	11/09/2020	74550
BDT6G46	276910Y001089278	11/09/2020	74550
BDT6J76	276910Y001089496	12/09/2020	74550
BDU1H24	276910Y001088951	10/09/2020	74630
BDU2705	276910Y001089080	11/09/2020	74550
BDU2B25	276910Y001089072	11/09/2020	74550
BDV1D44	276910Y001089622	12/09/2020	74550
BDV6C58	276910Y001089362	12/09/2020	74550
BDW3B52	276910Y001088906	10/09/2020	74550
BDW4C78	276910Y001089545	12/09/2020	74550
BDY0F83	276910Y001089505	12/09/2020	74550
BDY1E22	276910Y001089746	12/09/2020	74550
BDZ4J03	276910Y001089609	12/09/2020	74550
BDZ9E25	276910Y001088960	10/09/2020	74550
BEA9B15	276910Y001089169	11/09/2020	74550
BEB0219	276910Y001089321	12/09/2020	74550
BEB0219	276910Y001089344	12/09/2020	74550
BEB2005	276910Y001089193	11/09/2020	74550
BEB2J13	276910Y001089199	11/09/2020	74550
BEB7I71	276910Y001089627	12/09/2020	74550
BEB8C58	276910Y001089196	11/09/2020	74550
BEB9G12	276910Y001089543	12/09/2020	74550
BEB9G12	276910Y001089369	12/09/2020	74550
BEC2D81	276910Y001088984	10/09/2020	74550
BEC4C53	276910Y001089396	12/09/2020	74550
BEC7C77	276910Y001088860	10/09/2020	74550
BEF9H26	276910Y001089390	12/09/2020	74550
BEG6D55	276910Y001089230	11/09/2020	74550
BEH1G39	276910Y001089220	11/09/2020	74630
BEH4J65	276910Y001089238	11/09/2020	74550
BEJ2407	276910Y001089313	11/09/2020	74550
BEL1527	276910Y001089420	12/09/2020	74550
BEO2906	276910Y001089009	11/09/2020	74550
BEP0793	276910Y001089304	11/09/2020	74550
BER0268	276910Y001089284	11/09/2020	74550
BEU2804	276910Y001089710	12/09/2020	74550
BEV8D06	276910Y001089213	11/09/2020	74630
BGM9185	276910Y001088751	10/09/2020	74550
BJU1740	276910Y001088819	10/09/2020	74550
BKA9393	276910Y001088737	10/09/2020	74630
BKA9393	276910Y001089042	11/09/2020	74710
BLU9884	276910Y001088678	10/09/2020	74550
BLU9884	276910Y001089353	12/09/2020	74630
BLU9884	276910Y001089329	12/09/2020	74550
BLU9884	276910Y001089273	11/09/2020	74550
BMW3J36	276910Y001089277	11/09/2020	74630
BOH3678	276910Y001089342	12/09/2020	74550
BPF8866	276910Y001089485	12/09/2020	74550
BPG8240	276910Y001089742	12/09/2020	74630
BPZ8217	276910Y001088754	10/09/2020	74550
BPZ8217	276910Y001089701	12/09/2020	74550
BPZ8217	276910Y001089489	12/09/2020	74550
BRA0493	276910Y001089683	12/09/2020	74550
BTO7C92	276910Y001089215	11/09/2020	74550
BVB2239	276910Y001088830	10/09/2020	74550
BVH5230	276910Y001088759	10/09/2020	74630
BWK3970	276910Y001088940	10/09/2020	74550
BZA8096	276910Y001089498	12/09/2020	74630
BZB3109	276910Y001089463	12/09/2020	74550
CBO3089	276910Y001089388	12/09/2020	74550
CDM4416	276910Y001088684	10/09/2020	74550
CGF5346	276910Y001089180	11/09/2020	74550
CHV4522	276910Y001089200	11/09/2020	74550
CJC9A11	276910Y001089492	12/09/2020	74630
CJC9A11	276910Y001089467	12/09/2020	74550
CKK0371	276910Y001089056	11/09/2020	74550
CKP1780	276910D000033045	18/09/2020	76252
CMM7997	276910Y001088812	10/09/2020	74550
CPO7660	276910Y001089152	11/09/2020	74550
CPR8328	276910Y001089610	12/09/2020	74550
CQM7C63	276910Y001089520	12/09/2020	74550
CRK4379	276910Y001088888	10/09/2020	74630
CSQ2025	276910Y001089494	12/09/2020	74550
CSW1131	276910Y001089490	12/09/2020	74550
CSY0390	276910D000033048	22/09/2020	76252
CTU5247	276910Y001089208	11/09/2020	74550
CWA6E01	276910Y001089019	11/09/2020	74550
CXU1000	276910Y001088999	11/09/2020	74550
CXU1000	276910Y001089028	11/09/2020	74550
CYH4H01	276910Y001089735	12/09/2020	74550
CZE2393	276910Y001089162	11/09/2020	74550
CZF5458	276910Y001088680	10/09/2020	74550
DBX6986	276910Y001088808	10/09/2020	74550
DCE7891	276910Y001089194	11/09/2020	74550
DCF9432	276910Y001089653	12/09/2020	74550
DDC9086	276910Y001088710	10/09/2020	74550
DED2E29	276910Y001089126	11/09/2020	74630
DED2E29	276910Y001089275	11/09/2020	74550
DEJ8074	276910Y001089741	12/09/2020	74550
DFM9413	276910Y001089602	12/09/2020	74550
DFU3787	276910Y001089191	11/09/2020	74550
DFU3787	276910Y001088919	10/09/2020	74550
DGU7703	276910Y001089650	12/09/2020	74550
DJD2308	276910Y001089156	11/09/2020	74550
DJE2613	276910Y001088873	10/09/2020	74550
DJE4159	276910Y001089349	12/09/2020	74630
DJJ5574	276910Y001089435	12/09/2020	74710
DJJ5574	276910Y001088866	10/09/2020	74550
DJJ5574	276910Y001088715	10/09/2020	74550
DJJ5574	276910Y001089299	11/09/2020	74550
DJN2196	276910Y001089586	12/09/2020	74630
DKT8775	276910Y001088859	10/09/2020	74550
DLU6I11	276910Y001089311	11/09/2020	74550
DMQ6633	276910Y001089139	11/09/2020	74550
DMX1D85	276910Y001089552	12/09/2020	74550
DMY4H95	276910Y001088840	10/09/2020	74550
DMZ9355	276910Y001088778	10/09/2020	74550
DNC8B44	276910Y001088773	10/09/2020	74630
DOI6949	276910Y001088807	10/09/2020	74630
DOI6949	276910Y001089249	11/09/2020	74550
DOI6949	276910Y001089412	12/09/2020	74630
DOO5141	276910Y001089165	11/09/2020	74550
DPE8914	276910Y001089394	12/09/2020	74550
DPN2816	276910Y001089087	11/09/2020	74550
DSM0838	276910Y001089005	11/09/2020	74630
DSR3361	276910Y001089696	12/09/2020	74550
DSZ0863	276910Y001089386	12/09/2020	74550
DUO5205	276910Y001089231	11/09/2020	74550
DUR4I29	276910Y001088970	10/09/2020	74550
DUR6B00	276910Y001088816	10/09/2020	74550
DUU8436	276910Y001089663	12/09/2020	74630
DUU8436	276910Y001089431	12/09/2020	74550
DWP9922	276910Y001088961	10/09/2020	74550
DYD3G67	276910Y001089290	11/09/2020	74550
DYM9377	276910Y001089044	11/09/2020	74630
DZY8847	276910Y001089596	12/09/2020	74630
DZY8847	276910Y001089726	12/09/2020	74550
DZY8847	276910Y001088934	10/09/2020	74550
EAR9520	276910Y001089391	12/09/2020	74550
EAY1131	276910Y001089614	12/09/2020	74630
EBR0017	276910Y001089556	12/09/2020	74550
EDW6041	276910Y001089588	12/09/2020	74630
EEY4668	276910Y001089104	11/09/2020	74550
EEY4668	276910Y001088781	10/09/2020	74550
EEY4668	276910Y001088797	10/09/2020	74550
EFT0667	276910Y001089226	11/09/2020	74550
EIA7197	276910Y001089652	12/09/2020	74630

EIS4521	276910Y001088858	10/09/2020	74550
EJJ7G07	276910Y001089055	11/09/2020	74550
EJT9861	276910Y001089219	11/09/2020	74550
ELT5E48	276910Y001089297	11/09/2020	74550
EPM4691	276910Y001089076	11/09/2020	74550
EPP9456	276910Y001089613	12/09/2020	74550
EPR7A58	276910Y001088922	10/09/2020	74550
EQD0248	276910Y001089630	12/09/2020	74550
EQM8871	276910Y001088700	10/09/2020	74550
ERJ0I22	276910Y001089030	11/09/2020	74630
ERJ4H46	276910Y001089190	11/09/2020	74550
ERL7958	276910Y001089589	12/09/2020	74550
ETF5595	276910Y001089471	12/09/2020	74550
ETH7837	276910Y001089703	12/09/2020	74550
ETK4C80	276910Y001089661	12/09/2020	74550
EUG1F83	276910Y001089448	12/09/2020	74550
EWS2D02	276910Y001089440	12/09/2020	74550
EXS3205	276910Y001089709	12/09/2020	74630
EYK3693	276910Y001088925	10/09/2020	74550
EYK4234	276910Y001089366	12/09/2020	74550
EYS0448	276910Y001089183	11/09/2020	74550
EZA8365	276910Y001089747	12/09/2020	74550
EZQ0035	276910Y001089738	12/09/2020	74550
EZV6658	276910Y001089037	11/09/2020	74550
FDQ7733	276910Y001088834	10/09/2020	74630
FDQ7733	276910Y001088988	10/09/2020	74550
FDW7C92	276910Y001089292	11/09/2020	74630
FER2411	276910Y001088734	10/09/2020	74550
FFD1310	276910Y001089263	11/09/2020	74550
FFL6647	276910Y001089205	11/09/2020	74550
FGO3910	276910Y001089541	12/09/2020	74550
FGY7797	276910Y001089587	12/09/2020	74550
FHB6619	276910Y001089197	11/09/2020	74550
FHP5J48	276910Y001089185	11/09/2020	74550
FIB4223	276910Y001088685	10/09/2020	74630
FIB4223	276910Y001088687	10/09/2020	74550
FJA0999	276910Y001089667	12/09/2020	74550
FKX8563	276910Y001089364	12/09/2020	74630
FLK8558	276910Y001089675	12/09/2020	74550
FMG4B09	276910Y001089519	12/09/2020	74550
FMR8234	276910Y001088952	10/09/2020	74550
FNB9566	276910Y001089337	12/09/2020	74550
FNI3F86	276910Y001089232	11/09/2020	74550
FNL9I56	276910Y001089585	12/09/2020	74550
FOG1433	276910Y001089141	11/09/2020	74550
FOG5G11	276910Y001089291	11/09/2020	74550
FOH7E14	276910Y001089660	12/09/2020	74550
FOO1D91	276910Y001089532	12/09/2020	74550
FQA4840	276910Y001088891	10/09/2020	74550
FQC8165	276910Y001089521	12/09/2020	74550
FQS7D46	276910Y001089717	12/09/2020	74550
FQU7J98	276910Y001089529	12/09/2020	74550
FSQ9693	276910Y001089101	11/09/2020	74550
FSY9C05	276910Y001089168	11/09/2020	74550
FSY9C05	276910Y001088977	10/09/2020	74550
FVK6119	276910Y001089289	11/09/2020	74550
FWM9F25	276910Y001089637	12/09/2020	74550
FZC3353	276910Y001089727	12/09/2020	74550
FZV7065	276910Y001089345	12/09/2020	74550
GBV8A34	276910Y001089186	11/09/2020	74550
GEK0048	276910Y001089280	11/09/2020	74550
GGB9E90	276910Y001089192	11/09/2020	74630
GHL1F50	276910Y001089502	12/09/2020	74550
GJA9460	276910Y001089606	12/09/2020	74550
GLD6509	276910Y001089725	12/09/2020	74550
GTW9176	276910Y001089203	11/09/2020	74550
HAQ1370	276910Y001089714	12/09/2020	74550
HHL9492	276910Y001089052	11/09/2020	74630
HMY9459	276910D000033046	18/09/2020	76251
HPH2215	276910Y001089392	12/09/2020	74550
HPH2215	276910Y001089010	11/09/2020	74550
HQS7888	276910Y001089593	12/09/2020	74550
HRJ9450	276910Y001089102	11/09/2020	74550
HRT8750	276910Y001089175	11/09/2020	74710
HRT8750	276910Y001088916	10/09/2020	74710
HSJ6B19	276910Y001089608	12/09/2020	74550
HTV8236	276910Y001088779	10/09/2020	74550
IAH6D18	276910Y001089222	11/09/2020	74630
IHG3617	276910Y001089749	12/09/2020	74550
IJJ7466	276910Y001088681	10/09/2020	74630
IJJ7466	276910Y001088692	10/09/2020	74550
IJO6246	276910Y001089665	12/09/2020	74550
IMJ2814	276910Y001088867	10/09/2020	74550
ITQ1E17	276910Y001089221	11/09/2020	74550
IXV0B57	276910Y001088941	10/09/2020	74550
IYR4C27	276910Y001088709	10/09/2020	74550
IZW6I46	276910Y001089206	11/09/2020	74550
JGH4989	276910Y001089417	12/09/2020	74550
JHU3B21	276910Y001089629	12/09/2020	74550
JIL9045	276910Y001088864	10/09/2020	74550
JIL9045	276910Y001088865	10/09/2020	74630
JJW3E02	276910Y001089671	12/09/2020	74550
JLC2C38	276910Y001089385	12/09/2020	74550
JMK3773	276910Y001089011	11/09/2020	74630
jul/44	276910Y001089376	12/09/2020	74630
KKV4327	276910Y001088703	10/09/2020	74550
KQM5412	276910Y001089059	11/09/2020	74550
KYJ4429	276910Y001089244	11/09/2020	74550
KZH9G21	276910Y001088676	10/09/2020	74550
LCK7757	276910Y001089207	11/09/2020	74550
LCK7757	276910Y001088935	10/09/2020	74630
LCY1D64	276910Y001088815	10/09/2020	74550
LMA1B63	276910Y001089621	12/09/2020	74550
LMH2A81	276910Y001089507	12/09/2020	74550
LQF8252	276910Y001089719	12/09/2020	74550
LUQ4B15	276910Y001088913	10/09/2020	74550
LZG2662	276910Y001089161	11/09/2020	74550
MBW3923	276910Y001088968	10/09/2020	74550
MDE4H98	276910Y001089482	12/09/2020	74550
MDY1866	276910Y001088798	10/09/2020	74550
MEL2440	276910Y001089474	12/09/2020	74550
MEL2440	276910Y001089114	11/09/2020	74550
MEU2319	276910Y001088776	10/09/2020	74550
MEZ9219	276910Y001088904	10/09/2020	74630
MEZ9219	276910Y001088691	10/09/2020	74630
MEZ9219	276910Y001088713	10/09/2020	74630
MEZ9219	276910Y001088690	10/09/2020	74550
MGO5023	276910Y001089509	12/09/2020	74630
MGT4755	276910Y001089322	12/09/2020	74550
MIE2J69	276910Y001089134	11/09/2020	74550
MIK4A18	276910Y001088826	10/09/2020	74550
MIY2960	276910Y001089077	11/09/2020	74550
MJE2J27	276910Y001088787	10/09/2020	74550
MJL0259	276910Y001089167	11/09/2020	74550
MKA8481	276910D000033047	18/09/2020	76251
MKO2414	276910Y001089601	12/09/2020	74550
MKS7080	276910Y001088679	10/09/2020	74550
MKW0738	276910Y001089187	11/09/2020	74550
MLN0B04	276910Y001089157	11/09/2020	74550
MMA4I23	276910Y001088876	10/09/2020	74550
MNC6D72	276910Y001089510	12/09/2020	74550
MOH2513	276910Y001089462	12/09/2020	74550
MOR7265	276910Y001089540	12/09/2020	74550
MTV2837	276910Y001089088	11/09/2020	74550
MUS2144	276910Y001089241	11/09/2020	74550
MVD2F65	276910Y001088982	10/09/2020	74550
MVH4436	276910Y001088957	10/09/2020	74630
NPO7878	276910Y001089658	12/09/2020	74550
NQJ1H11	276910Y001089603	12/09/2020	74550
NSB2544	276910Y001089685	12/09/2020	74550

NUA0880	276910Y001089632	12/09/2020	74550
NWZ0A30	276910Y001089745	12/09/2020	74550
OBO1J92	276910Y001089201	11/09/2020	74550
OBU6205	276910Y001088890	10/09/2020	74550
OOU1I62	276910Y001089025	11/09/2020	74550
OPU8382	276910Y001089678	12/09/2020	74550
OQT8069	276910Y001089150	11/09/2020	74550
ORA3I74	276910Y001088857	10/09/2020	74550
OSS2D43	276910Y001088742	10/09/2020	74550
OTY0F86	276910Y001089211	11/09/2020	74550
OYT6983	276910Y001089368	12/09/2020	74550
PFA4D69	276910Y001089070	11/09/2020	74550
PFU4C40	276910Y001089542	12/09/2020	74550
PPD7H49	276910Y001089171	11/09/2020	74550
PQU1221	276910Y001089178	11/09/2020	74550
PSL7313	276910Y001089631	12/09/2020	74630
PVN1012	276910Y001089470	12/09/2020	74550
PWX5C39	276910Y001089731	12/09/2020	74550
PWX5C39	276910Y001089599	12/09/2020	74630
PXE4957	276910Y001088889	10/09/2020	74550
PYF6G70	276910Y001089105	11/09/2020	74550
PYS0461	276910Y001089501	12/09/2020	74630
PZD1401	276910Y001089612	12/09/2020	74550
PZK8458	276910Y001089309	11/09/2020	74550
PZQ9379	276910Y001088924	10/09/2020	74550
PZY6E16	276910Y001088879	10/09/2020	74550
QAE0C81	276910Y001088818	10/09/2020	74550
QAQ0935	276910Y001089720	12/09/2020	74550
QAT1312	276910Y001089384	12/09/2020	74550
QBP9655	276910Y001089442	12/09/2020	74550
QHB3786	276910Y001089582	12/09/2020	74550
QIP0993	276910Y001089130	11/09/2020	74630
QIU8050	276910Y001088809	10/09/2020	74550
QIX6083	276910Y001089003	11/09/2020	74550
QJL0J11	276910Y001089314	11/09/2020	74630
QKB1830	276910Y001089620	12/09/2020	74630
QKS7I87	276910Y001089227	11/09/2020	74550
QLO6E33	276910Y001089604	12/09/2020	74630
QNI9A12	276910Y001089210	11/09/2020	74550
QNK4130	276910Y001088693	10/09/2020	74550
QNY6B75	276910Y001088986	10/09/2020	74550
QQK9968	276910Y001088839	10/09/2020	74550
QTD2B07	276910Y001089184	11/09/2020	74630
QUD9840	276910Y001089708	12/09/2020	74550
QUF2494	276910Y001089281	11/09/2020	74550
QUG3326	276910Y001088929	10/09/2020	74550
QUM4674	276910Y001088905	10/09/2020	74550
QUQ0052	276910Y001089225	11/09/2020	74550
QUU3048	276910Y001088755	10/09/2020	74550
QUX2356	276910Y001089062	11/09/2020	74550
QWS1270	276910Y001088903	10/09/2020	74550
QWW3207	276910Y001089408	12/09/2020	74550
QXE7247	276910Y001089682	12/09/2020	74550
QXG1184	276910Y001088724	10/09/2020	74550
QXG1184	276910Y001089666	12/09/2020	74550
QXG1184	276910Y001088901	10/09/2020	74550
QXG6726	276910Y001089695	12/09/2020	74630
QXN2454	276910Y001089302	11/09/2020	74550
QXO0577	276910Y001089127	11/09/2020	74550
QXP7G02	276910Y001088912	10/09/2020	74630
QXQ4I59	276910Y001088799	10/09/2020	74550
RFF4J18	276910Y001089651	12/09/2020	74630

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº 28/2020 – SASC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Nomear o servidor MURILO GALVANI NUNES – Matrícula: 30162 – Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO / Gerente de logística e infraestrutura, CPF: 064.459.519-10, RG: 9451157-7 SSP/PR, em substituição da servidora ANA APARECIDA DE BRITO, para Fiscal dos contratos abaixo relacionados, até o final da vigência.

Objeto	Processo	Contrato	Vigência
Locação de imóvel localizado na Av. João Paulino Vieira Filho, nº 109, sala 03, Maringá-PR, destinado à instalação do Programa Bolsa Família.	1605/2017	165/2018	05/03/2021

II - Constituem atribuições do fiscal de contrato, nos termos do artigo 67 da lei 8.666/93: acompanhar e fiscalizar o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal nomeado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Maringá, 28 de Setembro de 2020.

Aílton José Morelli
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

PORTARIA N.º 029/2020 – SASC

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SASC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Apoio aos Serviços de Acolhimento da Secretaria de Assistência Social e Cidadania – SASC, composta dos seguintes servidores municipais:

• Emiliana Cristina Burkot Taborda;
• Jaqueline Meleiro Amâncio;
• Andreia dos Santos;
• Geferson Almeida Gonçalves;
• Lindamir Schiavon Ganassi;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 28 de setembro de 2020.

Ailton José Morelli
Secretário Municipal

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA N.º 11/2020-SSM

O Secretário de Segurança Municipal de Maringá, estado do Pa-

raná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto nº 1351, de 07 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Revogar em todo o seu teor a Portaria n.º 10/2020-SSM, que dispõe sobre a regulamentação do Teste de Aptidão Física Anual (TAF) da Guarda Municipal de Maringá.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Maringá, 25 de setembro de 2020.

CLODOALDO DE ROSSI
Secretário de Segurança Municipal

TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG. S/A

TERMO DE RETIFICAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 011/ 2020

A Diretoria Executiva dos TERMINAIS AÉREOS DE MARINGÁ SBMG S/A, neste ato representada pelo Diretor Superintendente Sr. FERNANDO JOSÉ REZENDE e pelo Diretor Adjunto Sr. MURILO JORDAN FERNANDES MARTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 43, II, do Estatuto da SBMG

RESOLVE:

I. Retificar a Decisão Administrativa nº 011/2020, no SETOR 2, relativo as empresas que desenvolvem suas atividades no Aeroporto Regional de Maringá, onde passa a constar:

a) ONDE SE LÊ:

"Empresas cuja atividade comercial esteja diretamente ligada aos voos realizados no Aeroporto Regional de Maringá (serviços de restaurante, lanchonete, choperia, sorveteria e serviço de catering): desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do aluguel".

b) LEIA-SE:

"Empresas cuja atividade comercial esteja diretamente ligada aos voos realizados no Aeroporto Regional de Maringá (serviços de restaurante, lanchonete, e serviço de catering): desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor do aluguel."

Esta Decisão Administrativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maringá, 29 de setembro de 2020.

FERNANDO JOSÉ REZENDE
Diretor Superintendente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 285/2020

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **Lucimeia Pereira Castro,** portadora da matrícula funcional n. 5335, férias regulamentares correspondentes ao período aquisitivo de 02/01/2019 a 01/01/2020, por 30 (trinta) dias, para gozo no período de **19/10/2020 a 17/11/2020**, com retorno ao trabalho no dia **18/11/2020 (quarta-feira)**, em conformidade com o disposto no artigo 131 da Lei Complementar Nº. 239/98.

REGISTRE-SE e **PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Maringá, 29 de setembro de 2020.

MÁRIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente
SIDNEI OLIVEIRA TELLES FILHO
1º Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa**, **Presidente**, em 29/09/2020, às 14:26, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho**, **1.º Secretário**, em 29/09/2020, às 14:48, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica informando o código verificador **0193792** e o código CRC **AED68A9B**.

20.0.000006333-0 0193792v2

ENVIO ELETRÔNICO DE MATÉRIAS

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação no Orgão Oficial do Município, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada, caso seja constatado algum tipo de contaminação. Novos tipos de vírus aparecem diariamente, causando transtornos e prejuízos para os usuários de computadores.



Portanto, seja prudente! Atualize seu software antivírus pelo menos uma vez por semana, para evitar sua defasagem e ineficácia na eliminação de novos vírus que venham a surgir.

Ao enviar matéria a ser digitalizada (scanner), verificar a sua qualidade de impressão.